



Diário Oficial

Nº 13.826 - Ano LVII

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 15/4 de Maio de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001109-84

Interessado(a): **Luiza Maria Chesca Domingos Oliveira**

Assunto: **Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Luiza Maria Chesca Domingos Oliveira**, a partir da data do óbito (30/04/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001089-04

Interessado(a): **Maria Jose Ferreira**

Assunto: **Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Maria Jose Ferreira**, a partir da data do óbito (05/04/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 14 de maio de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Munic

OUIDORIA

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES 1º TRIMESTRE DE 2026

O Ouvidor-Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 12.056/04, publica o relatório do primeiro trimestre de 2026, referente às atividades da Ouvidoria-Geral do Município.

Atendimento	1T2026	
	Total	(%)
Protocolo	2.703	24,39
Orientação	2.597	23,44
Procedimento	5.781	52,17
Total	11.081	100,00

Protocolo é o registro da manifestação do usuário considerada pertinente. Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal. Procedimento refere-se aos atendimentos complementares realizados posterior à abertura do protocolo.

Forma de Identificação	1T2026	
	Total	(%)
Autoriza a identificação	2.082	77,03
Anônimo	515	19,05
Não autoriza a identificação	106	3,92
Total	2.703	100,00

A Forma de Identificação é considerada somente os Atendimentos que originaram um protocolo e que será encaminhada para a Administração Pública Municipal.

Forma de Atendimento	1T2026	
	Total	(%)
Telefone (0800-727456 / 162)	3.301	62,28
Internet	1.717	32,40
Ouvidoria SUS	83	1,57
Ouvidoria MPSP	2	0,04
Ouvidoria SES	0	0,00
Serviço 156	0	0,00
Presencial	121	2,28
E-mail	72	1,36
Carta	4	0,08
Total	5.300	100,00

Dentre as formas de atendimento, são disponibilizados aos usuários diversos canais para entrar em contato diretamente com a Ouvidoria. Entretanto, existem alguns canais indiretos, que a seguir destacamos: Considera-se "Ouvidoria SUS" as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral da União referentes ao Sistema OuvidorSUS. "Ouvidoria MPSP" refere-se às manifestações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Encaminhamento	1T2026	
	Total	(%)
Registrado	3.292	
Resolvido	3.048	
Resolutividade (%)	92,59	
Em Andamento	817	
Tempo Médio de Resolução (dias)	17	

Os encaminhamentos são as distribuições de manifestações para as unidades administrativas classificadas como: "Denúncia sob Averiguação", "Reclamação", "Elogio", "Sugestão" ou "Demais Pronunciamentos". "Em Andamento" representa todos os encaminhamentos ainda estavam sem uma resolução, independente da data que foram realizados.

Denúncias sob Averiguação	Total		Resolvido		Resolutividade (%)		Em Andamento	
	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)
Irregularidade Administrativa	52	62,65	42	80,77	13			
Constrangimento	10	12,05	9	90,00	3			
Assédio Moral	8	9,04	8	75,00	3			
Maus Tratos	4	4,82	2	50,00	2			
Desvio de Materiais/Verbas	2	2,41	2	100,00	-			
Agressão Física	1	1,20	1	100,00	-			
Ameaça	1	1,20	-	-	2			
Assédio Sexual	1	1,20	-	-	1			
Discriminação	1	1,20	1	100,00	-			
Falta do Dever de Urbanidade	1	1,20	1	100,00	-			
Importunação Sexual	1	1,20	1	100,00	-			
Omissão	1	1,20	1	100,00	-			
Total	83	100,00	66	79,52	24			

Reclamações	Total		Resolvido		Resolutividade (%)		Em Andamento	
	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)
Atendimento	467	18,76	450	96,36	22			
Consulta Médica	350	14,06	337	96,29	13			
Exame	220	8,84	215	97,73	5			
Cirurgia	176	7,07	174	98,86	2			
Medicamento	163	6,55	161	98,77	2			
Processo Moroso	158	6,35	152	96,20	6			
Procedimento Administrativo	142	5,70	141	99,30	1			
Recurso Humano	102	4,10	99	97,06	3			
Arborização	84	3,37	73	86,90	256			
Material/Equipamento	74	2,97	74	100,00	1			

Transporte Público Coletivo	74	2,97	68	91,89	6
Fiscalização Ausente/Ineficaz	72	2,89	60	83,33	15
Via Pública	64	2,57	43	67,19	33
Benefícios	60	2,41	59	98,33	1
Limpeza Pública	47	1,89	46	97,87	3
Ensino Público	35	1,41	34	97,14	1
Patrimônio Público	35	1,41	31	88,57	12
Área Pública	25	1,00	15	60,00	24
Serviços On-line	24	0,96	24	100,00	-
Documentação	22	0,88	22	100,00	-
Iluminação Pública (PPP)	18	0,72	12	66,67	19
Sinalização	12	0,48	11	91,67	2
Calçamento/Muramento	11	0,44	10	90,91	9
Água Pluvial	10	0,40	8	80,00	9
Segurança Pública	9	0,36	9	100,00	-
Transparência e Tratamento de Dados	9	0,36	9	100,00	-
Visita Domiciliar	6	0,24	6	100,00	-
Acessibilidade	5	0,20	5	100,00	-
Zoonoses	4	0,16	3	75,00	1
Abastecimento de Água	3	0,12	3	100,00	-
Cobrança Indevida	3	0,12	3	100,00	-
Merenda/Refeição	3	0,12	3	100,00	-
Redutor de Velocidade do Trânsito	3	0,12	3	100,00	-
Total	2.490	100	2.363	94,90	446

Elogios	Total	(%)
SMS - S.M. de Saúde	32	50,00
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	10	15,62
SME - S.M. de Educação	6	9,38
SMF - S.M. de Finanças	4	6,25
SMGDP - S.M. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	4	6,25
OGM - Ouvidoria-Geral do Município	2	3,12
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	1	1,56
SECLIMAS - S.M. do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	1	1,56
SECULT - S.M. de Cultura e Turismo	1	1,56
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	1	1,56
SMDAS - S.M. de Desenvolvimento e Assistência Social	1	1,56
SMSPP - S.M. de Serviços Públicos	1	1,56
Total	64	100

Sugestões	Total	(%)
SME - S.M. de Educação	7	21,21
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	5	15,15
SMS - S.M. de Saúde	5	15,15
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	4	12,12
SECULT - S.M. de Cultura e Turismo	4	12,12
SMSPP - S.M. de Serviços Públicos	3	9,09
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	1	3,03
OGM - Ouvidoria-Geral do Município	1	3,03
SECLIMAS - S.M. do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	1	3,03
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	1	3,03
SMPDU - S.M. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1	3,03
Total	33	100

Os "Demais Pronunciamentos" refere-se à classificação dos encaminhamentos, que foram destinados aos Órgãos Públicos Municipais, solicitando informações ou ações para contribuir na resolução da Manifestação, apuração ou mesmo para ciência de algum fato relevante.

Demais Pronunciamentos	Total	(%)	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
Reavaliação	450	56,53	389	86,44	252
Solicitação	265	33,29	237	89,43	66
Apuração	66	8,29	57	86,36	26
Orientação e Prevenção	15	1,88	11	73,33	4
Total	796	100	694	87,19	348

As informações sobre o perfil social foram coletadas de acordo com os usuários que optaram em participar da coleta de informações, sendo quantificada uma única vez cada usuário no respectivo período.

Perfil Social	Total	(%)
Opção pelo não preenchimento	837	35,51
Válidos	1.520	64,49
Total	2.357	100

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS 1º TRIMESTRE DE 2026

O Ouvidor-Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 12.056/04, publica o relatório do primeiro trimestre de 2026, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

Sexo	Total	(%)
Masculino	539	35,46
Feminino	977	64,28
Outros	3	0,20
Optou por não responder	1	0,07
Total	1.520	100

Faixa Etária	Total	(%)
16 - 17	3	0,20
18 - 30	141	9,28
31 - 40	277	18,22
41 - 50	304	20,00
51 - 59	305	20,07
A partir de 60	489	32,17
Optou por não responder	1	0,07
Total	1.520	100

Escolaridade	Total	(%)
Sem Escolaridade	6	0,39
Ensino Fundamental Incompleto	109	7,17
Ensino Fundamental	157	10,33
Ensino Médio Incompleto	60	3,95
Ensino Médio	530	34,87
Ensino Superior Incompleto	102	6,71
Ensino Superior	556	36,58
Optou por não responder	0	0,00
Total	1.520	100

Ocupação	Total	(%)
Aposentado / Pensionista	380	25,00
Do lar	173	11,38
Autônomo	235	15,46
Desempregado	127	8,36
Setor Público	181	11,91
Setor Privado	384	25,26
Terceiro Setor	7	0,46
Setor Informal	13	0,86
Estudante	20	1,32
Optou por não responder	0	0,00
Total	1.520	100

Região de Moradia	Total	(%)
Leste	265	17,43
Noroeste	188	12,37
Norte	252	16,58
Sudoeste	270	17,76
Sul	136	8,95
Suldeste	323	21,25
Outras Cidades	72	4,74
Optou por não responder	14	0,92
Total	1.520	100

Identificação Étnica	Total	(%)
Branca	956	62,89
Preta	153	10,07
Amarela	15	0,99
Parda	372	24,47
Indígena	1	0,07
Outros	13	0,86
Optou por não responder	10	0,66
Total	1.520	100

Principais Reclamações	Região de Moradia						
	Leste	Noroeste	Norte	Sudoeste	Sul	Suldeste	Outras Cidades
Medicamento	38	34	39	81	26	17	-
Atendimento	36	42	32	49	31	68	5
Consulta Médica	29	35	43	74	41	47	1
Exame	27	25	29	36	22	39	4
Processo Moroso	26	4	19	14	4	13	14
Cirurgia	16	22	15	22	11	16	6
Material/ Equipamento	9	4	15	25	6	3	-
Patrimônio Público	1	2	-	-	2	4	2
Benefícios	8	9	7	6	7	2	-
Água Pluvial	3	2	-	3	-	1	-

13 de maio de 2026

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Distribuição dos Encaminhamentos					
Administração Direta e Indireta	Registrado	(%)	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
SMS - S.M. de Saúde	1.335	40,55	1.283	96,10	52
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	390	11,85	282	72,31	647
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	322	9,78	319	99,07	4
SME - S.M. de Educação	280	8,51	269	96,07	12
SEMURB - S.M. de Urbanismo	182	5,53	173	95,05	9
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	177	5,38	160	90,40	17
SMF - S.M. de Finanças	114	3,46	113	99,12	1
SMJ - S.M. de Justiça	80	2,43	70	87,50	34
SMDAS - S.M. de Desenvolvimento e Assistência Social	59	1,79	56	94,92	3
SEINFRA - S.M. de Infraestrutura	53	1,61	53	100,00	-
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	50	1,52	49	98,00	1
SMGDP - S.M. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	38	1,15	36	94,74	2
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	36	1,09	34	94,44	2
SECLIMAS - S.M. do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	30	0,91	15	50,00	21
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	23	0,70	19	82,61	4
SME-CONV - S.M. de Educação - Convênios	19	0,58	19	100,00	-
SECULT - S.M. de Cultura e Turismo	18	0,55	15	83,33	3
SMG - S.M. de Governo	16	0,49	16	100,00	2
SEHAB - S.M. de Habitação	10	0,30	9	90,00	1
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	9	0,27	9	100,00	-
CMC - Ouvidoria Câmara Municipal de Campinas	8	0,24	8	100,00	-
OGM - Ouvidoria-Geral do Município	7	0,21	7	100,00	-
SMPDU - S.M. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	7	0,21	7	100,00	-
SETRANSP - S.M. de Transportes	7	0,21	6	85,71	1
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	6	0,18	6	100,00	-
SMA - S.M. de Administração	4	0,12	4	100,00	-
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	3	0,09	3	100,00	-
SMTR - S.M. de Trabalho e Renda	2	0,06	2	100,00	-
SMGC - S.M. de Gestão e Controle	1	0,03	1	100,00	-
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	1	0,03	1	100,00	-
CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A	1	0,03	-	0,00	1
SECOM - S.M. de Comunicação	1	0,03	1	100,00	-
SMCGP - S.M. Chefe do Gabinete do Prefeito	1	0,03	1	100,00	-
SMDETI - S.M. de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação	1	0,03	1	100,00	-
SMPM - S.M. de Políticas para as Mulheres	1	0,03	1	100,00	-
Total	3.292	100	3.048	92,59	817

Comparativo dos Encaminhamentos por Trimestre				
Período	Registrado	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
1º Trimestre 2024	2.820	2.532	89,79	683
2º Trimestre 2024	2.833	2.567	90,61	714
3º Trimestre 2024	2.617	2.282	87,20	790
4º Trimestre 2024	2.657	2.347	88,33	934
1º Trimestre 2025	3.135	2.775	88,52	1.003
2º Trimestre 2025	2.883	2.626	91,09	924
3º Trimestre 2025	2.700	2.541	94,11	712

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

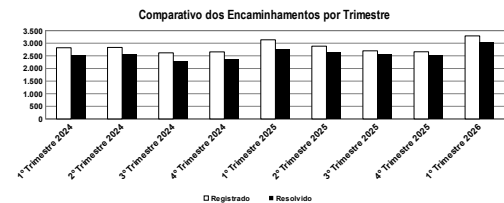
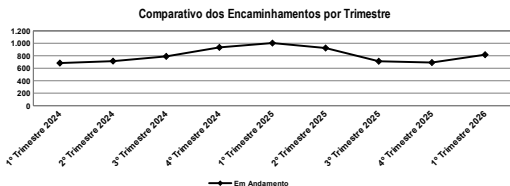
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

4º Trimestre 2025	2.662	2.506	94,14	691
1º Trimestre 2026	3.292	3.048	92,59	817



Resolvido – Quantidade de encaminhamentos resolvidos do primeiro trimestre de 2026.
Em Andamento – Quantidade de encaminhamentos que aguardam à resolução.

TRANSPARÊNCIA ATIVA
 Decreto Municipal nº 22.170/2022

A transparência ativa são aquelas informações de interesse público disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Dados	1T2026
Manifestações Ouvidoria	1.335
Produção Assistencial	2.035.520 (*)
Porcentagem de manifestações de ouvidoria em relação a produção assistencial	0,066%

(*) Dados de produção assistencial referente ao 1T2026, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e consolidados até 17/04/2026, o resultado apresentado poderá sofrer variações. (Fontes: Sistema de Informação - SUS APS, SICA e GEMM).

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR (RMG)

Dados	1T2026
Manifestações Ouvidoria	322
Produção Assistencial	441.961 (*)
Porcentagem de manifestações de ouvidoria em relação a produção assistencial	0,073%

(*) Dados de produção assistencial referente ao 1T2026, fornecidos pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e consolidados até 11/05/2026, o resultado apresentado poderá sofrer variações. (Fontes: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), Sistema de Informação (TabNet) - Prefeitura de Campinas, Demonstrativo de Produção da SMS - Campinas, Sistema IDS e Compilado pelas unidades da APH, Sistema das unidades - AGIU e Hospub).

PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, VI da Lei Municipal nº 12.056/2004, art. 23, I e II da Lei Federal nº 13.460/2017 e art. 17, I e II do Decreto Municipal nº 23.106/2023, que dispõem sobre a avaliação continuada da satisfação e qualidade dos serviços públicos municipais.

A pesquisa espontânea para avaliação da satisfação e qualidade dos serviços foi realizada através do Portal de Serviços do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/servicos>).

Avaliação da Satisfação e Qualidade dos Serviços	1T2026
Serviços Disponíveis para Avaliação (Carta de Serviço)	543
Total de Acessos	617.154
Total de Pesquisas Preenchidas	542

O relatório completo da avaliação dos serviços encontra-se disponível no Portal da Ouvidoria - Avaliação dos Serviços Prestados (<https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br>).

Campinas, 13 de maio de 2026
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 091/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00028287-34 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de fantoma para mamógrafo - **Abertura da Sessão Pública para o item:** 28/05/2026 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/05/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90091/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 13 de maio de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor(a) do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
 (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 092/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00038190-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antibióticos e vitaminas, na forma de solução injetável- **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 14:** 28/05/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/05/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90092/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 14 de maio de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor(a) do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 094/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00190963-16 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres - **Objeto:** Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tenda, gradil e palco) - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:** 02/06/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/05/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90094/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 14 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor(a) do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00002981-77
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Assunto: Pregão nº 077/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de rações e suplementos nutricionais destinados à alimentação de cães e gatos atendidos pelo Departamento de Proteção e Bem-estar Animal.
 O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de impugnação apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. O edital alterado está disponível no site eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12298 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90077/2026.

Tendo em vista que a(s) alteração(ões) compromete(m) a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública para os itens 01 a 09:** dia 28/05/2026 às 15h.

Campinas, 14 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor(a) do Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000655
 Interessado: AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- Certidão de Uso e Ocupação de Solo, emitida por SEMURB;
- Levantamento(s) Planialtimétrico(s) Cadastral(is) aprovado(s) e Certidão(ões) de Diretrizes Urbanísticas, da Gleba I-C, para assegura a não incidência da escola em área ambientalmente protegida e não inviabilizar a manutenção ou regularização de eventual Reserva Legal;
- Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança. (Modelo - ANEXO VI-II);
- Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;
- Corrigir o perímetro da área que compreende a futura escola estadual, no arquivo KMZ e no Relatório Ambiental Integrado - RAI;
- Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência;
- Projeto de Terraplenagem, conforme Termo de Referência;
- Projeto de Drenagem, observando o atendimento a Lei Estadual 12.526/2007, e conforme Termo de Referência;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.

Campinas, 14 de maio de 2026
ALEXANDRE COSTA
 Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000653
 In.: AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

A continuidade de análise requer o(s) seguinte(s) documento(s), com apresentação em até 20 dias:

- Cópia do RG e do CPF interessado e/ou representante legal e procuração no nome do responsável pela solicitação.
- Certidão de Informação Sobre Zoneamento e Uso do Solo, emitida pela SEMURB.
- Levantamento planialtimétrico aprovado e Certidão de Diretrizes Urbanísticas dentro da validade.
- Corrigir as informações do projeto, uma vez que este deverá ter limite compatível com o arquivo kmz.
- Certidão emitida pela SEINFRA sobre infraestrutura básica.
- Ficha Informativa do lote indicado no projeto simplificado.
- Manifestação da EMDEC.
- Informe técnico da SANASA Do local do empreendimento pretendido. O Informe apresentado não condiz com o projeto anexo.
- Projeto básico de drenagem interna do empreendimento, elaborado conforme Lei Estadual 12.526, de 02 de janeiro de 2007 e Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS);
- Protocolo de análise da SEINFRA do projeto de drenagem. O anexo não se refere ao empreendimento em questão.
- Projeto básico de terraplenagem assinado, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS);
- Relatório Ambiental Integrado deverá seguir o Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- RESOLUÇÃO 07, de 07 de maio de 2020 - com todas as informações requeridas pela resolução e corrigir informações errôneas, como 6.3.1. Deverá ser informado também o número do processo onde foi inserido o Laudo de Caracterização de Vegetação e a Planta Urbanística Ambiental, que deu origem ao TCA.
- ARTs assinadas de autores e responsáveis técnicos de todos os projetos e RAI.

Campinas, 14 de maio de 2026

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
 Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000526

In.: VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A continuidade de análise requer o(s) seguinte(s) documento(s), com apresentação em até 20 dias:

- Cópia do RG e do CPF interessado e/ou representante legal indicado no LAO.
- Manifestação da EMDEC relativa ao Estudo de Tráfego.
- O projeto de terraplenagem indica subsolo enquanto o projeto simplificado não. Compatibilizar informações.
- Declaração assinada de que o empreendimento não atingirá o lençol freático.
- Verificar a necessidade de aprovação do CONDEPHAAT e IPHAN.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2026

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
Engenheira Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DA 282ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniu-se o plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, para a realização de sua 282ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os seguintes representantes: Luiz Gustavo Merlo (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); Christiane Sartori (Secretaria Municipal de Saúde); José Carlos de Paula Ribeiro (Secretaria Municipal de Justiça); Vanda Minini (Secretaria Municipal de Educação); João Pedro Serrano (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SSP); Fábio Frainer (Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA); Gisleide da Costa (Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO); Paulo Claro (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI); Angelo Mansur (Núcleo de Monitoramento Ambiental - EMBRAPA); Raquel Gonçalves (Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP); Vera Luz, (Pontifícia Universidade Católica de Campinas); Silvio Spinella (Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia - SINTPq); Tiago Lira (Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP); Maria Helena Novas Rodriguez (Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA); Teresa Cristina Moura Penteado e Maria Cabral (Associação Resgate o Cambui); Angela Podolsky (Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA); Tércia de Paoli (Sociedade Ecológica Rio das Pedras - SERP); Carlos Alexandre Silva (Associação Regional da Habitação - Habicamp); Márcia Rosane Marques (Sindicato Rural Campinas), Plínio Escher (Sindicato as Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Misto do Estado de São Paulo - SECOVI); Pia Gerda Passeto (Ordem dos Advogados do Brasil); Jorge Mercanti (ENTIDADE SUPLENTE Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP); A reunião teve início com a verificação de quórum, conduzida pela representante da secretaria executiva, Mariela Jaconi e seguinte pauta: Expediente: Fala da Presidência; Justificativas de ausência; Deliberação sobre a Ata da 281ª Reunião Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2026. Fala dos Conselheiros. Ordem do dia: 1-Discussão de Resolução 01/26-Dispõe sobre a adoção prioritária das Soluções Baseadas na Natureza (SbN) no manejo e drenagem de águas pluviais urbanas no Município de Campinas, estabelece diretrizes para a gestão integrada e sustentável, e propõe diretrizes para a reavaliação de projetos de macrodrenagem, em consonância com o Parecer COMDEMA 01/25. 2 - Discussão da Resolução Julio Lobo /26 -Dispõe sobre o controle da poluição luminosa, estabelece parâmetros técnicos para a iluminação artificial noturna no Município de Campinas e institui o regime de fiscalização e sanções, e dá outras providências. 3- Discussão e votação dos ofícios da presidência e dos conselheiros. 4- EDITAL n° 002/2026 - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA BIÊNIO 2026-2027. 5 -Discussão e votação dos pareceres e ofícios das câmaras técnicas e comissões. Fala da presidência: Após verificação de quórum, o presidente cumprimentou e deu início a reunião submetendo a ata da reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2026 para votação. Não havendo manifestações contrárias foi registrada a abstenção da Conselheira Tércia e a ata foi aprovada. O presidente saudou as novas representantes da PUCC indicadas para o próximo biênio, convidando-as a permanecer na atual reunião como ouvintes. A Professora Vera comunicou sua despedida da presidência da Câmara Técnica, colocando-se à disposição para colaborar em temas de soluções baseadas na natureza (SbN) e drenagem ecológica no Córrego Piroca. A conselheira Teresa relatou dificuldades no CONDEPACC, classificando-o como a "caixa preta do avião da França que caiu no mar". Denunciou uma tentativa de mudança nas regras de tombamento do Maciço C e D da Mata de Santa Genebra, baseada em um parecer que considerou "super fraco". Citou o parecer contrário do procurador da Santa Genebra, que apontou a "inviabilidade da proposta ante a prejudicialidade ao meio ambiente" e a necessidade de participação do Ministério Público Federal. O presidente Tiago propôs que o COMDEMA crie uma resolução para impedir retrocessos ambientais no tombamento desses maciços: "A gente tem que pensar aqui num instrumento normativo a partir do Comdemata que impeça qualquer tipo de retrocesso". Nomeou a conselheira Teresa como relatora para construir essa resolução. A conselheira Angela lamentou a saída da professora Vera e reafirmou o apoio às novas representantes da PUCC. Como precisaria se ausentar, solicitou que a secretária executiva lesse a justificativa da CT de licenciamento da não apresentação dos pareceres referentes aos protocolos LAOs selecionados para análise que foi colocada no chat no momento oportuno da pauta. Apresentou um protesto contra a estrutura da Secretaria do Clima, relatou que a conselheira Raquel solicitou acesso ao sistema LAO (Licenciamento Ambiental Online) há um mês para analisar protocolos de supressão de árvores, mas ainda não foi incluída. Mariela, secretária executiva, esclareceu que os encaminhamentos para o acesso de Raquel foram feitos e que aguardava a assinatura de Tiago Lira no documento para gerar a senha. O presidente se prontificou a providenciar. 1. Gabriel Neves, engenheiro ambiental da Seclimas, apresentou o histórico e as metas do núcleo de SBN. Detalhou que a SBN está integrada ao Plano Local de Ação Climática (2024), visando transformar Campinas em uma "cidade esponja". Informou que para 2026 o planejamento foca no regramento por ato normativo (portaria, resolução ou decreto) para definir critérios de elaboração, implantação e manutenção de projetos. Foi solicitado o envio da apre-

sentação para todos. A conselheira Teresa criticou a distância entre a teoria e a prática, citando o projeto do "piscinão" na Praça Ralph Stettinger: "A teoria tá linda e na prática não funcionou nada... queriam tirar quase 400 árvores". Foi proposto uma recomendação ao Prefeito para incluir as SBNs na próxima revisão do Plano Diretor. O conselheiro Carlos Alexandre informou sobre uma minuta de lei de sua autoria, enviada ao vereador Rossini, que trata de créditos de carbono e ativos ambientais, incluindo SBN. A Professora Vera alertou para que o termo SBN não vire um "jargão imponderável" e ressaltou que ele deve trazer benefícios mútuos ao bem-estar humano e à biodiversidade, não sendo apenas antropocêntrico. 2. Resolução sobre Poluição Luminosa (Resolução Julio Lobo) O presidente Tiago apresentou uma proposta de resolução para controlar a poluição luminosa em Campinas, homenageando o astrônomo Julio Lobo. Explicou que a resolução visa proteger o céu noturno e a fauna, citando impactos na melatonina e distúrbios de saúde. Propôs parâmetros técnicos como: Uso de luminárias totalmente protegidas; Temperatura de cor máxima de 3000K para iluminação pública e 2700K para áreas de alta sensibilidade ecológica (parques e UCs). O conselheiro Luiz Gustavo (Seclimas) sugeriu convidar a CPFL para a discussão, o que foi aprovado pelo presidente. 3. Não havia ofícios para análise. 4. A secretária executiva, Mariela, leu o edital para a eleição da presidência e vice-presidência (biênio 2026-2027). As Inscrições de chapas: De 30 de abril a 12 de maio de 2026. Votação: Assembleia Extraordinária Virtual em 27 de maio de 2026. Critério de Desempate: O edital explicitou o "voto de qualidade" de quem estiver presidindo a assembleia (presidente em exercício, Prefeito ou Secretário do Clima) em caso de empate, conforme decisões jurídicas recentes. Maria Helena e Teresa Penteado reforçaram que isso evita as complicações ocorridas no pleito anterior. 5. Relatórios das Câmaras Técnicas : CT Licenciamento: Mariela leu a justificativa colocada no chat da CT informando a impossibilidade de análise técnica conclusiva de quatro protocolos de supressão de árvores devido à falta de acesso aos documentos e ao sistema LAO. "PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO E ARBORIZAÇÃO - COMDEMA CAMPINAS. Assunto: Análise de Protocolos de PTAs emitidos (período de 10/02 a 19/02) Protocolos: 2025001445, 2025001462, 2025001711 e 2026000095. A Câmara Técnica de Licenciamento e Arborização selecionou os protocolos acima mencionados, referentes a solicitações de supressão de indivíduos arbóreos. Em 20 de fevereiro, foi encaminhado e-mail à Secretaria Executiva do COMDEMA solicitando o envio dos documentos completos dos processos, bem como a regularização do acesso dos membros da Câmara Técnica ao sistema de Licenciamento Ambiental On-line (LAO), condição essencial para a análise técnica qualificada. Até o presente momento, não houve retorno ao referido e-mail, tampouco foi disponibilizado acesso aos documentos ou ao sistema, o que inviabiliza a análise técnica adequada dos protocolos por esta Câmara Técnica. Ressalta-se que a ausência de suporte administrativo e de estrutura por parte da Secretaria do Meio Ambiente ao COMDEMA compromete o pleno exercício das atribuições do Conselho, especialmente no que se refere ao acompanhamento e controle social de processos de licenciamento ambiental - neste caso, relacionados à supressão de árvores, tema de alta relevância ambiental e urbana.

Diante disso, a Câmara Técnica manifesta que: ? Não foi possível emitir parecer técnico conclusivo sobre os protocolos mencionados, em função da indisponibilidade de acesso às informações necessárias; ? Reitera a necessidade urgente de garantia de acesso ao sistema LAO on-line e de resposta às solicitações encaminhadas pela Câmara Técnica;

? Destaca a importância de assegurar condições mínimas de funcionamento ao COMDEMA, de modo a preservar sua função deliberativa e de controle social. Este parecer reflete a impossibilidade de análise no momento e poderá ser revisto após a devida disponibilização dos documentos. Campinas, 25 de março de 2026 Câmara Técnica de Licenciamento e Arborização COMDEMA Campinas". Mariela esclareceu que foi providenciado envio do documento "termo de sigilo" para a conselheira Raquel que após assinar devolveu, então foi encaminhado para a assinatura do presidente e que estava no aguardo da sua assinatura. No mais esclareceu que a secretária executiva não tem acesso aos documentos constantes dos protocolos LAOs. CT Saneamento: Professora Vera relatou discussões sobre resíduos sólidos, aterro Delta e a necessidade de capacitação dos novos conselheiros nos quatro eixos do saneamento (água, esgoto, drenagem e resíduos). CT Unidades de Conservação e Matas: Vera relatou o acompanhamento do inquérito civil sobre o reservatório RP4 (piscinões) e a defesa de soluções de drenagem sustentável que respeitem a microbacia do Anhumas. Tiago Lira encerrou a reunião propondo como pauta para o próximo encontro o corte de 143 árvores realizado pelo Shopping Iguatemi. Solicitou a convocação da fiscalização para explicar as medidas tomadas e defendeu uma manifestação dura do conselho sobre o caso: "É impossível que o Conselho de Meio Ambiente de Campinas não vai fazer uma manifestação bem dura sobre isso". Não havendo mais manifestações e esgotada a pauta, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, Mariela Adair Jaconi, secretária executiva do Comdemata, lavrei a presente ata.

Campinas, 25 de março de 2026

TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS- COMDEMA OFÍCIO COMDEMA N° 04/2026

À Excelentíssima Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Campinas. Senhora LUCIANA RIBEIRO GUIMARÃES VIEGAS DE CARVALHO.

Assunto: Denúncia de descumprimento de rito legal e pedido de providências - Plano de Diretor do Bosque dos Jequitibás (Supressão de 126 espécimes arbóreos).

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.841/2001 e pelo Decreto nº 19.176/2016, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

1. Da Omissão do Poder Executivo e Descumprimento da Lei 10.841/2001 Este Conselho tomou conhecimento, por meio da imprensa e de canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC), da iminente supressão de 126 árvores no Bosque dos Jequitibás. Ocorre que, em frontal violação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 10.841/2001, que estabelece o caráter deliberativo deste colegiado sobre planos e projetos que impactam o meio ambiente municipal, o COMDEMA não foi consultado, nem teve acesso aos laudos técnicos que embasam tal intervenção de larga escala.

2. Do Descumprimento da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2025 Além da violação da Lei Municipal, a omissão do Poder Executivo fere frontalmente a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2025 (SECLIMAS/COMDEMA). Tal norma estabelece

procedimentos obrigatórios para a interlocução institucional e o fluxo de deliberações. O Art. 1º e o Art. 4º da referida Instrução determinam que os processos de relevância ambiental devem observar canais claros de tramitação junto ao Conselho, visando a transparência e a eficácia das políticas públicas, rito este que foi integralmente ignorado pela Secretaria de Serviços Públicos na condução deste manejo.

3. Da Inconsistência nas Justificativas da Secretaria de Serviços Públicos A administração municipal alega que a consulta estaria restrita ao CONDEPACC por tratar-se de patrimônio tombado. Todavia, o Bosque dos Jequitibás é, antes de tudo, um remanescente de extrema relevância ecológica (Mata Atlântica) e Unidade de Conservação de fato. O manejo de mais de uma centena de indivíduos de uma só vez compromete o equilíbrio biótico e os serviços ecossistêmicos da área, exigindo análise técnica do órgão de controle ambiental competente, o COMDEMA.

4. Do Risco da Medida Imediata e Irreversível Conforme manifestado publicamente pela presidência deste Conselho, a retirada em larga escala de árvores adultas, ainda que sob justificativa de "risco mediano", carece de uma análise de manejo gradual. A substituição por mudas não compensa, no curto e médio prazo, a perda da cobertura vegetal e do habitat da fauna local. A ausência de transparência e o atropelo das instâncias de controle social configuram grave vício administrativo.

5. Dos Requerimentos Diante da gravidade dos fatos e da iminência do início da segunda fase do referido plano operacional, o COMDEMA solicita a este Ministério Público:

1. A interposição de medida para a paralisação imediata de qualquer supressão arbórea no Bosque dos Jequitibás vinculada a este novo plano de manejo, até que o projeto completo e seus respectivos laudos individuais sejam submetidos à deliberação deste Conselho, conforme rito da Lei 10.841/2001 e da IN Conjunta 02/2025;
2. A intimação da Secretaria de Serviços Públicos e da Secretaria do Clima para que apresentem o cronograma detalhado e os critérios técnicos que justificam a supressão não gradual;
3. Intimação ao CONDEPACC para prestação de informações sobre aprovação apesar da ausência de laudos individualizados e de parecer conclusivo e vinculante do COMDEMA.
4. A requisição de informações ao CONDEPHAAT sobre o estágio atual de autorização do referido manejo em nível estadual.

Reiteramos que este Conselho não se opõe à segurança pública, mas exige que o manejo ambiental seja pautado pela legalidade, pela técnica e pelo respeito às instâncias de controle social e normativas conjuntas vigentes.

Atenciosamente,

Campinas, 09 de abril de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
 CAMPINAS - COMDEMA**
OFÍCIO COMDEMA Nº 05/2026

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

Senhor Vereador Luiz Rossini

C/C: À Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campinas

Assunto: Alerta institucional sobre o desrespeito às competências do COMDEMA e descumprimento de rito legal no Plano de Manejo do Bosque dos Jequitibás.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Digníssimos Membros da Comissão de Meio Ambiente,

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.841/2001 e pelo Decreto nº 19.176/2016, vem, por meio deste, formalizar um grave alerta a esta Casa de Leis quanto às recentes ações do Poder Executivo que ignoram o papel fiscalizador e deliberativo deste Conselho.

1. Do Desrespeito à Legislação Vigente A Prefeitura Municipal de Campinas iniciou um processo de supressão de 126 espécimes arbóreos no Bosque dos Jequitibás sem a devida consulta ou deliberação deste colegiado. Tal ato configura uma afronta direta ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 10.841/2001 e à recém-firmada Instrução Normativa Conjunta nº 02/2025 (SECLIMAS/COMDEMA), que estabelece fluxos obrigatórios de interlocução para projetos de impacto ambiental relevante.

2. Da Omissão do Controle Social O COMDEMA, como órgão de controle social, tem sido sistematicamente excluído de decisões críticas sobre o patrimônio ambiental do município. No caso do Bosque dos Jequitibás, a ausência de transparência e o impedimento de análise dos laudos técnicos pelas Câmaras Técnicas deste Conselho impedem que a sociedade civil organizada exerça seu papel de zelar pelo equilíbrio ecológico da cidade.

3. Das Providências Adotadas Informamos a esta Presidência e à respectiva Comissão que este Conselho já adotou as seguintes medidas:

1. Protocolo do Ofício COMDEMA nº 04/2026 junto à 12ª Promotoria de Justiça de Campinas, denunciando o descumprimento do rito legal;
2. Emissão da Recomendação COMDEMA nº 01/2026 ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando a suspensão imediata das intervenções até que a legalidade seja restaurada.

4. Do Pedido de Apoio Legislativo Solicitamos que esta Câmara Municipal, no exercício de suas funções fiscalizadoras sobre o Executivo, tome ciência do ocorrido e intermedeie a cobrança por transparência e pelo cumprimento estrito das leis que regem a gestão ambiental em Campinas. O desrespeito ao COMDEMA é um desrespeito à própria legislação aprovada por esta Casa e aos mecanismos de participação democrática, COLOCANDO EM XEQUE TODA A POLÍTICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REGULADA PELA RESOLUÇÃO CONSEMA 01/2024. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou participar de oitavas na Comissão de Meio Ambiente para detalhar os impactos técnicos e jurídicos da referida intervenção.

Atenciosamente,

Campinas, 09 de abril de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
 COMDEMA**
OFÍCIO COMDEMA Nº 06/2026

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campinas.
 Senhor Dário Saadi.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS - DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS A ÁRVORES (SUFOCAMENTO DE COLO POR CIMENTO) NO BAIRRO SÃO BERNARDO.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Campinas, no uso de suas atribuições legais, recebeu uma denúncia formal que aponta para a ocorrência de maus-tratos e degradação da arborização urbana no município, conforme detalhamento a seguir. Solicitamos a atuação imediata da Prefeitura para a devida fiscalização, averiguação dos fatos e aplicação das medidas legais e corretivas cabíveis.

Considerando a extrema importância da arborização urbana para a manutenção da qualidade ambiental, regulação climática e bem-estar da população de Campinas;

Considerando que a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), em seu Artigo 49, torna crime destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedades privadas alheias.

1. Identificação do Local da Ocorrência: Endereço: Bairro São Bernardo, Campinas-SP (conforme e-mail de denúncia).

2. Detalhamento da Denúncia de Atividade Irregular: De acordo com a denúncia recebida por este Conselho, há a prática sistemática de "sufocamento de colo" em árvores localizadas no bairro supracitado. As alegações detalham a seguinte situação:
 - Cimentação da base (colo) das árvores nas calçadas, impedindo a infiltração de água e a aeração adequada do solo;
 - O sufocamento por cimento configura uma forma direta de lesar e maltratar o espécime arbóreo, desrespeitando o espaço necessário (canteiro) para o seu desenvolvimento saudável.

3. Dos Potenciais Danos Ambientais: A manutenção desta prática, se não corrigida, é susceptível a causar danos irreversíveis aos indivíduos arbóreos, tais como: enfraquecimento do sistema radicular, adocimento por vulnerabilidade a pragas, risco iminente de queda e a morte prematura dos espécimes.

4. Solicitação de Providências: Diante da necessidade urgente de preservação da nossa flora urbana, o COMDEMA-CPS REQUER que Vossa Excelência determine aos órgãos competentes da Administração Municipal (como a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e o Departamento de Parques e Jardins) a realização das seguintes ações:- Vistoria Imediata no local denunciado no Bairro São Bernardo para a comprovação dos fatos;
 - Notificação dos responsáveis para a imediata remoção do cimento no entorno do colo das árvores, restabelecendo a área permeável;
 - Lavratura de Auto de Infração e aplicação das penalidades administrativas cabíveis, caso a adequação não seja realizada;
 - Enviar a este Conselho um relatório com os esclarecimentos sobre o caso e as providências adotadas pela municipalidade.
 A cópia do e-mail contendo o teor da denúncia segue anexa a este Ofício.

Ressaltamos que a proteção da nossa arborização é uma prioridade inegociável para este Conselho. Diante do caráter público desta solicitação e com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que assegura o direito fundamental de acesso a informações de interesse público e a transparência da gestão municipal, aguardamos um retorno circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Campinas, 09 de abril de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
 COMDEMA**
OFÍCIO COMDEMA Nº 07/2026

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campinas.

Senhor Dário Saadi.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - DENÚNCIA DE DEGRADAÇÃO DE APP, EROSIÃO E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NO Córrego Piçarrão (BAIRRO SÃO BERNARDO).

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Campinas, no uso de suas atribuições legais, recebeu uma denúncia formal (e-mail anexo) relatando graves danos ambientais em Área de Preservação Permanente (APP) no Bairro São Bernardo. Solicitamos a intervenção imediata da municipalidade para cessar a degradação e implementar medidas de recuperação.

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente (APP) são essenciais para a preservação dos recursos hídricos, a estabilidade geológica e a biodiversidade, conforme o Código Florestal Brasileiro;

Considerando que o descarte inadequado de resíduos sólidos e a omissão na contenção de processos erosivos em margens de córregos configuram infrações ambientais e riscos à saúde pública e à infraestrutura urbana.

1. Identificação do Local da Ocorrência: Endereço: Rua São Luís do Paraitinga, nº 879, Bairro São Bernardo, Campinas-SP. Referência: Contribuinte do Córrego Piçarrão.
2. Detalhamento da Denúncia de Atividade Irregular: Conforme o relato e as evidências fotográficas recebidas por este Conselho, a situação no local apresenta:
 - Descarte Crônico de Resíduos: Acúmulo de lixo doméstico, entulhos de construção, pneus, móveis e resíduos de comércio locais (restaurantes e oficinas) diretamente na APP;

- Processo Erosivo Acentuado: As margens do Córrego Contribuinte do Piçarrão encontram-se em processo de desfazimento, com risco de agravamento da erosão e assoreamento do curso d'água;
 - Suposta Intervenção em Nascente: Relatos de moradores indicam a existência de uma possível nascente ("bica d'água") que teria sido canalizada indevidamente para uso privado em horta e galinheiro;
 - Deficiência de Infraestrutura: Ausência de lixeiras adequadas (fechadas e com tampa), o que contribui para que o lixo seja carreado para dentro do córrego.
 - 3. Dos Potenciais Danos Ambientais: A continuidade desta situação acarreta a contaminação direta do Córrego Piçarrão, proliferação de vetores de doenças, perda de solo por erosão hídrica e a degradação irreversível de um ecossistema urbano vital.
 - 4. Solicitação de Providências: Diante da gravidade dos fatos, o COMDEMA-CPS REQUER que Vossa Excelência determine:
 - Vistoria Técnica Imediata para diagnosticar o nível de degradação das margens e identificar a referida nascente;
 - Fiscalização e Notificação dos estabelecimentos comerciais lindeiros suspeitos de descarte irregular;
 - Instalação de Contentores de Lixo adequados em pontos estratégicos da via para evitar o descarte na APP;
 - Inclusão da área em programas de Recuperação de Áreas Degradadas e plantio de vegetação ciliar para contenção da erosão.
- A cópia do e-mail e o relatório fotográfico seguem anexos.

Ressaltamos que a proteção dos recursos hídricos de Campinas é uma prioridade inegociável. Diante do caráter público desta solicitação e com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), aguardamos um retorno circunstanciado sobre as medidas adotadas no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Campinas, 09 de abril de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do COMDEMA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

OFÍCIO COMDEMA Nº 08/2026 -AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Senhor Dario Saadi.

Assunto: Solicitação de suspensão imediata de supressões, pedido de providências sobre o manejo arbóreo na Praça do Coco (Barão Geraldo) e abertura de apuração de responsabilidade administrativa.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
 O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso de suas atribuições legais (Lei Municipal nº 10.841/2001) vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue, fundamentado no minucioso Laudo Técnico (Parecer CT Arborização Urbana/COMDEMA 02/26) anexo, elaborado por equipe multidisciplinar de especialistas (Engenheiros Florestais, Agrônomos, Biólogos e Pesquisadores da UNICAMP/EMBRAPA).

I. DOS FATOS E DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO

O laudo técnico produzido por este Conselho utilizou metodologia científica rigorosa, incluindo avaliação visual e tomografia acústica (método não invasivo de alta precisão), revelando discrepâncias graves entre as marcações de supressão da Administração e o real estado fitossanitário dos exemplares. Dentre as principais constatações, destacam-se:

1. Inexistência de Risco Iminente: Diversos exemplares marcados para remoção apresentam tronco íntegro e vitalidade preservada, não oferecendo risco de queda que justifique o corte raso.
2. Eficácia da Tomografia: A análise tomográfica comprovou que espécimes com "oco" aparente ainda mantêm parede residual suficiente para garantir a estabilidade mecânica, sendo indicadas apenas podas de equilíbrio.
3. Valor Histórico e Ecológico: A Praça do Coco é um marco do Distrito de Barão Geraldo. A remoção indiscriminada de sua cobertura arbórea fere o patrimônio paisagístico e os serviços ecossistêmicos essenciais (conforto térmico e permeabilidade do solo).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A intervenção atual, sem a devida observância dos métodos científicos de menor impacto, viola o Princípio da Prevenção e a Lei Complementar nº 208/2018 (Plano Diretor). Além disso, a execução de cortes em árvores comprovadamente saudáveis pode configurar dano ao patrimônio público e crime ambiental, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998. A conduta administrativa deve ainda pautar-se pelo princípio da eficiência e legalidade (Art. 37, CF).

III. DO REQUERIMENTO

Diante da robustez técnica do laudo anexo, este Conselho Requer:

1. Moratória de Supressão: A interrupção imediata de qualquer corte na Praça do Coco de exemplares que não apresentem risco de queda iminente comprovado por método equivalente ao da tomografia acústica.
2. Revisão das Autorizações: Que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos proceda à revisão de todas as marcações de corte à luz das evidências apresentadas no Parecer CT 02/26 deste COMDEMA.
3. Adoção de Medidas de Mitigação: Que, em substituição à supressão, sejam priorizadas intervenções de conservação (podas fitossanitárias, adubação e tratamento de solo) conforme sugerido no plano de manejo do laudo anexo.
4. Audiência Técnica: A realização de reunião técnica de urgência entre o DPJ (Departamento de Parques e Jardins) e a Câmara Técnica de Arborização do COMDEMA para alinhar os procedimentos de manejo na referida praça.
5. Apuração de Responsabilidade: A abertura de procedimento interno para apuração de responsabilidade administrativa, visando investigar a conduta da empresa terceirizada executora e dos agentes públicos que autorizaram a supressão sem fundamentação técnica idônea, verificando o descumprimento de normas de manejo e possíveis irregularidades na execução do contrato de serviços de arborização.

Atenciosamente,

Campinas, 05 de maio de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do COMDEMA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

OFÍCIO COMDEMA Nº 09/2026 AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A/C: Sra. Dra. Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho
 Exma. Promotora da 12ª Promotoria de Justiça de Campinas.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PARA ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL OBJETIVO: Apuração de dano ambiental e irregularidades administrativas na supressão de exemplares arbóreos na Praça do Coco, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

REPRESENTANTE: CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CAMPINAS.

REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS e EMPRESA EXECUTORA DE MANEJO ARBÓREO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, instituído pela Lei Municipal nº 10.841/2001, por intermédio de sua Presidência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Art. 129, III, da Constituição Federal e na Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), apresentar REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DOS FATOS E DA PROVA TÉCNICA PRÉ-CONSTITUÍDA

O COMDEMA, através de sua Câmara Técnica de Arborização Urbana, realizou fiscalização in loco na Praça do Coco, motivado por supressões arbóreas em curso executadas pela Municipalidade. Para tanto, utilizou-se do Parecer Técnico CT 02/26 (anexo), documento subscrito por especialistas de renome (UNICAMP/EMBRAPA), que empregaram tomografia acústica para diagnóstico fitossanitário.

O referido laudo comprovou, cientificamente, que:

1. Impropriedade técnica: Exemplares marcados para supressão sob alegação de "risco" apresentam, na realidade, vitalidade e estabilidade mecânica (parede residual) suficientes, conforme demonstram as imagens tomográficas.
2. Dano Irreversível: A supressão de árvores saudáveis em área de relevante valor histórico e ecológico configura perda irreparável para o microclima e para o patrimônio paisagístico de Barão Geraldo.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A conduta dos representados confronta o ordenamento jurídico vigente em diversas esferas:

- Dano Ambiental: A supressão sem fundamento técnico idôneo atenta contra o Art. 225 da CF e pode configurar o crime previsto no Art. 49 da Lei nº 9.605/98 (Dano às plantas ornamentais de logradouros públicos).
- Violação ao Plano Diretor: Descumprimento das diretrizes de manejo e preservação da biodiversidade urbana previstas na Lei Complementar nº 208/2018.
- Irregularidade Administrativa: Afrenta aos princípios da Eficiência e da Motivação dos Atos Administrativos (Art. 37, CF). A decisão de cortar árvores que o laudo tomográfico prova estarem seguras carece de motivação lícita e técnica.

III. DOS PEDIDOS

Diante da gravidade das constatações e do risco de continuidade do dano ambiental, o COMDEMA requer:

1. Instauração de Inquérito Civil para apurar as responsabilidades civis e administrativas dos agentes públicos e da empresa terceirizada.
2. Medida Cautelar Recomendatória: Que este Ministério Público expeça recomendação ao Município de Campinas para a suspensão imediata de quaisquer novas supressões na Praça do Coco até a conclusão de perícia técnica complementar por este Parquet.
3. Requisição de Informações: Que sejam requisitados à Prefeitura os laudos que embasaram os cortes e o contrato administrativo com a empresa executora, para verificar a conformidade dos serviços prestados.
4. Reparação de Dano: Caso confirmada a ilicitude das supressões já realizadas, o pedido de condenação dos responsáveis à compensação ambiental e reparação do dano moral coletivo.

O COMDEMA coloca seu corpo técnico à disposição para auxiliar este Ministério Público nas diligências que se fizerem necessárias.

Em anexo ofício 08/26 despachado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dário Saadi. Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Campinas, 05 de maio de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do COMDEMA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

OFÍCIO COMDEMA Nº 10/2026

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A/C: Exma. Sra. Dra. Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho
 12ª Promotora de Justiça de Campinas

REF: Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 2447.0000748/2025
 C/C: Egrégio Conselho do Ministério Público do Estado de São Paulo (Conselho Superior)

ASSUNTO: Resposta pormenorizada ao requerimento de informações sobre o licenciamento da Gleba 60 e áreas de influência das UCs Campo Grande e Jatobás - Reafirmação da Competência Deliberativa e Soberania Técnica do COMDEMA.

Excelentíssima Promotora,

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), por intermédio de sua Presidência, que, no uso de suas atribuições legais e imbuída da responsabilidade precípua de defender as prerrogativas institucionais deste

colegiado, sendo o dever inalienável desta Presidência garantir que o COMDEMA exerça plenamente sua função de autoridade ambiental deliberativa, protegendo-o de qualquer tentativa de mitigação de sua autonomia, venha ela do Poder Executivo ou de órgãos de controle, e em atenção ao Ofício expedido por essa douta Promotoria, vem apresentar as informações técnicas e jurídicas solicitadas, ao passo que fixa as balizas institucionais sobre o rito do licenciamento ambiental municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), no pleno exercício de suas atribuições conferidas pelo Artigo 187 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 10.841/2001, não se submete a orientações de órgãos de fiscalização no que tange ao mérito de sua discricionariedade na deliberação do licenciamento ambiental, prerrogativa prevista no artigo 3º XI - deliberar sobre Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA) e Relatórios Ambientais Preliminares (RAP) e sobre quaisquer outros planos, estudos e relatórios exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou regional, quando couber, XII - deliberar sobre o parecer do órgão ambiental municipal relativo à concessão de licença ambiental a empreendimentos e atividades de impacto local ou regional, quando couber, e daqueles a serem delegados por instrumentos legais, ouvidos os órgãos competentes das demais esferas do governo; XIII - deliberar sobre parecer técnico do órgão ambiental do município, nos casos em que seja de responsabilidade do IBAMA ou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) o licenciamento ambiental.

1. DA SOBERANIA DO COMDEMA

É imperativo ressaltar que o COMDEMA possui caráter deliberativo (Art. 2º da Lei 10.841/01). No sistema democrático-ambiental de Campinas, este Conselho detém a palavra final sobre a adequação dos estudos ambientais. Suas deliberações não são meras sugestões, mas atos administrativos que vinculam a atuação do Executivo. A lei de criação do COMDEMA não conferiu ao órgão uma função ornamental. Ao estabelecer o caráter deliberativo em seu Artigo 2º, o legislador municipal transferiu o poder de decisão sobre a política ambiental para o colegiado:

Art. 2º [...] § 2º - Este Conselho tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído (CAMPINAS, 2001).

Essa "participação organizada" é o que fundamenta o controle político. Quando o Conselho decide, em última instância, sobre recursos contra decisões da Secretaria do Clima (Art. 3º, IV), ele assume o papel de tribunal político-administrativo, fiscalizando se a gestão executiva está sendo fiel aos anseios da coletividade ou se está cedendo a pressões externas, agindo como o filtro ético e político que as democracias exigem.

2. DOS EXPEDIENTES DO COMDEMA E A FUNDAMENTAÇÃO DA DIVERGÊNCIA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o COMDEMA, nos termos do Decreto Municipal nº 19.176/2016 em seu artigo 45 declara que o comdema manifesta-se formalmente através das seguintes proposições ao Pleno: I - Resolução; II - Indicação; III - Moção; IV - Requerimento.

§ 1º Resolução é a proposição que se destina a regular matérias de caráter de gestão de qualquer dos assuntos de competência do COMDEMA ou políticas públicas ambientais sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se.

§ 2º Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las.

§ 3º Moção é a propositura por meio da qual o COMDEMA apoia ou repudia uma medida tomada ou em vias de ser tomada por órgão público ou privado e que diga respeito a matérias de competência do COMDEMA.

§ 4º Requerimento é a propositura dirigida ao Presidente ou ao COMDEMA sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

§ 5º As proposições podem ser de autoria de qualquer Instituição Conselheira e deverão ser redigidas em termos claros, sintéticos e respeitosos."

A divergência entre este Conselho e a Administração Municipal (SECLIMAS) é estrutural e baseia-se nos seguintes expedientes previstos no Estatuto:

Pareceres Técnicos das Câmaras Especializadas (Art. 62º do Decreto 19.176/16): A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental (CT-LA) emitiu pareceres contrários à fragmentação do licenciamento da Gleba 60. A divergência reside no fato de que a Administração ignora o Art. 2º, § 2º da lei do COMDEMA, que define o objetivo de preservação e recuperação, ao privilegiar ritos simplificados para empreendimentos de alto impacto sinérgico.

A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental (CT-LA) identificou que o modelo de licenciamento adotado pela SECLIMAS infringe o Princípio do Não-Retrocesso. A divergência técnica reside na recusa do Conselho em aceitar diagnósticos incompletos. Enquanto a prefeitura adota um rito de "facilitação", este Conselho exige o cumprimento estrito do Art. 2º, § 2º, que prioriza a recuperação e conservação em detrimento da celeridade imobiliária.

Deliberações do Plenário (Art. 2º e 3º da Lei 10.841/01): O caráter deliberativo do COMDEMA permite que este decida sobre a adequação dos estudos ambientais. Como "última instância administrativa", as decisões do COMDEMA pela suspensão cautelar em áreas sem Plano de Manejo têm força cogente. A Administração Municipal tem desconsiderado o rito de "última instância administrativa" previsto no Art. 3º, inciso IV, ao prosseguir com o licenciamento à revelia das deliberações de suspensão cautelar aprovadas por este Conselho. A continuidade do processo pela SECLIMAS ignora o caráter deliberativo do Conselho, ferindo a Lei 10.841/01 e a resolução CONSEMA 01/24. Compete ao MP punir tal descumprimento administrativo por parte do Município, e não questionar o mérito da proteção decidida pelo colegiado.

O COMDEMA, deste modo, consolida a vontade do colegiado expressa em seus instrumentos regimentais e deliberativos.

3. METODOLOGIA TÉCNICA E ZONA DE AMORTECIMENTO OPERACIONAL

A análise do COMDEMA afasta-se da visão puramente geográfica -limitrofe para adotar o conceito de Ecologia de Paisagem. Conforme a doutrina ecológica contemporânea, a paisagem é uma matriz espacial onde fragmentos de habitat interagem entre si,

e o licenciamento não pode ignorar os efeitos transfronteiriços da ocupação do solo.

3.1 DA ECOLOGIA DE PAISAGEM E O CRITÉRIO BIOGEOGRÁFICO

Definição de Conectividade Funcional e Fluxo Gênico
Refere-se ao grau em que a paisagem facilita ou impede o movimento de organismos entre fragmentos de recursos. No caso da Gleba 60, a Vistoria Técnica amparada pelo Art. 3º, V da Lei 10.841/01 que comprovou que a área atua como um Corredor Ecológico, sendo vital para o fluxo gênico.

- Fluxo Gênico: É o movimento de genes entre populações. Em ecossistemas fragmentados, a interrupção deste fluxo leva à endogamia e à extinção local de espécies.
- Corredor Ecológico: Faixa de vegetação que liga fragmentos florestais ou unidades de conservação, permitindo o livre deslocamento de animais, a dispersão de sementes e o aumento da cobertura vegetal.

Ao exigir a manutenção da conectividade, o COMDEMA aplica a soberania técnica para evitar que as Unidades de Conservação (UCs) se tornem "ilhas biológicas" sem viabilidade de longo prazo.

A metodologia adotada para delimitação das áreas de impacto é puramente científica e baseada na Ecologia de Paisagem:

- Critério Biogeográfico e Conectividade: A Gleba 60 não é uma unidade isolada; ela é parte vital de um corredor ecológico. O Conselho utilizou o expediente da Vistoria Técnica (Art. 3º, V) para comprovar que o impacto direto de loteamentos afeta o fluxo gênico da fauna dos Parques Naturais Municipais (PNM).

3.2 DA ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA) OPERACIONAL E O SNUC

A Zona de Amortecimento é definida pela Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) como o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

O Problema da Mora Administrativa e a ZA de 500 metros

Os Planos de Manejo das UCs em questão encontram-se em atraso por ineficiência do Executivo Municipal. Diante desse vácuo normativo e da iminência de ocupação irreversível, o COMDEMA estabeleceu, via Resolução, uma ZA Operacional de 500 metros como medida de salvaguarda.

Esta decisão baseia-se na Resolução CONAMA nº 428/2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidades de Conservação. É fundamental transcrever o regramento federal que valida a cautela deste Conselho na ausência de zoneamento oficial:

-Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em EIA/RIMA, que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim como o licenciamento de empreendimentos que não dependem de EIA/RIMA mas que localizam-se em UC de Uso Sustentável, deve considerar as normas e restrições estabelecidas pelo Plano de Manejo da unidade.

§ 1º Enquanto não for estabelecida a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, o licenciamento de que trata o caput deste artigo, num raio de 3.000 metros do limite da unidade, deverá observar o disposto neste artigo, com exceção de RPPNs, Áreas de Proteção Ambiental-APAs e Áreas Urbanas Consolidadas.

Ao definir a faixa de 500 metros, o COMDEMA, como autoridade deliberativa local, exerceu sua competência para fixar uma área de restrição imediata dentro do limite máximo de 3 km permitido pela norma federal, agindo para suprir a lacuna deixada pela ausência do Plano de Manejo.

Zona de Amortecimento (ZA) Operacional: Na ausência de planos de manejo oficiais (atrasados por ineficiência do Executivo), o Conselho aplica, via Resolução, a proteção cautelar de 500 metros. Esta metodologia é sustentada pelo Princípio da Precaução. Se o zoneamento final das UCs for menos restritivo que a ocupação atual, o dano será irreversível. Por isso, a metodologia do COMDEMA é a única que garante a eficácia do acordo judicial em curso.

3.3 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

A medida é sustentada pelo Princípio da Precaução, pilar do Direito Ambiental moderno e garantia de eficácia do controle social. Conforme a Declaração do Rio (1992): "Onde houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar a adoção de medidas eficazes em função do custo para impedir a degradação ambiental."

A Garantia de Defesa como Princípio de Eficácia Segundo Agustín Gordillo (1969), a participação da sociedade e a imposição de limites administrativos não são meras formalidades, mas "pressupostos de validade do ato". A aplicação da ZA de 500 metros é um exercício do Poder de Polícia Ambiental do Conselho para garantir que o resultado final do acordo judicial (Planos de Manejo) não seja inócuo.

Se o zoneamento final das UCs for mais restritivo do que a ocupação atual permitida pela SECLIMAS, o dano será irreversível. Por isso, a metodologia do COMDEMA é a única que preserva a integridade do ecossistema até a conclusão dos estudos oficiais.

4. DEFINIÇÃO DE IMPACTOS CUMULATIVOS E SINÉRGICOS

O COMDEMA exige o EIA/RIMA integrado para a Gleba 60 com base na definição de:

- Impactos Cumulativos: Impactos resultantes da acumulação de efeitos de projetos individuais ao longo do tempo.
- Impactos Sinérgicos: Ocorrem quando a interação de dois ou mais impactos produz um efeito maior do que a soma dos impactos individuais.

O fracionamento do licenciamento (uso de múltiplos RAPs) impede a medição desses impactos, violando o dever de cautela do órgão licenciador.

5. FUNDAMENTAÇÕES PARA EXIGÊNCIA DE EIA/RIMA INTEGRADO (GLEBA 60)

A exigência de EIA/RIMA em formato integrado para a Gleba 60 é uma diretriz de licenciamento amparada pelo Art. 3º, inciso III e IV da Lei 10.841/01.

- Combate à Fragmentação e Fraude Ambiental: A prática de apresentar diversos estudos simplificados para uma mesma mancha urbana é uma forma de omitir os impactos cumulativos e sinérgicos. O COMDEMA entende que tal fragmentação impede a análise real da pressão sobre o sistema de drenagem e sobre as bordas das Unidades de Conservação.

- Justificativa Técnica: Somente o EIA/RIMA integrado permite o cálculo da capaci-

dade de suporte do ecossistema. Aceitar análises fragmentadas, como a SECLIMAS propõe e a Promotoria parece tolerar, é compactuar com a degradação programada. O Conselho mantém sua posição técnica soberana: sem estudo integrado, não há licença válida.

6.O CONTROLE POLÍTICO COMO GARANTIA DE EFICÁCIA E CIDADANIA ATIVA

- A participação popular no licenciamento é, acima de tudo, um princípio de eficácia. Segundo Agustín Gordillo (1969), a participação não é um favor do Estado, mas uma garantia de defesa e um pressuposto de validade do ato administrativo. No caso do licenciamento da Gleba 60, o COMDEMA exerce o controle técnico e político ao exigir o EIA/RIMA integrado, impedindo que a Administração utilize o fracionamento como estratégia para esvaziar o debate público.

- Esta postura alinha-se à provocação de Pedro Demo (1996), que sustenta que a participação não se reduz à mera presença física ou à recepção de benefícios; ela é "conquista política". Para o autor, a participação é o exercício da cidadania que se faz com "autonomia e capacidade crítica", sendo o único caminho para que a sociedade deixe de ser objeto de manipulação e passe a ser sujeito de sua própria história. O COMDEMA, ao confrontar tecnicamente a fragilidade dos estudos apresentados, exerce essa cidadania crítica que Demo defende como base da transformação social.

- O direito administrativo moderno, conforme Odete Medauar (1986), evolui para um modelo onde a administração pública não pode existir sem democracia. O controle político exercido pelo COMDEMA assegura que a "coisa pública" - o patrimônio ambiental de Campinas - não seja alienada por decisões tecnocráticas que ignoram a realidade socioambiental do território.

7. A DEMOCRACIA DIRETA E O FIM DO DESPOTISMO ADMINISTRATIVO

No âmbito do direito público, a questão da participação vincula-se estritamente à interferência na realização e controle das funções estatais e na própria elaboração do direito positivo. Nesta direção, embora de forma mais específica, Kelsen definia os direitos políticos como; "as possibilidades abertas ao cidadão de participar do governo, da formação da "vontade" geral.

A fundamentação deste ofício também repousa na necessidade de garantir a participação social efetiva. Como ensina Norberto Bobbio, a democracia exige o cumprimento das "regras do jogo", o que no Direito Ambiental traduz-se na oitiva vinculante dos conselhos deliberativos. O licenciamento da Gleba 60 tem sido conduzido com um "déficit democrático", onde a opinião técnica deste colegiado é frequentemente ignorada em prol de interesses imediatistas de ocupação urbana.

A atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) no licenciamento ambiental da Gleba 60 e áreas adjacentes às Unidades de Conservação não deve ser lida apenas sob a lente da fria técnica administrativa. Trata-se, fundamentalmente, do exercício do controle político e da manutenção das prerrogativas populares, conforme ensina a tradição clássica resgatada por Cícero:

Quando o povo sabe manter as suas prerrogativas [...] o povo permanece árbitro das leis, dos juizes, da paz, da guerra, dos tratados, da vida e da fortuna de todos e de cada um; então, e só então, é a coisa pública coisa do povo (CÍCERO, 1955, p. 29).

O papel do COMDEMA rompe com o modelo de uma "multidão covarde e débil" que aceita o "jugo arrogante" de decisões tomadas a portas fechadas. Como aponta Norberto Bobbio (1986), o processo de democratização não consiste apenas na passagem do Estado autocrático para o Estado democrático, mas na difusão do poder ascendente em todas as esferas da sociedade.

Nesse sentido, a força do Conselho reside naquilo que Ayres Britto define como a essência do Estado Democrático de Direito: o Estado não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para a realização dos direitos fundamentais da sociedade. Para o autor, a transparência e o controle social são exigências de um "Estado que não tem segredos para o seu povo", onde a participação é a garantia de que o poder não se torne absoluto ou patrimonialista (BRITTO, 2003).

O controle social exercido pelo Conselho é a materialização da Democracia Direta positivada na Constituição Federal de 1988. Quando o COMDEMA diverge da Administração Municipal, age como o freio democrático necessário contra a "personalização do interesse público", conceito este criticado por Marçal Justen Filho, que alerta para o risco de o interesse público ser confundido com o interesse momentâneo do governante ou de grupos econômicos (JUSTEN FILHO, 1999).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

O COMDEMA reitera que suas decisões são a expressão máxima da participação popular organizada. Somos 99 conselheiros titulares e suplentes, das universidades, institutos de pesquisa, sindicatos, ong, associações de bairros e órgãos do governo municipal e estadual. Espera-se que a 12ª Promotoria de Justiça de Campinas utilize seu poder para compelir a prefeitura a respeitar as determinações deste Conselho. Neste contexto, recordamos que o papel do Ministério Público é de controle externo e fiscalização da legalidade. Não cabe à Promotoria assumir funções de órgão licenciador ou de instância revisora da conveniência técnica do Conselho. Ao revés, o dever constitucional do Parquet é atuar para que a Administração Municipal cumpra as restrições impostas pelo COMDEMA. Qualquer tentativa de flexibilizar exigências emanadas deste Conselho por parte da Promotoria configura desvio de finalidade e usurpação de competência administrativa.

Diante da clareza doutrinária e legal, a atuação da Promotoria de Justiça deve ser a de garantir que esse controle político não seja asfixiado. Como reforçado nos estudos sobre a participação popular no controle da administração pública, o Ministério Público atua como o guardião que deve compelir o Executivo a acatar as diretrizes do Conselho.

O COMDEMA não é um apêndice da Prefeitura; é a própria sociedade campineira em assembleia permanente. Reafirmar suas prerrogativas é garantir que Campinas continue sendo uma "coisa do povo", onde o desenvolvimento não se sobrepõe à soberania do controle social e à preservação da vida.

8.1 CONCLUSÃO TÉCNICA

A metodologia do COMDEMA não é arbitrária; ela é uma resposta técnica à omissão do Executivo. O Conselho utiliza as prerrogativas da Lei 10.841/01 para suprir a lacuna normativa, garantindo que o desenvolvimento urbano de Campinas respeite os limites biológicos e as determinações do SNUC. O papel do Ministério Público, portanto, é dar suporte a esta interpretação protetiva, assegurando que o licenciamento ambiental seja um instrumento de preservação, e não de mera chancela burocrática para a degradação.

Referências de Definições:

- Lei Federal 9.985/00 (SNUC).
- Resolução CONAMA 428/10.
- Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992).
- GORDILLO, Agustín. La garantía de defensa como principio de eficacia.

9. Das Providências Requeridas à Promotoria

Diante do teor do Parecer Conjunto 01/2026 e da gravidade dos riscos expostos, este COMDEMA solicita:

1. Que o Ministério Público considere o referido Parecer como peça central na análise da legalidade dos licenciamentos na Gleba 60.
2. Intervenção para garantir que as recomendações das Câmaras Técnicas sejam ouvidas e seguidas pelo Poder Público Municipal, especialmente no que tange à exigibilidade de EIA/RIMA para o empreendimento "Parque das Cores".
3. A suspensão cautelar de novos licenciamentos na área envoltória até que a etapa de zoneamento do Plano de Manejo seja devidamente validada por este Conselho.

A metodologia do COMDEMA, pautada no rigor científico e na participação popular, é a única que garante a proteção real das UCs Jatobás e Campo Grande.

REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- BRITTO, Carlos Ayres. O humanismo constitucional e o direito administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2003.
- CAMPINAS (Município). Lei nº 10.841, de 24 de maio de 2001. Dispõe sobre a criação do Sistema de Administração da Qualidade Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais e Animais do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências. Campinas, SP, 2001.
- CÍCERO, Marco Túlio. Da República. Tradução de Paulo de Tarso. Rio de Janeiro: Ediouro, 1955.
- DEMO, Pedro. Participação é conquista: noções de política social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1996.
- GORDILLO, Agustín. La garantía de defensa como principio de eficacia en el procedimiento administrativo. Revista de Direito Público, São Paulo, n. 10, p. 16-24, out./dez. 1969.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Conceito de interesse público e a "personalização" do direito administrativo. Revista Trimestral de Direito Público, São Paulo, n. 26, p. 115-136, 1999.
- MEDAUAR, Odete. Administração pública ainda sem democracia. Problemas Brasileiros, São Paulo, a. 23, n. 256, p. 37-53, mar./abr. 1986. Atenciosamente, Campinas, 05 de maio de 2026

TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

OFÍCIO COMDEMA Nº 11/2026

AO: EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CSMP)

A/C: Excelentíssimo Senhor Secretário do Conselho Superior

REF: Reiteração de Acompanhamento - Procedimento Administrativo nº 2447.0000748/2025

ASSUNTO: Reiteração de pedido de fiscalização e acompanhamento da atuação da 12ª Promotoria de Justiça de Campinas - Garantia das Prerrogativas Deliberativas do COMDEMA e Observância do Princípio da Precaução.

Egrégio Conselho,

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), por intermédio de sua Presidência, vem, mui respeitosamente, perante este órgão de cúpula e correicional, REITERAR a solicitação de acompanhamento pormenorizado quanto à atuação da 12ª Promotoria de Justiça de Campinas no âmbito do procedimento em epígrafe.

Esta reiteração faz-se necessária em virtude da resposta recebida por este Colegiado em 07 de maio de 2026 (via Expediente CSMP), a qual orientou o contato direto com a Promotoria de origem. Esclarecemos, contudo, que a provocação deste Conselho Superior não visa obter informações sobre o andamento processual básico, mas sim denunciar um conflito institucional de competências e a necessidade de controle externo sobre a postura da referida Promotoria.

DOS FUNDAMENTOS DA REITERAÇÃO:

1. Ameaça às Prerrogativas Deliberativas: Conforme detalhado no Ofício COMDEMA nº 10/2026 (em anexo), o Poder Executivo Municipal tem ignorado as decisões soberanas e deliberativas deste Conselho (fundadas na Lei Municipal nº 10.841/2001). A 12ª Promotoria de Justiça, ao omitir-se em compelir o Município a respeito dessas decisões, acaba por validar indiretamente o esvaziamento do controle social ambiental.

2. O Papel do Ministério Público como Fiscal da Lei: Não se espera que a Promotoria substitua o órgão ambiental, mas que atue como guardião da legalidade. O descumprimento de deliberações do COMDEMA por parte da Secretaria do Clima (SECLIMAS) configura grave irregularidade administrativa que exige a intervenção resolutiva do Parquet, e não a sua complacência.

3. Risco de Dano Irreversível (Gleba 60): A insistência no fracionamento de licenciamentos na zona de influência das UCs Campo Grande e Jatobás fere o Princípio da Precaução. O COMDEMA, no uso de sua soberania técnica, exige o EIA/RIMA integrado. A ausência de suporte da Promotoria local a esta exigência técnica do Conselho coloca em risco a eficácia do acordo judicial que visa proteger tais unidades.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, e considerando que o Conselho Superior é o órgão incumbido de velar pela observância dos princípios institucionais do Ministério Público, requer-se:

- A) O Recebimento e Autuação desta Reiteração para que este Conselho Superior analise o mérito da divergência institucional exposta;
- B) A Fiscalização Correicional ou Orientativa junto à 12ª Promotoria de Justiça de Campinas, para assegurar que a atuação ministerial se dê em estrita defesa das prerrogativas do controle social e do poder de polícia administrativa exercido pelo COMDEMA;
- C) O Acompanhamento da Validade do Licenciamento na Gleba 60, impedindo que

a inércia dos órgãos de controle resulte na consolidação de danos ambientais irreversíveis.

O COMDEMA reafirma que não é um órgão consultivo submisso, mas uma autoridade deliberativa que representa a sociedade civil de Campinas. A proteção de sua autonomia é condição sine qua non para a vigência do Estado Democrático de Direito Ambiental nesta municipalidade.

Atenciosamente,

Campinas, 11 de maio de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA OFÍCIO COMDEMA Nº 12/2026

À Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA RIBEIRO GUIMARÃES VIEGAS DE CARVALHO.

Ref.: Notícia de Fato nº 2447.0000679/2026

Assunto: Resposta ao Despacho de fls. 154-156 - Defesa das Prerrogativas do COMDEMA e do Controle Social das Políticas Ambientais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), por intermédio de sua Presidência, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.841/2001, de 24 de maio de 2001, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho exarado em 12 de maio de 2026, expor e requerer o quanto segue:

I. DA PRELIMINAR: O DESPREZO À LEI DO COMDEMA E À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Causa estranheza a esta Presidência que o Ministério Público, guardião da ordem jurídica e dos interesses difusos, ignore em seu despacho a vigência e a força normativa da Lei Municipal nº 10.841/2001. Referida norma não apenas cria o COMDEMA, mas estabelece, em seu Art. 2º, que este é um órgão deliberativo e consultivo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) Art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicada subsidiariamente).

Ao validar a supressão de exemplares arbóreos na Praça do Coco baseando-se exclusivamente em informações da municipalidade e em um "parecer remoto" externo, a Promotoria parece ignorar o processo de Controle Social constitucionalmente previsto. O COMDEMA não é um mero espectador; é a instância onde a tecnicidade e a vontade popular se encontram para garantir a sustentabilidade urbana.

II. DA SOBERANIA TÉCNICA: O PARECER CT 02/26 VS. O LAUDO REMOTO

Questiona-se: Com base em qual critério jurídico ou científico o Ministério Público concluiu que o laudo de um consultor externo, realizado à distância, suplantou os argumentos do Parecer Técnico CT 02/26 deste Conselho? É fundamental destacar as discrepâncias metodológicas:

Metodologia Presencial e Tecnológica: O Parecer do COMDEMA (fls. anexas) foi elaborado por uma equipe multidisciplinar (Doutores e Mestres da UNICAMP e EMBRAPA) com a utilização de Tomografia Acústica, método não invasivo que permite a visualização interna do tronco, comprovando a higidez estrutural do espécime remanescente.

Fragilidade do Laudo Externo: O parecer da ESALQ/USP, embora oriundo de instituição respeitável, foi elaborado na modalidade remota (análise documental), sem vistoria in loco, o que fere frontalmente a ABNT NBR 16246-1, que exige exame físico para diagnósticos de risco.

O Ministério Público, ao chancelar a "ratificação" feita pela municipalidade, está permitindo que o Poder Executivo escolha o laudo que mais lhe convém ("cherry picking" técnico) para atropelar a decisão de um órgão colegiado de controle.

DO "CHERRY PICKING" TÉCNICO E O DESVIO DE FINALIDADE

A conduta da Municipalidade, agora chancelada por este douto Ministério Público, configura o que a doutrina jurídica e a análise de políticas públicas denominam "Cherry Picking" Técnico (escolha seletiva de dados favoráveis). Ao deparar-se com um Parecer Técnico (CT 02/26) de altíssima densidade científica, produzido com Tomografia Acústica por doutores da UNICAMP e EMBRAPA, o Poder Executivo não buscou a verdade real, mas sim um "verniz de legalidade" para uma decisão política prévia de supressão, o ministério público questionou a origem do pedido de extração da árvore?.

A Escolha Seletiva: A Prefeitura ignorou o laudo presencial e tecnológico do Conselho para "comprar" uma opinião remota.

Violação da Motivação: O ato administrativo de supressão carece de motivação idônea, pois ignora provas técnicas contrárias já depositadas nos autos,

Questiona-se: Com base em qual critério jurídico o Ministério Público aceita que um laudo remoto suplante uma tomografia in loco?

III. DO TRINÔMIO: LEGALIDADE, PARTICIPAÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO

A Lei 10.841/2001 garante ao COMDEMA a prerrogativa de opinar e deliberar sobre a proteção do patrimônio ambiental. A supressão de uma árvore sadia e histórica sob o pretexto de "risco iminente" não corroborado por exames físicos rigorosos configura, em tese, o crime previsto no Art. 49 da Lei nº 9.605/1998.

A atuação deste Conselho visa prevenir o dano irreparável. O "risco de queda" alegado pela SMSP é um argumento recorrente que tem servido para o desmonte da arborização urbana de Campinas sem o devido contraditório técnico.

IV. DAS PROVIDÊNCIAS EM CURSO E FATO NOVO

Informamos a esta Promotoria que a Presidência do COMDEMA, diante da gravidade ética e técnica da situação, já distribuiu para votação em plenário no dia de hoje (13/05/2026):

5. Moção de Repúdio nº 01/2026 à ESALQ/USP: Questionando a conduta metodológica de emissão de laudo remoto para fins de supressão de patrimônio público.

6. Ofício nº 12/2026 ao CREA-SP: Representação formal contra o profissional signatário do laudo externo, por potencial infração ao Código de Ética Profissional (Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA), ao emitir parecer sem a devida diligência presencial. Tais matérias reforçam que o COMDEMA não reconhece a legitimidade técnica do

documento utilizado pela Prefeitura para "descredibilizar" este Conselho.

V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Meio Ambiente requer:

- A reconsideração do despacho de fls. 154-156, determinando-se a suspensão de qualquer ato de supressão até que se realize uma Audiência Técnica Conciliatória entre o DPJ, a CT de Arborização do COMDEMA e o perito do MP, para confronto dos laudos;
- Que a Promotoria esclareça a fundamentação jurídica para a preterição da soberania técnica do COMDEMA prevista na Lei 10.841/2001;
- O encaminhamento desta peça, via sistema, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para ciência das possíveis violações aos processos de controle social e participação popular na política ambiental de Campinas.

Este é um documento de resistência técnica e jurídica. Não permitiremos que a ciência de gabinete suplante a ciência de campo e a soberania democrática deste colegiado. Atenciosamente

Campinas, 17 de fevereiro de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2026

DESTINATÁRIO: Diretoria da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ/USP)

ASSUNTO: Repúdio ao Parecer Técnico Remoto e Mutulação do Patrimônio Arbóreo na Praça do Coco - Distrito de Barão Geraldo.

O Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, manifesta seu mais veemente REPÚDIO à conduta técnica que resultou na chancela de supressão de exemplares arbóreos sadios na Praça do Coco, fundamentada em parecer externo emitido por profissional vinculado a esta prestigiada instituição de ensino.

A presente Moção fundamenta-se nos seguintes preceitos éticos e legais:

1. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL: Segundo a Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA, o profissional deve pautar sua conduta pelo princípio da eficácia, assegurando que seus serviços não causem dano ao patrimônio público. A emissão de parecer de risco sem vistoria in loco (modalidade remota) configura negligência técnica e fere o dever de "zelar pelo prestígio da profissão".

2. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS: A supressão de vegetação sadia, especialmente quando baseada em diagnóstico precário que ignora laudos de tomografia acústica (Parecer CT 02/26), pode configurar infração ao Art. 49 da Lei nº 9.605/1998, que tipifica a destruição, dano ou lesão a plantas de ornamentação em logradouros públicos.

3. INCONSISTÊNCIA METODOLÓGICA: O parecer questionado ignora os critérios da ABNT NBR 16246-1 (Arborização Urbana), que exige análise detalhada para intervenções em árvores. A substituição da soberania técnica do COMDEMA por uma análise documental externa "à distância" constitui um ataque à democracia participativa e à tecnicidade científica.

Diante do exposto, este Conselho repudia o uso do nome da ESALQ/USP para chancelar atos administrativos desprovidos de rigor pericial, que resultaram na mutulação irreversível do paisagismo público e da biodiversidade local.

Este Conselho considera inaceitável que a credibilidade histórica da ESALQ/USP seja utilizada para validar intervenções drásticas que atropelam a tecnicidade local, a soberania do COMDEMA e o direito à participação popular. A substituição do exame físico por análise documental "à distância" constitui um retrocesso científico e uma agressão ao patrimônio ambiental de Campinas.

Desta forma, requer-se que esta Moção seja registrada junto à Diretoria da Instituição para que sejam tomadas as devidas providências internas quanto à conduta ética e metodológica em consultorias de alto impacto social e ambiental.

Campinas, 11 de maio de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00099599-31

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFI- CO a Contratação Direta da empresa, José Renato Machado 25138051865, CNPJ: 30.455.820/0001-39, José Renato Machado, representante legal da credenciada, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa pelo valor de R\$ 465,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 14 de maio de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMDAS Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS, CNPJ nº 15.355.260/0025-24, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00044883-45, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 39, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2024.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 27, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, CNPJ nº 02.067.677/0001-72, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Feminino, de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000478-32, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 23, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 28, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ nº 57.521.759/0001-37, para a execução do Serviço Especializado de Proteção à Família (SESF), de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000497-03, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 12, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 29, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ nº 57.521.759/0008-03, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000481-38, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 22, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 30, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, CNPJ nº 46.042.370/0001-92, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000420-16, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 42, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 31, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR, CNPJ nº 48.188.015/0001-51, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005715-15, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 11, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2024.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 32, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR, CNPJ nº 48.188.015/0001-51, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00043489-26, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por

meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 52, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2024.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 33, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.045.365/0001-33, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional de Grande Porte, de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000462-75, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 34, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, CNPJ nº 44.595.502/0001-88, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa, de que trata o processo SEI nº PMC.2023.00049412-61, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 128, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2023.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO, CNPJ nº 48.640.742/0001-08, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000441-41, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 36, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mirani Dutra, matrícula nº 144.236-8, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil PROJETO GENTE NOVA, CNPJ nº 54.129.002/0001-04, para a execução do Serviço Especializado de Proteção à Família (SESF), de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000505-40, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 16, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mirani Dutra, matrícula 144.236-8, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil PROJETO GENTE NOVA, CNPJ nº 54.129.002/0001-04, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005662-61, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 09, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raisia Gimenez Julião, matrícula nº 136.015-9, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, CNPJ nº 54.153.598/0001-88, para a execução do Serviço Especializado de Proteção à Família (SESF), de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00000498-86, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 68, de 23 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 39, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raisia Gimenez Julião, matrícula nº 136.015-9, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, CNPJ nº 54.153.598/0001-88, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e de Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005855-67, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 55 de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 40, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raisa Gimenez Julião, matrícula nº 136.015-9, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DE MARIA DE MARIA DE NAZARÉ, CNPJ nº 58.391.681/0001-46, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005444-53, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 53 de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raisa Gimenez Julião, matrícula nº 136.015-9, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DE MARIA DE MARIA DE NAZARÉ, CNPJ nº 58.391.681/0001-46, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00042779-99, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 54 de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2025.

Campinas, 13 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/05/2026

Processo: PMC.2025.00181279-43

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento da prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal,

CONVOCA os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Extraordinária do CMDCA, a realizar-se de forma virtual.

Data: 21/05/2026

Horário: 13h00

PAUTA:

1) Deliberação sobre a Resolução de apresentação de planos de trabalho referente aos recursos captados em 2025.

Campinas, 14 de maio de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/05/2026

Processo Administrativo: PMC.2022.00107284-41

Interessada: SMDAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Termo de Contrato 013/2023

Objeto: Reajuste do contrato de Operacionalização do Programa Renda Campinas, criado pela Lei nº 16.335/2022, e do auxílio-natalidade previsto na Lei nº 16.334/2022

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e ao disposto no inciso V do art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/24, AUTORIZO:

- O reajuste do Termo de Contrato nº 013/2023 (7333977) em 4,26%, válido a partir de 30/01/2026, nos exatos termos da manifestação técnica - documento SEI nº 18346964
- A despesa no valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 18812340, devendo o valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) onerar o exercício financeiro de 2026 e o restante os exercícios subsequentes.

Publique-se. Encaminhe-se:

- À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e
- À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências.

Campinas, 14 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA Nº 01/2023

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/05/2026

SEI nº PMC.2024.00044890-74

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a prorrogação do Termo de Fomento nº 413/2024 por 3 (três) meses, a contar de 19 de maio de 2026, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, inscrita no CNPJ nº 46.104.071/0001-35, para a manutenção na execução das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

Campinas, 14 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00032161-47

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2025

Objeto: Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 235.497,60 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) sendo:

Valor de R\$ 124.820,00, em favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 22.220.761/0001-91, Ata de Registro de Preços nº 522/2025 referente aos itens 3, 4, 8, 17, 18, 19 e 21.

Valor de R\$ 110.677,60, em favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, CNPJ nº 08.266.102/0001-65, Ata de Registro de Preços nº 523/2025 referente aos itens 25, 26, 28, 29 e 31.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 14 de maio de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00013338-98

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2025

Objeto: Registro de Preços de sistemas de serviços de infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 149.740,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), em favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.906.573/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 641/2025 referente aos itens 17, 22, 29, 30, 31, 32, 34, 35.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 14 de maio de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2026.00097610-74

Amil: 100/2026

Dispensa de Licitação - Audesp: 156/2026

Solicitação de Compra: 001987/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Campinas Innovation Week - CIW 2026.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) a favor da empresa **DOM BRINDES & GRÁFICA LTDA**, CNPJ: **00.840.092/0001-18**.

Publique-se na forma da Lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para emissão da nota de empenho.

Campinas, 14 de maio de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos conselheiro(a)s titulares e suplentes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), para a 86ª reunião ordinária do biênio 2026/2028, que será realizada no dia 22 de maio de 2026, com início às 14h00, de forma presencial, na Rua Culto a Ciência 177, Campinas, SP. Com a seguinte pauta:

1. Abertura
2. Leitura de expediente
3. Aprovação da 85ª reunião CMCTI
4. Boas-vindas e apresentação Cotuca
5. Aprovação Plano Bienal de Ciência, Tecnologia e Inovação 2026-2028
6. Convide SNE para lançamento do Plano Bienal de Ciência, Tecnologia e Inovação 2026-2028
7. Apresentação Projeto ELI
8. Outros assuntos

Campinas, 14 de maio de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUL Nº014, DE 14 DE MAIO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 09, de 27 de março de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Turma da Gigi Ltda-ME, CNPJ nº 09.092.676/0001-27, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 01, de 11 de janeiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 40, de 03 de agosto de 2023, que homologa

o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 19, de 16 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 35, de 27 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e SEI PMC.2026.00063854-62,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI, CNPJ nº 09.092.676/0001-27, situada na Rua Abolição, nº 2760 e 2770, Vila Joaquim Inácio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 14 de maio de 2026

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a expedição da **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo nº **2007/50/1429**, solicitado por meio do **SEI PMC nº PMC.2026.00099265-02**.

A certidão será encaminhada por correio eletrônico ao endereço de e-mail do(a) interessado(a), conforme informado no requerimento.

Campinas, 14 de maio de 2026

CRISTHIANE REGINA PERUZZO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 39ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 21/05/2026

HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link: <https://meet.google.com/qbx-idxe-vqt>

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de Abril de 2026 e aprovação;
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
3. Informes gerais.

Campinas, 14 de maio de 2026

ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO

Presidente do CACS-FUNDEB

EDITAL CME Nº001, DE 14 DE MAIO DE 2026

Chamamento e Regulamento complementar para preenchimento de vagas remanescentes na composição do Conselho Municipal de Educação de Campinas, nos termos da Lei Municipal nº 16.662, de 07 de novembro de 2024.

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente edital de chamamento e regulamento visa suprir a vacância de representatividades não preenchidas no âmbito do Edital Conjunto CME/SME nº 01, de 04 de abril de 2024 para atender ao disposto pela Lei Municipal nº 16.662 de 2024 e se fundamenta na legislação vigente, em especial:

I - a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III - a Lei Orgânica de Campinas, de 30 de março de 1990;

IV - a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que Institui o Sistema Municipal de Ensino;

V - a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo; e

VI - a Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo regulamentar e tornar público o processo complementar de composição do CME para os segmentos específicos da Sociedade Civil, sendo:

I - estudantes da educação básica, de escolas públicas e privadas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, de organizações estudantis; e

II - pais ou mães, responsáveis legais de estudantes matriculados em escolas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, representantes de conselhos de escola.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º O CME é órgão colegiado com funções normativas, consultivas e deliberativas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, deve atuar respeitando a legislação e as diretrizes da educação nacional e pautar sua atuação pelos princípios da:

I - pluralidade de ideias;

- II - garantia do direito à educação;
- III - gestão democrática; e
- IV - inclusão social.

Seção I Das Competências do CME

Art. 4º São competências do CME:

- I - participar da elaboração das políticas públicas para o Sistema Municipal de Ensino;
- II - estabelecer diretrizes e normas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativos à educação no município;
- V - acompanhar a aplicação de recursos públicos;
- VI - atuar, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Permanente de Educação, nas ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e na formulação da política educacional do Município;
- VII - elaborar e indicar a revisão do seu Regimento Interno;
- VIII - manifestar-se, nos termos regimentais, sobre quaisquer assuntos relacionados ao Sistema Municipal de Ensino;
- IX - promover, nos termos regimentais, estudos e eventos que contribuam com o acompanhamento e a avaliação da educação municipal;
- X - decidir sobre recursos administrativos;
- XI - emitir parecer sobre projetos de lei que se refiram à educação; e
- XII - atuar na defesa e garantia dos direitos educacionais dos(as) alunos(as) do Sistema Municipal de Ensino.

Seção II Dos(as) Conselheiros(as)

Art. 5º O mandato do(a) conselheiro(a) é de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo único. É considerado(a) renunciante o(a) conselheiro(a) que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, devendo a Presidência do CME providenciar a sua substituição nos termos regimentais.

Art. 6º A função de Conselheiro(a) Municipal de Educação não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social, e os(as) representantes interessados(as) em exercê-la devem atender aos requisitos:

- I - ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- II - residir ou trabalhar no Município de Campinas;
- III - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - ter disponibilidade para compor e atuar nas comissões do CME;
- V - ter disponibilidade para compor e atuar nas câmaras do CME; e
- VI - ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

Art. 7º Os(As) conselheiros(as) do CME, titulares e respectivos(as) suplentes, são nomeados(as) por portaria do Prefeito Municipal, publicada em DOM.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CME

Art. 8º Para fins deste Edital, serão disputadas exclusivamente as vagas para os segmentos citados no Art. 2º, mantendo-se inalteradas as demais nomeações pelas Portarias nºs 105.364/2025 e 106.071/2026, subscritas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO I DAS VAGAS DE CADA REPRESENTATIVIDADE

- Art. 9º As vagas da Sociedade Civil a serem preenchidas por meio deste edital são:
- I - um (uma) estudante da Educação Básica de escola pública, maior de 16 (dezesseis) anos, representante de organização estudantil;
 - II - um(uma) estudante da Educação Básica de escola privada, maior de 16 (dezesseis) anos, representante de organização estudantil; e
 - III - um(uma) pai ou mãe, responsável legal de estudante matriculado em escola do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, representante de conselhos de escola.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 10 O preenchimento das três vagas remanescentes de que dispõe o Art. 9º deve ser realizado por meio de eleição entre pares em plenárias especificamente convocadas para esse fim.

TÍTULO III DO PROCESSO COMPLEMENTAR DE COMPOSIÇÃO DO CME PARA O BIÊNIO 2026/2027

Art. 11. O processo complementar de composição do CME para o biênio 2026/2027 deve ser organizado em cinco fases:

- I - nomeação de comissão eleitoral responsável pelo processo de composição do CME;
- II - plenárias para eleição;
- III - homologação;
- IV - nomeação; e
- V - posse.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO COMPLEMENTAR DE COMPOSIÇÃO DO CME

Art. 12. A comissão eleitoral responsável pelo processo complementar de composição do CME deve ser instituída por meio de portaria publicada em DOM, subscrita pela presidência do CME, no mínimo, por:

- I - dois(duas) Conselheiros(as) do CME, titular e/ou suplente; e
- II - dois(duas) servidores(as) da SME, escolhidos(as) e indicados(as) pelo titular;

Art. 13. São atribuições da comissão responsável pelo processo de composição do CME, nos termos deste edital:

- I - planejar e executar todas as fases necessárias para o processo complementar de composição do CME, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital, desenvolvendo as seguintes ações:

- a) divulgação do edital;
- b) atuação junto às instituições e entidades para estimular a candidatura de representantes; e
- c) organização da estrutura necessária para viabilizar todos os procedimentos relacionados à realização das plenárias para eleição;
- II - orientar os(as) interessados(as) em se candidatar ao processo de composição do CME;
- III - analisar, conferir e validar os documentos relacionados às candidaturas;
- IV - dar devolutiva aos(às) interessados(as) quanto ao deferimento ou indeferimento de sua candidatura;
- V - responsabilizar-se pelo processo de credenciamento dos(as) eleitores(as) para cada representação;
- VI - decidir sobre os recursos impetrados, conforme disposto neste edital; e
- VII - instruir processo SEI para homologação dos resultados das eleições realizadas nas plenárias.

CAPÍTULO II DAS PLENÁRIAS PARA ELEIÇÃO

Seção I Do Registro das Candidaturas e dos(as) Candidatos(as)

Art. 14. Os registros das candidaturas devem ocorrer por meio de e-mail Google, no prazo estabelecido por este edital, e encaminhado à comissão responsável pelo processo de composição do CME no endereço cme.eleitoral@gmail.com, sendo:

- I - para estudantes de escola pública de Educação Básica, de organizações estudantis, com:
 - a) preenchimento do formulário de inscrição "Candidatura ao CME", conforme Anexo II, pelas organizações estudantis; e
 - b) cópia dos seguintes documentos dos(as) candidatos(as), titular e suplente, que representarão a organização estudantil como estudante de escola pública de Educação Básica:
 1. documento de identidade oficial com foto;
 2. comprovante de vínculo do(a) estudante com a organização estudantil;
 3. declaração de matrícula na Educação Básica, emitida por escola pública situada no município de Campinas; e
 4. comprovante de que a organização estudantil atua há pelo menos dois anos, na representação estudantil na educação básica pública, contado da data de publicação do presente Edital;

- II - para estudantes de escola privada de Educação Básica, de organizações estudantis, com:
 - a) preenchimento do formulário de inscrição "Candidatura ao CME", conforme Anexo II, pelas organizações estudantis; e
 - b) cópia dos seguintes documentos dos(as) candidatos(as), titular e suplente, que representarão a organização estudantil como estudante de escola privada de Educação Básica:
 1. documento de identidade oficial com foto;
 2. comprovante de vínculo do(a) estudante com a organização estudantil;
 3. declaração de matrícula na Educação Básica, emitida por escola privada situada no município de Campinas; e
 4. comprovante de que a organização estudantil atua há pelo menos dois anos, na representação estudantil na educação básica privada, contado da data de publicação do presente Edital;

III - para responsáveis legais de estudantes matriculados(as) em escolas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, representantes de conselhos de escola, com:

- a) preenchimento do formulário de inscrição "Candidatura ao CME", conforme Anexo II, pelos conselhos de escolas das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas; e
- b) cópia dos seguintes documentos dos(as) candidatos(as), titular e suplente, que representarão o conselho de escola como responsável legal de estudante:
 1. documento de identidade oficial com foto;
 2. documento que comprove o seu vínculo com o Conselho de Escola, como responsável legal de estudante; e
 3. comprovante da vinculação, como responsável legal, com alunos(as) matriculados(as) e frequentes em escola que integra o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

Art. 15. Os e-mails de registro das candidaturas ao processo eleitoral, contendo a documentação adequada, devem ser analisados pela comissão eleitoral responsável pelo processo de composição do CME, que:

- I - verifica a documentação comprobatória;
- II - instrui em cada processo SEI o deferimento ou indeferimento da candidatura;
- III - envia devolutiva por e-mail ao(às) candidatos(as) contendo o deferimento ou indeferimento da candidatura; e
- IV - estabelece período para recursos.

Art. 16. Poderão ser interpostos recursos pelos(as) candidatos(as) que registraram candidaturas, em documento subscrito por eles(as), e ser endereçado à Comissão eleitoral responsável pelo processo de composição do CME no endereço cme.eleitoral@gmail.com, no prazo que consta no Anexo I deste Edital, consoante:

- I - a autoridade recorrida, que se trata da Comissão responsável pelo processo de composição do CME;
- II - o nome, a qualificação e os meios de contato do(a) recorrente; e
- III - a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade.

Art. 17. Os recursos:

- I - serão analisados pela Comissão eleitoral responsável pelo processo de composição do CME, com parecer conclusivo sobre a manutenção ou revisão do resultado recorrido;
- II - interpostos fora do prazo ou que não forem apresentados via e-mail, conforme estipulado no Art. 16, serão desconsiderados; e
- III - após decisão, terão os seus resultados instruídos no e-mail referido no Art. 16, no prazo estabelecido no cronograma que compõe o Anexo I deste edital.

Art. 18. Da decisão final da Comissão responsável pelo processo de composição do CME, não caberá novo recurso.

Seção II Da Divulgação das Candidaturas

Art. 19. Os(As) candidatos(as) com registros de candidaturas deferidas pela comissão responsável pelo processo de composição do CME poderão divulgar as suas candidaturas aos(às) eleitores(as) de sua representação, no período estabelecido no Anexo I

deste Edital.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada candidato(a) identificar os meios mais adequados para a divulgação de sua candidatura, observada a legislação vigente.

Seção III Dos(as) Eleitores(as)

Art. 20. O(A) eleitor(a) que tiver interesse em votar em sua representação, deve:
I - credenciar-se, no endereço eletrônico cme.eleitoral@gmail.com, no prazo estabelecido em cronograma que consta no Anexo I deste edital, informando os seus dados e encaminhando os documentos requeridos, descritos no Art. 21; e

II - votar apenas em candidatos(as) de sua representação no CME, conforme lista organizada pela Comissão responsável pelo processo de composição do CME.

Art. 21. Está apto(a) ao credenciamento a que se refere o Inciso I do Art. 20, como eleitor(a) de representante de:

I - estudantes da educação básica de organização estudantil: estudante, com idade igual ou superior a dezesseis anos, de escola privada de educação básica localizada no Município de Campinas, que comprove vínculo com organização estudantil;

II - estudantes da educação básica de organização estudantil: estudante, com idade igual ou superior a dezesseis anos, de escola pública de educação básica localizada no Município de Campinas, que comprove vínculo com organização estudantil; e

III - responsáveis legais de estudantes matriculado(a)s em escolas do Sistema Municipal de Ensino, representantes de conselhos de escola: integrante de conselho de escola que comprove vínculo de conselheiro(a) eleito(a) representante do segmento "responsáveis legais" de estudante matriculado(a) em escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Seção IV Da Organização das Plenárias Eleitorais

Art. 22. As Plenárias Eleitorais, nos termos estabelecidos pela Lei nº 16.662 de 2024, devem ser organizadas para o preenchimento de vagas de:

I - um(a) estudante de escola privada de Educação Básica representante de organização estudantil, com idade igual ou superior a dezesseis anos;

II - um(a) estudante de escola pública de Educação Básica representante de organização estudantil, com idade igual ou superior a dezesseis anos; e

III - um(a) responsável legal de estudantes matriculado(a)s em escolas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, representante de conselhos de escola;

Art. 23. As plenárias para eleição de conselheiros(as) titulares e suplentes, devem ser:

I - coordenadas pela Comissão eleitoral responsável pela composição do CME;

II - realizadas de forma virtual, de acordo com o cronograma que consta no Anexo I deste Edital;

III - acessadas pelo(a)s candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) com e-mail Google, exclusivamente por meio de *link* disponibilizado com antecedência mínima de 48 horas de sua realização;

IV - organizada com as seguintes etapas:
a) abertura da sessão;
b) instalação da Mesa Eleitoral;
c) apresentação dos(as) candidatos(as) devidamente habilitados(as);
d) manifestação de cada candidato(a) para defender sua candidatura por, no máximo, três minutos;
e) informação do *link* do Formulário e o período para votação, pela Mesa Eleitoral;
f) votação;
g) apresentação de relatório pela Mesa Eleitoral, indicando o número de eleitores(as) que registraram o seu voto; e
h) encerramento da plenária eleitoral.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não participar da plenária de que trata o *caput* fica, automaticamente, excluído(a) do processo eleitoral e os votos a ele(a) atribuídos devem ser anulados.

Seção V Da Apuração e da Proclamação dos Resultados Preliminares

Art. 24. A apuração dos votos é realizada pela Comissão responsável pelo processo de composição do CME após o encerramento de todas as plenárias, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital, em sessão que poderá contar com a presença de todos(as) os(as) interessados(as) no acompanhamento do processo.

§ 1º Caso o número de votos seja maior do que o número de eleitores(as), a eleição deve ser anulada.

§ 2º Em caso de empate na votação, deve ser aclamado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a), de acordo com o documento de identificação apresentado.

§ 3º Na eventualidade dos(as) candidatos(as) com empate na votação possuírem a mesma idade, será efetuado sorteio pela Comissão responsável pelo processo de composição do CME.

§ 4º Em caso de candidatura única para a representação de determinado segmento no CME, o(a) candidato(a) deve ser aclamado(a) eleito(a), independentemente do número de votos obtidos.

Art. 25. A sessão a que se refere o Art. 24 será realizada pela Comissão responsável pelo processo de composição do CME, para:

I - análise dos relatórios de cada plenária;
II - proclamação do resultado preliminar das eleições; e
III - divulgação do cronograma relativo aos recursos administrativos.

Art. 26. O resultado preliminar das eleições será publicizado em lista organizada por segmento de representação no CME, com, no mínimo, a indicação do número da inscrição e do documento de identificação de cada candidato(a).

Seção VI Dos Recursos e da Proclamação do Resultado Final

Art. 27. Poderão ser interpostos, pelos(as) candidatos(as), recursos administrativos fundamentados sobre o resultado preliminar das eleições, em documento subscrito por eles(as), endereçado à Comissão responsável pelo processo de composição do CME no endereço cme.eleitoral@gmail.com, no prazo que consta no Anexo I deste Edital, constando:

I - a autoridade recorrida, que se trata da Comissão responsável pelo processo de composição do CME;

II - o nome, a qualificação e os meios de contato do(a) recorrente; e

III - a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade com o resultado preliminar das eleições.

Art. 28. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo de composição do CME, com parecer conclusivo sobre a manutenção ou revisão do resultado recorrido.

Art. 29. Não serão analisados os recursos administrativos interpostos fora do prazo ou que não forem apresentados via e-mail, conforme estipulado no Art. 27.

Art. 30. Da decisão final da Comissão responsável pelo processo de composição do CME, não caberá novo recurso.

Art. 31. O resultado da decisão sobre o(s) recurso(s) será instruído no e-mail referido no Art. 27, no prazo estabelecido no cronograma que compõe o Anexo I deste edital.

Art. 32. O resultado final da eleição, organizada em listas de representações, contendo os nomes dos(as) candidatos(as), em ordem de classificação, será publicizado pela Comissão responsável pelo processo de composição do CME.

CAPÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME

Art. 33. A Comissão responsável pelo processo de composição do CME deve instruir em processo no SEI específico:

I - as listas dos(as) dos representantes titulares e suplentes eleitos(as), por segmento de representação, organizadas de acordo com número de votos obtidos;

II - declaração de que o processo de composição do CME atendeu ao disposto na Lei Municipal nº 16.662 de 2024; e

III - despacho de encaminhamento do processo à presidência do CME.

Art. 34. A homologação do processo de composição do CME deve ocorrer por meio de Portaria CME, subscrita pelo seu Presidente.

CAPÍTULO III DA NOMEAÇÃO

Art. 35. A Presidente do CME em exercício deve encaminhar à titular da Secretaria Municipal de Educação os nomes dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) para o biênio 2026/2027, para as providências relacionadas à publicação de portaria de nomeação em DOM, subscrita pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA POSSE

Art. 36. A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) deve ocorrer na reunião do plenário realizada após a publicação, em DOM, da portaria de nomeação dos(as) Conselheiros(as).

Parágrafo único. O mandato dos(as) Conselheiro(a)s do CME tem a duração de dois anos, a partir da data de sua posse, permitida uma única recondução, por igual período.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Elucidação de dúvidas e informações adicionais sobre o disposto neste Edital poderão ocorrer por meio do endereço eletrônico cme.campinas@educa.campinas.sp.gov.br.

Art. 38. Compõe este edital o Anexo I, com o cronograma das ações relativas ao processo de composição do CME, e Anexo II, com o formulário de candidaturas.

Campinas, 14 de maio de 2026
SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
ATÉ 15/05/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	CME E SME
DE 18/05/2026 A 12/06/2026	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	INSTITUIÇÕES/CANDIDATOS(AS) INTERESSADOS(AS) EM COMPOR O CME
DE 18/05/2026 A 16/06/2025	ANÁLISE E DECISÃO, DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
17 A 19/06/2026	RECURSOS DA FORMALIZAÇÃO	AUTORIDADES COMPETENTES DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELAS CANDIDATO(A)S COM REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A COMPOSIÇÃO DO CME
17 A 22/06/2026	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
ATÉ 23/06/2026	PUBLICIZAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADO(AS) AO PROCESSO ELEITORAL	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
ATÉ 26/06/2026	DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS) AO PROCESSO ELEITORAL
DE 29/06/2026 A 10/07/2026	INSCRIÇÃO DE ELEITORES(AS) PARA CREDENCIAMENTO DEVE SER ENCAMINHADA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CME.ELEITORAL@GMAIL.COM	INTERESSADOS(AS) QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 21 DESTA EDITAL.
DE 29/06/2026 A 13/07/2026	ANÁLISE E DECISÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME

DE 14 A 16/07/2026	RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)	REPRESENTANTES DE SEGMENTOS E INSTITUIÇÕES INSCRITOS(AS) PARA O CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)
ATÉ 17/07/2026	PUBLICIZAÇÃO DOS(AS) ELEITORES(AS) CREDENCIADOS(AS)	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
ATÉ 31/07/2026	ENVIO, AO(ÀS) ELEITORES(AS) CREDENCIADOS(AS) PARA VOTAÇÃO, DE LINK DE ACESSO ÀS PLENÁRIAS ELEITORAIS	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
08/08/2026	PLENÁRIAS ELEITORAIS	MESAS ELEITORAIS
10/08/2026	SESSÃO DE APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
DE 11 A 13/08/2026	RECURSOS DOS RESULTADOS PRELIMINARES	CANDIDATOS(AS) À COMPOSIÇÃO DO CME, QUE COMPARECERAM NAS PLENÁRIAS
DE 11 A 14/08/2026	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS DOS RESULTADOS PRELIMINARES	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
17/08/2026	PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME
ATÉ 20/08/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME	PRESIDENTE DO CME
ATÉ 27/08/2026	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) PARA O BIÊNIO 2026/2027	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
03/09/2026	POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)	PRESIDENTE ATUAL DO CME

ANEXO II
Formulário de Candidatura ao CME
(Biênio 2026/2027)

Preencher todas as informações abaixo. Este formulário deve ser assinado pela instituição ou pessoa responsável pela candidatura para representar seu segmento, conforme disposto no Edital CME nº 01 de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas de 15 de maio de 2026.

I - CANDIDATO TITULAR

Nome completo: _____
Número do documento de identidade oficial: _____
E-mail Google: _____
Telefone para contato: _____

II - CANDIDATO SUPLENTE

Nome completo: _____
Número do documento de identidade oficial: _____
E-mail Google: _____
Telefone para contato: _____

III - SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

(Assinale o segmento que pretende representar)

- Estudante de escola privada (membro de organização estudantil);
- Estudante de escola pública (membro de organização estudantil);
- Responsável legal de estudante (membro de Conselho de Escola);

IV - REPRESENTADO

Nome do Conselho de escola ou organização que atuam: _____

E-mail da escola ou organização: _____
Telefone da escola ou organização: _____

V - ASSINATURA

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Após o preenchimento deste formulário, inserir cópia no e-mail, juntamente com os outros documentos necessários para cada segmento, e endereçar ao cme.eleitoral@gmail.com.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00188201-69 - (PMC.2022.00087027-59)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação Imóvel para instalação de unidade de educação.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto Nº 22.555, de 16 de dezembro de 2022, publicado em 19/12/2022 (7074076) que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóveis de propriedade particular, para instalação de unidade de educação, **AUTORIZO:**

O pagamento da indenização pela desapropriação de terreno sob o nº 10, na Avenida Anton Von Zubem - Jd Monte Cristo / Oziel, conforme homologação (18836424) no valor total de R\$ 28.049.139,83 (vinte e oito milhões, quarenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), onerando no exercício de 2026 o valor de R\$ 22.439.311,86 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento (18657845), sendo:

1. R\$ 24.029.698,02 (vinte e quatro milhões, vinte e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos) para Valinhos 3 do Brasil Projetos Imobiliários S/A-CNPJ: 08.739.715/0001-72, onerando no exercício de 2026 o valor de R\$19.223.758,41 (dezenove milhões, duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e qua-

renta e um centavos)

2. R\$4.019.441,81 (quatro milhões, dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) para Arantes Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ 05.930.061/0001-71, onerando no exercício de 2026 o valor de R\$3.215.553,45 (três milhões, duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação para demais providências

Campinas, 14 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO: 2025.0000848-78

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de ajudante geral (com fornecimento de materiais e equipamentos), recepcionista, auxiliar de almoxarifado e carregador, com encarregado, com uso de sistema de gerenciamento de ponto, para atendimento das unidades da FUMEC.

Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam dos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a celebração de termo de rescisão consensual (resilição) do Termo de Contrato nº 30/2025 celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a empresa **EFICIENCE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. (CNPJ/MF nº 34.006.815/0001-08)**, tendo como objeto o assunto em referência;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do instrumento;

3) Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI Nº: FUMEC.2025.0000608-55

Assunto: Registro de preço para a aquisição de armação de óculos e par de lentes oftálmicas corretivas surfacadas, simples e progressivas, para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, inciso LVIII, 25, parágrafos 7º e 8º, 92, inciso V e parágrafo 4º, inciso I e 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 bem como nas cláusulas vigésima terceira do termo de referência e da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 celebrada com a empresa **ÓTICA LUMINARE LTDA**, a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 1.059,72 (um mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), devendo o montante de R\$ 1.059,72 (um mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) onerar o exercício de 2026;

2) As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar a dotação orçamentária nº 60401.12.363.1053.4324.339032 FR 01.200000 e 60404.12.366.1053.4326.339032 FR 01.2220000;

3) Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 13 de maio de 2026.

Processo Administrativo nº. PMC.2023.00117157-69. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 84/2023. **Contratada:** SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Termo de Contrato nº.** 67/2023. **Termo de Aditamento nº.** 17/2026. **Objeto:** Aditamento quantitativo do contrato com empresa para prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) novos, com a devida manutenção, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), inclusive o papel, e disponibilização de software de bilhetagem e gerenciamento, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - Termo de Referência. **Valor:** R\$ 633.355,62. **Assinatura:** 12/05/2026.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 13 de maio de 2026.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00003094-62

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico nº. 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e

motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, no valor de R\$ 18.016,00 (dezoito mil dezesseis reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N° 58/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC n° 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC n° 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Jose Erinaldo Ferreira de Lima**, matrícula n° 10655 no cargo de Administrador do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 13 de abril de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Campinas, 14 de maio de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PORTARIA FUMEC N° 59/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC n° 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC n° 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Andreia Silva Rodrigues**, matrícula n° 10653 no cargo de Professor Educação Básica II do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 15 de abril de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Campinas, 14 de maio de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO

PROTOCOLO N°: FUMEC.2025.00000107-51

Assunto: Prorrogação automática do prazo de vigência do contrato

Contrato: 28/2025

Objeto: Elaboração de projeto completo de prevenção e combate a incêndio para o almoxarifado Technopark da FUMEC, aprovação no corpo de bombeiros e obtenção do AVCB

Contratada: Contrato Engenharia Gerenciamento de Obras e Planejamentos LTDA
CNPJ: 40.205.062/0001-54

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos informo que o prazo do contrato acima indicado foi prorrogado automaticamente para a seguinte data: 09/07/2027

Fundamentação legal: Art. 111 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026

CINTIA LAVENTRIN

Diretora do Departamento de Suprimentos e Contratos - FUMEC

PROTOCOLO N°: 2026.00001543-37

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades

Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **J.J. FOODS LTDA**. (CNPJ/MF n° 15.169.222/0001-00) intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico n° 28/2025 - que resultou na Ata de Registro de Preços n° 07/2026 - e apura uma suposta infração cometida pela referida empresa ao disposto no artigo 155, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e bem como a diversas cláusulas do edital, mais especificamente às cláusulas número 6.2.1.3, 6.2.1.4, 11.10, 11.11 e 11.19 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei n° 14.133/2021, cláusulas 13 do edital e 26 do termo de referência, sem prejuízo da rescisão da ata de registro de preços, conforme previsão contida no artigo 137 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao descumprimento das especificações técnicas contidas na cláusula 6 do termo de referência que acompanhou o edital, conforme os laudos técnicos constantes nos autos e bem como a suspensão unilateral do fornecimento. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades - que está sendo processado de maneira eletrônica e em autos especificamente abertos para esta finalidade (Protocolo n° 2026.00001543-37) - serão enviados na íntegra à Contratada através de mensagem eletrônica. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventtrin@educa.fumec.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304. A eventual defesa e respectivos documentos também poderão ser enviados aos endereços eletrônicos já mencionados.

Campinas, 14 de maio de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n° PMC.2025.00030142-77

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico n° 155/2025

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tatames e sistema de pesagem para torneio de judô; tendas).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n° 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** a favor da empresa **BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, CNPJ **15.129.214/0001-30** para o item **03** da ATA n° 498/2025 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 14 de maio de 2026

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2019.00032911-23

Data: 16/08/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação - EMEI "Recanto da Alegria"

CNPJ: 51.885.242/0001-40

Código cartográfico: 3261.64.89.0218.01001

Assunto: Isenção para imóveis locados para uso da administração pública
Declaro o direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL), no período de 1/01/2005 a 27/06/2024, correspondente à vigência do contrato de locação firmado com o Município de Campinas em 23/09/2005, relativamente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n° 3261.64.89.0218.01001, com fundamento no art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal n° 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2022.00024488-93

Data: 23/03/2022.

Interessado: SMJ-PGM-PUMA-ND

Código Cartográfico: 5124.42.91.0244.00000, 5124.42.91.0264.00000, 5124.42.91.0284.00000 e 5124.42.91.0304.00000

Assunto: Imunidade tributária do IPTU para imóvel pertencente a União

Estendo a imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos n° 5124.42.91.0244.00000, n° 5124.42.91.0264.00000, n° 5124.42.91.0284.00000 e n° 5124.42.91.0304.00000, a partir de 11/03/2022, inibindo fatos geradores a partir de 1/01/2023, com fundamento no art. 150, VI, "a" da CF/88 uma vez que a União Federal (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - CNPJ n.º 00.489.828/0031-70), possui o reconhecimento da imunidade tributária a partir de 5/10/1988, conforme publicado no DOM de 14/06/2024, no curso do Protocolo SEI n.º 2024.00064199-52 e de acordo com a decisão judicial no curso do processo n.º 0006283-81.2013.4.03.6105 que diante da colocação do imóvel objeto desta lide pelo expropriado à disposição dos expropriantes e a imissão provisória requerida na inicial, a imissão provisória na posse dos imóveis objetos das matrículas n° 10.334, 10.335, 59.523, 59.524 (chácaras n° 85, 86, 87 e 88 do loteamento Chácara Dois Riachos, com 1.000,00m², 1.000,00m², 1.030,00m² e 887,00m²) respectivamente, todos no 3º Cartório de Registro de Imóveis, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), a quem doravante compete policiar o imóvel, de modo a que não haja sua indevida ocupação por terceiros.

Protocolo SEI: PMC.2025.00138994-84

Data: 19/09/2025

Entidade: Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia

CNPJ: 44.590.883/0001-02

Código Cartográfico: 3421.43.46.0141.01001, 3421.43.46.0151.01001, 3421.43.64.0188.01001, 3421.43.69.0001.01001, 3421.43.69.0484.01001, 3421.43.69.0517.01001, 3421.43.69.0533.01001, 3421.43.88.0442.01001, 3423.12.15.0441.01001, 3423.42.03.0199.01001, 3423.42.03.0269.00000, 3423.42.03.0300.01001, 3423.42.03.0320.01001, 3423.52.61.0022.01001, 3424.24.74.0129.01001 e 3434.43.36.0093.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU. Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos a seguir relacionados, desde as respectivas datas de aquisição, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, uma vez que a Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia, CNPJ n° 44.590.883/0001-02, possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 5/10/1988, no curso do protocolo SEI PMC.2025.00138994-84, conforme publicação no DOM em 13/11/2025.

SEQ	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	Nº MATRÍCULA	DATA DE AQUISIÇÃO
1	3421.43.46.0141.01001	79.902 2.º RI	31/08/2022
2	3421.43.46.0151.01001	74.009 2.º RI	07/10/2025
3	3421.43.64.0188.01001	132.339 1.º RI	30/11/2015
4	3421.43.69.0001.01001	79.822 2.º RI	22/07/2025
5	3421.43.69.0069.01001	116.258 2.º RI	10/04/2025
6	3421.43.69.0484.01001	39.021 2.º RI	11/06/2019
7	3421.43.69.0517.01001	80.985 2.º RI	04/11/2021
8	3421.43.69.0533.01001	28.985 2.º RI	26/11/2024

9	3421.43.88.0442.01001	30.118 1.º RI	24/11/2023
10	3423.12.15.0441.01001	98.567 1.º RI	07/05/2024
11	3423.42.03.0199.01001	261.471 3.º RI	19/03/2024
12	3423.42.03.0269.00000	55.465 3.º RI	11/10/2022
13	3423.42.03.0300.01001	55.471 3.º RI	11/10/2022
14	3423.42.03.0320.01001	261.472 3.º RI	19/03/2024
15	3423.52.61.0022.01001	86.182 1.º RI	16/11/2022
16	3424.24.74.0129.01001	110.166 1.º RI	04/12/2019
17	3434.43.36.0093.01001	26.574 3.º RI	30/10/2024

Campinas, 13 de maio de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 Respondendo pela CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA SMF Nº 02/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no exercício de suas atribuições em cumprimento ao artigo 7º do Decreto nº.: 23619 de 21/10/24,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMF Nº 01/2025, publicada no D.O.M. de 08/05/2025, de nomeação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais;

Artº 2º Nomear para Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, para exercer as atribuições previstas no artigo 6º do mesmo Decreto os servidores:

- Cristina Mitiko Ota - matrícula nº 129965-4 (SMF)
- Letycia Iwme Mangolin - matrícula nº 144056-0 (SMF)
- Fernando Trivelato - matrícula nº 108.760-6 (DAF)
- Amanda Vieira Bette - matrícula nº 144.718-1 (DAF)
- Rodney de Oliveira - matrícula nº 37.192-0 (DCCA)
- Lucas Silva Cunha - matrícula nº 36.949-7 (DCCA)
- Richard Pelatieri Renzo - matrícula nº 36.778-8 (DRM)
- José Carlos Teixeira Nogueira - matrícula nº 81.957-3 (DRM)
- Regiane Patrícia de Lima - matrícula nº 124.931-2 (DRM)
- Elen Cristina Amaral Silva - matrícula nº 43.813-8 (DRI)
- Pedro Benedini Baccarin - matrícula nº 127.763-4 (DRI)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PMC.2024.00087576-77

Campinas, 13 de maio de 2026
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 14/05/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO PMC.2018.00043824-75

Interessado(a): PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP285.465

Tributo: IPTU e Taxa de Sinistros

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3451.31.95.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00124813-97

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COMBATE A SINISTROS - REVISÃO DE LANÇAMENTOS DE IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2021 - DEFERIMENTO PARCIAL - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA PELA IMPOSSIBILIDADE DE JUNTAR LAUDO TÉCNICO - DESPROVIMENTO - ALEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA TAXA DE SINISTRO - NÃO CONHECIMENTO - INOVAÇÃO RECURSAL - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, deixando de conhecer do pedido de inexigibilidade da Taxa de Combate a Sinistros, diante da inovação em sede recursal. No mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 28/05/2021, visto que não houve juntada de laudo técnico no pedido de impugnação, nos termos do disposto no artigo 16-A, §§ 3º e 4º, da Lei 11.111/2001, nem solicitação expressa de prazo adicional ou justificativa da impossibilidade de fazê-lo.

02) PROCESSO PMC.2019.00055202-43

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA

Advogado(a): Patrícia Fudo - OAB/SP183.190

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3234.63.06.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00181539-44

Relator(a): Yumi Mizuta

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e voto da relatora, e do proferimento do voto divergente do julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, o julgador Ricieri Fornazari Filho efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO PMC.2024.00004655-88

Interessado(a): JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA

Requerente: José Nelson Teixeira Marques Vieira

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3164.31.56.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00093409-74

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2024 - IMÓVEL INSERIDO EM PERÍMETRO URBANO - EXISTÊNCIA DE MELHORAMENTOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 32, §1º, DO CTN - ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL NÃO COMPROVADA - USO COMERCIAL EVIDENCIADO NOS AUTOS - CADASTRO NO INCRA E RECOLHIMENTO DE ITR INSUFICIENTES PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO IPTU - VALOR VENAL APURADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO ESPECÍFICO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS A OUTROS EXERCÍCIOS FISCAIS E SEM TRÂNSITO EM JULGADO - INEXISTÊNCIA DE EFEITO VINCULANTE SOBRE O LANÇAMENTO DISCUTIDO - DILIGÊNCIA SUPERVENIENTE QUE APONTOU NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA ORIGINALMENTE LANÇADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI CONCEDIDO PARCIAL PROVIMENTO**, para determinar a retificação do lançamento, a fim de que a área construída total passe a corresponder a 3.368,99 m², bem como ajustando as classificações propostas no quadro constante da manifestação fiscal do documento 17405920, no processo PMC.2018.00005591-76, mantidos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 25/08/2021, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2024, tendo em vista que restou comprovado que o imóvel está inserido no perímetro urbano do município, de acordo com a Lei Complementar Municipal 207/2018, é atendido por equipamentos públicos situados a uma distância máxima de três quilômetros, nos termos do inciso V do §1º do art. 32 do CTN, e o interessado não apresentou laudo de avaliação do imóvel de acordo com os §§2º a 5º, do artigo 16-A da Lei Municipal 11.111/2001 para comprovar sua alegação de que o valor praticado pelo mercado imobiliário é inferior ao valor de metro quadrado de terreno atribuído em consonância com a Lei Municipal 15.499/2017, ônus que lhe cabe e não se desincumbiu, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

04) PROCESSO PMC.2024.00015600-11

Interessado(a): CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3261.51.99.0148.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00147312-34

Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2024 - ARGUIÇÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - BASE DE INCIDÊNCIA - VALOR VENAL - VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO FIXADO EM CONSONÂNCIA COM A PGV ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ENCARGO PROBATÓRIO ATRIBUÍDO AO RECORRENTE - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS TÉCNICOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO - ART. 14 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - ALEGAÇÃO DE VÍCIO NO PROCESSO LEGISLATIVO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE INSTITUÍRAM A PGV - MATÉRIA ESTRANHA À COMPETÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - IMPOSSIBILIDADE DE SE NEGAR VIGÊNCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NA VIA ADMINISTRATIVA - ARTS. 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, afastando a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, entendendo que a decisão de primeira instância apresentou fundamentação suficiente, nos termos do art. 91 da Lei Municipal 13.104/2007. No mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 30/10/2024, visto: a) o reconhecimento da regularidade do lançamento do IPTU, por estar baseado na PGV instituída pela Lei Municipal 15.499/2017, destacando-se que a Lei Complementar 181/2017 limitou o aumento do imposto por meio do art. 19-B da Lei Municipal 11.111/2001; c) a consignação de que o interessado não apresentou laudo técnico apto a afastar o valor venal lançado, deixando de cumprir o ônus probatório previsto no art. 14 da Lei Municipal 13.104/2007; e c) a impossibilidade de se negar vigência às normas municipais vigentes, nos termos do art. 89 da Lei Municipal 13.104/2007, sob pena de nulidade da decisão administrativa, salvo nas situações taxativamente elencadas pelo art. 88 da mesma Lei Municipal, que não se verificam *in casu*.

05) PROCESSO PMC.2025.00025419-40

Interessado(a): CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB SP 210.198

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4313.12.47.2533.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00191316-77

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

06) PROCESSO PMC.2025.00025440-27

Interessado(a): CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3421.14.24.0209.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00077227-64

Relator(a): Yumi Mizuta

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00161149-76

Interessado: DANILO FAGUNDES DO COUTO

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01040

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00161329-58

Interessado: JULIA CAMPOS MOMESSO

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01036

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159103-88

Interessado: MURILO MARREIRO ROBERTO

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03027

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159102-05

Interessado: VICTOR HUGO BOBBIO ROSSI

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04022

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159260-39

Interessado: TICIANE DOS SANTOS GONCALVES

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02028

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159344-81

Interessado: JEFFERSON FERREIRA MOTA

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160729-55
Interessado: WELLINGTON CIZIMBRA DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159124-11
Interessado: RAIMUNDO NONATO FIDELES PORFIRIO
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03030

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00158164-46
Interessado: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00158900-93
Interessado: JHOVANA REGINA GUIMARAES DA HORA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04034

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00158516-08
Interessado: CAMILA AMANCIO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02032

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00158529-14
Interessado: SUELI AMANCIO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00158530-58
Interessado: RICARDO APARECIDO LOPES DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02036

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a",

item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00158654-98
Interessado: JULIA HELENA LUZ DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03031

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00157795-75
Interessado: PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02021

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00156934-25
Interessado: HIAGO ROCHA NASCIMENTO DE FARIA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00145631-96
Interessado: LAÍS DE OLIVEIRA LOPES DA ROSA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00163717-82
Interessado: LUCAS DA ROCHA FONSECA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00161596-43
Interessado: PEDRO NAVERO QUINTANA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04037

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

cisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00141165-05
Interessado: Ryan Victor Romão Viana dos Santos
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03024

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 002/2026/CSFI/CLB

Protocolo: PMC.2024.00125099-09

Interessado: Manoel Luiz Queiroz

Endereço: RUA DOUTOR SÉRGIO ALMEIDA PRADO, 210

Cód. cartográfico: 3232.52.35.0002.01001

Entrar em contato no prazo de 03 (três) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659-9261** (horário comercial) ou 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) por estimativa, através de PEI, conforme decreto 19723/2017, Tabela M e/ou Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, Artigo 18-P.

CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI
 Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00024849-71

Interessado: JOSE NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA

Código Cartográfico: 3164.31.56.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo, e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e a Instrução Normativa DRI/SMF nº 008/2024, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 16/03/2026, que não conheceu do pedido de impugnação do lançamento do **IPTU relativo ao exercício de 2026**, do imóvel de código cartográfico nº **3164.31.56.0001.01001**, com fundamento no parágrafo único, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o interessado não logrou êxito em superar os motivos e fundamentos que embasaram o não conhecimento do pedido embasados nos artigos 13, 14, 34, § 2º e 83, I, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 14 de maio de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2026.05.10 ENC

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
10054081	17.299.304/0001-02	17.299.304 CELIA VALERIO PIMENTA	05/05/2026

2750325	18.614.327/0001-19	18.614.327 SULAMYTA DE SOUSA PIAUI	10/05/2026
6502938	20.906.204/0001-01	20.906.204 JOSIANE CRISTINA DIAS DE SOUZA	06/05/2026
9548645	22.581.248/0001-26	22.581.248 CHRISTOPHER LEE DA SILVA LOTURCO	06/05/2026
4408659	27.858.457/0001-98	27.858.457 PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	07/05/2026
8805164	34.034.719/0001-65	34.034.719 LUCAS CESAR REIS	05/05/2026
6008160	37.047.027/0001-40	37.047.027 CARLOS HENRIQUE GARCIA GOIS	04/05/2026
6042694	37.382.511/0001-25	37.382.511 REJANE SILVA LARA	06/05/2026
6266045	39.313.740/0001-13	39.313.740 JOAO FELIPE VICENTE DA COSTA	08/05/2026
6439276	40.125.641/0001-97	40.125.641 ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	04/05/2026
9056491	40.545.169/0001-41	40.545.169 SOLANGE MEDOLA	08/05/2026
6839010	41.896.426/0001-52	41.896.426 GUILHERME MACHADO RUFINO	06/05/2026
6844391	41.942.620/0001-27	41.942.620 MARCELO FERREIRA	04/05/2026
6919316	42.289.522/0001-03	42.289.522 LAIANE LELIS DE OLIVEIRA MOURA	06/05/2026
6996280	42.721.474/0001-72	42.721.474 ROBERTO VALNER SENO	05/05/2026
7200064	43.571.565/0001-31	43.571.565 LUIS FERNANDO RODRIGUES BRANDAO	05/05/2026
7291280	43.955.711/0001-22	43.955.711 NICOLE DE SOUZA GODOY	08/05/2026
7864817	46.256.892/0001-97	46.256.892 KELLY CAROLINE BECK	08/05/2026
8094578	47.317.200/0001-36	47.317.200 LAERCIO MOREIRA JUNIOR	04/05/2026
8254389	48.144.339/0001-98	48.144.339 ANA PAULA SILVA QUITERIO SOBRAL	05/05/2026
8359644	48.664.345/0001-76	48.664.345 VITOR SIQUEIRA SILVA	05/05/2026
8447888	49.046.195/0001-08	49.046.195 ANDRE DA SILVA COURA	05/05/2026
8466904	49.132.259/0001-85	49.132.259 VITORIA AZEVEDO PFEUFFER WULFF	07/05/2026
8522995	49.411.894/0001-00	49.411.894 LUIZ CARLOS DA SILVA	10/05/2026
8542295	49.501.288/0001-77	49.501.288 BARBARA LEITE SOUSA	04/05/2026
8566690	49.630.748/0001-67	49.630.748 MARIA EUNICE VIEIRA BEM	05/05/2026
8579199	49.686.685/0001-60	49.686.685 GIOVANA DE SOUZA PROENCA	06/05/2026
8654212	50.037.496/0001-46	50.037.496 CARLOS ROBERTO SANITA	09/05/2026
8686548	50.188.657/0001-00	50.188.657 MARIA REGINA RODRIGUES	06/05/2026
8741727	50.444.848/0001-88	50.444.848 FRANCISCA SOARES VOLTANI	05/05/2026
11303948	50.585.503/0001-44	50.585.503 LUCCA JORDAN THEODORO DE CARVALHO	04/05/2026
9499482	50.632.141/0001-03	50.632.141 JEFFERSON MOREIRA DA SILVA	07/05/2026
8794553	50.712.305/0001-02	50.712.305 KETHILYN FERREIRA PIMENTEL	08/05/2026
8797854	50.744.884/0001-67	50.744.884 IARA JESSICA CORDEIRO DUARTE	06/05/2026
8922063	51.307.212/0001-57	51.307.212 DANIEL DIAS RODRIGUES	04/05/2026
8924457	51.330.183/0001-44	51.330.183 EMERSON FERREIRA DA SILVA	05/05/2026
8925046	51.334.660/0001-40	51.334.660 CARLOS GABRIEL VALENTIM NOGUEIRA	07/05/2026

8967890	51.538.224/0001-92	51.538.224 MARIA ISABEL BRENTANI RONCOLATTO	04/05/2026
8984891	51.615.757/0001-20	51.615.757 EMILLY NATIELE BORGES PENA	05/05/2026
8994790	51.696.091/0001-82	51.696.091 YASMEEN CANNON MARTINS SILVA	05/05/2026
9009396	51.753.923/0001-55	51.753.923 MARIA ROSANGELA FABIANO	09/05/2026
9010050	51.758.838/0001-80	51.758.838 LEONARDO GARCIA TEIXEIRA	05/05/2026
9026533	51.832.164/0001-16	51.832.164 ERIC APARECIDO BRITTO BARRETO	07/05/2026
9097864	52.188.305/0001-72	52.188.305 AMANDA FLORES MAFRA DE JESUS	05/05/2026
9109870	52.230.110/0001-43	52.230.110 JESIEL JOSE DA SILVA	08/05/2026
9150137	52.447.022/0001-06	52.447.022 JULIANA CE FONTOURA	09/05/2026
9157131	52.470.241/0001-06	52.470.241 JOSE DONIZETE XAVIER DE OLIVEIRA	06/05/2026
9161341	52.505.867/0001-00	52.505.867 NICOLAS FOLTRAN TREVISAN	07/05/2026
9178937	52.599.930/0001-07	52.599.930 MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	06/05/2026
9296654	53.211.259/0001-48	53.211.259 ALINE MARTINS	04/05/2026
9297367	53.218.295/0001-33	53.218.295 JACQUELINE COUTINHO COSTA	04/05/2026
9343539	53.460.774/0001-61	53.460.774 CARLOS EDUARDO GOMES DE ANDRADE	08/05/2026
9359796	53.522.873/0001-20	53.522.873 JEAN CARLOS GERALDO DOS SANTOS	04/05/2026
9396144	53.707.175/0001-08	53.707.175 JOSE LUIS DOS SANTOS	06/05/2026
9429620	53.891.051/0001-17	53.891.051 ADRIANO DE JESUS SANTOS	07/05/2026
9471448	54.119.695/0001-54	54.119.695 DANILO CORDEIRO LARANJEIRAS	04/05/2026
9489509	54.229.565/0001-74	54.229.565 PEDRO AUGUSTO DIAS NADELICCI	06/05/2026
9511164	54.358.939/0001-51	54.358.939 CRISTIANO SILVERIO GIL	08/05/2026
9538160	54.480.642/0001-64	54.480.642 ANDERSON LUIS PACHECO BARBOSA	08/05/2026
9543791	54.522.986/0001-99	54.522.986 CAMILA RAQUEL RODRIGUES	04/05/2026
9588590	54.742.324/0001-24	54.742.324 JULIANO ALMEIDA SILVA	10/05/2026
9593594	54.787.845/0001-06	54.787.845 HENRIQUE FRANCISCO PONCIANO	06/05/2026
9594868	54.799.755/0001-27	54.799.755 MATHEUS MARQUES DA SILVA	06/05/2026
9674691	55.218.039/0001-71	55.218.039 ERIKA JOANA ALVES DE PAULA	10/05/2026
9703985	55.357.562/0001-89	55.357.562 ALINE ROSSI BENEDETTI DE SOUZA CAMPOS	05/05/2026
9715754	55.454.619/0001-68	55.454.619 BRUNO PIZZICO VOLTAN	05/05/2026
9727930	55.487.481/0001-01	55.487.481 ALCIMAR ROCHA	09/05/2026
9746552	55.555.912/0001-11	55.555.912 NIRCE DOS SANTOS RAMOS	04/05/2026
9799060	55.830.892/0001-40	55.830.892 MARILIA GABRIELLY RAMOS CUNHA	09/05/2026
9842950	55.952.745/0001-42	55.952.745 ISABEL AUREA CRISTINA BISPO TRINDADE	06/05/2026
9847618	55.986.016/0001-07	55.986.016 GABRIEL GARDESANI PELAYO	07/05/2026
9869859	56.103.671/0001-32	56.103.671 CLAUDIA DE PAULA	04/05/2026
9908285	56.365.096/0001-46	56.365.096 MARINA LOPES SIOTO	08/05/2026

9959033	57.055.916/0001-66	57.055.916 VANESSA SOUZA DE LUNA	07/05/2026
9975136	57.137.268/0001-97	57.137.268 JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA PEREZ	07/05/2026
9996508	57.274.694/0001-72	57.274.694 KELLI CRISTINA COQUEIRO DA SILVA	08/05/2026
10030000	57.458.100/0001-83	57.458.100 APARECIDA DIRCE BATISTA DE CAMPOS	09/05/2026
10032312	57.476.766/0001-64	57.476.766 VANESSA ALONSO RODRIGUES	09/05/2026
10085696	57.755.055/0001-29	57.755.055 FELIPE FERREIRA BARBOSA	05/05/2026
10094369	57.766.880/0001-29	57.766.880 WENDELL FERNANDES DOS SANTOS	05/05/2026
10130608	57.996.436/0001-08	57.996.436 VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	06/05/2026
10134573	58.035.027/0001-08	58.035.027 BRUNA FERREIRA NASCIMENTO	08/05/2026
10146431	58.078.302/0001-62	58.078.302 ALICE HELENA LAVORATO	05/05/2026
10158600	58.144.024/0001-02	58.144.024 FERNANDA EMILIANA DA SILVA TANCREDI	05/05/2026
10179372	58.292.447/0001-61	58.292.447 LARISSA PEREIRA DA SILVA	05/05/2026
10212086	58.447.601/0001-27	58.447.601 PAULO RICARDO SANTOS DE JESUS	07/05/2026
10212361	58.452.449/0001-70	58.452.449 ALANA ELLEN BUENO	05/05/2026
10226192	58.523.313/0001-04	58.523.313 KATIA CARRILLO VIEIRA	06/05/2026
10226826	58.530.953/0001-41	58.530.953 MATEUS GOMES HEIN	05/05/2026
10232435	58.558.039/0001-09	58.558.039 VINICIUS LOPES BARBOSA	08/05/2026
10247718	58.603.586/0001-69	58.603.586 MARIA EMILIA GUAUME MIETHKE	07/05/2026
10294317	58.899.954/0001-68	58.899.954 JOSE BASILIO DA SILVA	05/05/2026
10296530	58.918.211/0001-98	58.918.211 NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/05/2026
10300775	58.953.322/0001-35	58.953.322 CARLOS EDUARDO SILVA BORGES	06/05/2026
10308563	58.975.535/0001-68	58.975.535 EMANUELLA DA COSTA SANTOS	05/05/2026
10309233	58.980.409/0001-00	58.980.409 VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/05/2026
10339205	59.164.985/0001-33	59.164.985 ALESSA CRISTINA SILVA DO VALE	06/05/2026
10340980	59.179.842/0001-03	59.179.842 SIMONE ALINE DE ARAUJO BAFINI	07/05/2026
10347372	59.238.408/0001-49	59.238.408 VANESSA PERIM LEAL	05/05/2026
10376330	59.374.469/0001-33	59.374.469 HELTON CARLOS DE OLIVEIRA	09/05/2026
10405712	59.572.999/0001-96	59.572.999 VANDERLEI DE JESUS SANTOS	06/05/2026
10420592	59.655.377/0001-21	59.655.377 RONIÉRE DOS SANTOS TRINDADE	06/05/2026
10432825	59.728.155/0001-91	59.728.155 FILIPE PERES FERREIRA	04/05/2026
10442197	59.794.810/0001-00	59.794.810 KAUNY DE OLIVEIRA PINTO	05/05/2026
10443606	59.805.335/0001-20	59.805.335 LUCIANA ZAZINOTTO	07/05/2026
10443800	59.806.152/0001-29	59.806.152 HELIO JOSE FERREIRA	07/05/2026
10452125	59.817.620/0001-60	59.817.620 GUILHERME PEREIRA DA CUNHA	06/05/2026
10457127	59.857.207/0001-20	59.857.207 RAPHAELA THAIS LOPES NAKAYAMA	05/05/2026
10461221	59.899.313/0001-76	59.899.313 JACILENE APARECIDA PALEARI DE FARIA	04/05/2026

10483420	60.037.563/0001-86	60.037.563 CAIQUE JOSE DE OLIVEIRA	04/05/2026
10492437	60.053.858/0001-46	60.053.858 VINICIUS MIRANDA GABRIEL	05/05/2026
10495622	60.075.047/0001-46	60.075.047 RAQUEL MACHADO PINHO	04/05/2026
10513531	60.180.592/0001-00	60.180.592 ANDREIA SOUZA MALUF DE PAULA	06/05/2026
10556249	60.459.075/0001-67	60.459.075 VALCIENE PINHEIRO DA SILVA ROMAO	07/05/2026
10556915	60.462.756/0001-84	60.462.756 LARA REGINA CAMARGO GUIMARAES	06/05/2026
10581103	60.584.417/0001-70	60.584.417 GABRIELLE OLIVEIRA DUTRA KODAMA	07/05/2026
10589929	60.650.078/0001-83	60.650.078 VANESSA DA CONCEICAO MAXIMO NASCIMENTO	07/05/2026
10603115	60.702.405/0001-01	60.702.405 LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	07/05/2026
10605711	60.729.331/0001-99	60.729.331 PAOLA MONTALDI FREDDI TOLEDO	04/05/2026
10607382	60.747.841/0001-99	60.747.841 RHAWENA YASMINE OLIVEIRA FERREIRA	05/05/2026
10607765	60.752.237/0001-50	60.752.237 VITOR FELIPE ZANOTTI	05/05/2026
10627839	60.866.620/0001-30	60.866.620 EMMANUEL DE CARVALHO SILVA	09/05/2026
10642480	60.925.433/0001-80	60.925.433 ELIANA DAS GRACAS BORGES SILVA	08/05/2026
10642838	60.929.697/0001-01	60.929.697 JHENIFFER DO NASCIMENTO CORREIA	05/05/2026
10646213	60.961.801/0001-45	60.961.801 HUGO RODRIGUES ROCHA	04/05/2026
10647520	60.974.749/0001-61	60.974.749 MATHEUS DOS SANTOS PADIGLIONE	07/05/2026
10648925	60.987.744/0001-73	60.987.744 JULIO CESAR SILVA	06/05/2026
10649590	60.992.879/0001-27	60.992.879 GABRIEL JOAQUIM CAMPOS	04/05/2026
10694579	61.215.123/0001-34	61.215.123 ADRIANE CRISTINE CARELLI DE BRITO ARANHA	07/05/2026
10696008	61.228.851/0001-80	61.228.851 ERIKA ITO OKAMOTO	08/05/2026
10698493	61.254.174/0001-75	61.254.174 DANIEL DIAS DA COSTA	06/05/2026
10699430	61.263.645/0001-01	61.263.645 MATHEUS DANTAS DUARTE DE BARROS	06/05/2026
10711961	61.334.071/0001-15	61.334.071 BRUNO VINICIUS DE FRANCA	04/05/2026
10726845	61.412.947/0001-02	61.412.947 ARIANE ALVES GIORDANO	05/05/2026
10728414	61.424.392/0001-00	61.424.392 ELIZANGELA TEIXEIRA ZIMMERMAN	04/05/2026
10728813	61.427.700/0001-51	61.427.700 TAINA FERREIRA SANTOS	06/05/2026
10737391	61.495.167/0001-65	61.495.167 ENZO PUTTON TORTELLI DE SOUZA	05/05/2026
10737553	61.496.794/0001-10	61.496.794 WALACE DE JESUS OLIVEIRA	07/05/2026
10769102	61.669.906/0001-98	61.669.906 KEROLLY GABRIELA MORAIS FRUTUOSO	06/05/2026
10771840	61.689.226/0001-36	61.689.226 HAROLDO HEENRICH DO CARMO FRANCISCO	04/05/2026
10774874	61.713.907/0001-92	61.713.907 ANA ELISA NOGUEIRA JUSTINO	08/05/2026
10791604	61.815.988/0001-31	61.815.988 CLAUDIA SILVA AMADOR	06/05/2026
10819673	61.950.931/0001-45	61.950.931 BENJAMIN HENRY CORREIA FIDELIS	05/05/2026
10822291	61.974.582/0001-00	61.974.582 ALEX FELIX SANTOS	05/05/2026

10829792	62.042.035/0001-40	62.042.035 RUAN SOARES LIMA	07/05/2026
10847537	62.132.743/0001-72	62.132.743 JOYCE NELLY LEAL DE MORAES	07/05/2026
10848770	62.145.158/0001-07	62.145.158 LUCAS SANTOS DUARTE	07/05/2026
10897828	62.391.386/0001-67	62.391.386 JANAINA PEREIRA FLORENZIANO	05/05/2026
10899316	62.403.941/0001-23	62.403.941 MARIA EDUARDA LIMA PEREIRA	04/05/2026
10901914	62.428.136/0001-54	62.428.136 CAIO VINICIUS ALVES DOS SANTOS	04/05/2026
10901957	62.428.287/0001-02	62.428.287 PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	05/05/2026
10906150	62.468.769/0001-96	62.468.769 ISABELA CRISTY BUCHWEITZ FERRINHO	07/05/2026
10907530	62.479.363/0001-09	62.479.363 ELIAS CASSIMIRO DOS SANTOS	06/05/2026
10927204	62.572.897/0001-85	62.572.897 ANA PAULA CANCELA	07/05/2026
10938354	62.614.898/0001-45	62.614.898 JENIFFER QUARESMA DA SILVA	05/05/2026
10939067	62.621.314/0001-69	62.621.314 RAFAEL JESUS BENTO DE MELO	05/05/2026
10941509	62.642.259/0001-93	62.642.259 LUIZ HENRIQUE COSTA ABDELNUR ABRAO	05/05/2026
10957456	62.722.664/0001-11	62.722.664 VICTORIA TOLEDO AMORIM	05/05/2026
10958835	62.737.597/0001-09	62.737.597 LUIZ DE FREITAS BARBOSA	07/05/2026
10996010	62.961.632/0001-79	62.961.632 JESSICA RAMOS MARCOLINO	07/05/2026
11004150	63.031.981/0001-54	63.031.981 NOELIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO	05/05/2026
11019980	63.111.198/0001-09	63.111.198 MATEUS DANIEL SOUZA DA SILVA	04/05/2026
11042966	63.239.106/0001-62	63.239.106 ISABELLA FARIA SENTELHAS	04/05/2026
11056886	63.299.501/0001-30	63.299.501 BRUNA ALBARRACIN ALVES	07/05/2026
11077603	63.446.252/0001-69	63.446.252 CAROLINA DE LOURENCO HADDAD	04/05/2026
11078120	63.452.366/0001-11	63.452.366 MARIA DE FATIMA DA SILVA CAMARGO	05/05/2026
11078502	63.456.728/0001-42	63.456.728 JOAO PEDRO DA SILVA DIAS	07/05/2026
11081716	63.475.760/0001-75	63.475.760 VIVIAN MARINI TEIXEIRA	09/05/2026
11088885	63.481.967/0001-52	63.481.967 BIANCA LOPES LUCENA	05/05/2026
11091460	63.502.276/0001-98	63.502.276 FABRICIA SOARES DA SILVA	06/05/2026
11093625	63.523.838/0001-80	63.523.838 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	05/05/2026
11115181	63.664.891/0001-09	63.664.891 HENRIQUE DA COSTA SAMPAIO	04/05/2026
11116366	63.677.690/0001-38	63.677.690 GUILHERME XAVIER DA SILVA	10/05/2026
11117109	63.682.584/0001-42	63.682.584 JOSE LUCAS SANTOS MOURA	07/05/2026
11127732	63.741.188/0001-49	63.741.188 SOLANGE DE FATIMA CIELO DE MESQUITA	07/05/2026
11139757	63.775.769/0001-00	63.775.769 ANDERSON HENRIQUE PIRES	08/05/2026
11141891	63.796.210/0001-58	63.796.210 TUAMNI SMIRELLI MENEGUETTI	04/05/2026
11141956	63.796.321/0001-64	63.796.321 DONIZETE SARDINHA SENNE	08/05/2026
11148977	63.863.677/0001-73	63.863.677 JULIANA DA COSTA CATANI	04/05/2026
11156996	63.881.899/0001-19	63.881.899 SILVIO LUIS CARNIERI	04/05/2026

11157674	63.885.548/0001-86	63.885.548 DENIS PAULO MORAES DOS SANTOS	07/05/2026
11158670	63.892.839/0001-00	63.892.839 FRANCIELI RODRIGUES DA COSTA	08/05/2026
11159979	63.902.847/0001-81	63.902.847 GILSIMAR DOS SANTOS SILVA	09/05/2026
11160594	63.908.191/0001-04	63.908.191 LURDES BRECHO	07/05/2026
11172010	63.974.954/0001-15	63.974.954 LUIS GUSTAVO OHE MAKISHI	07/05/2026
11176040	64.017.324/0001-15	64.017.324 VIVIANE GABRIELA ROSA RIBEIRO	04/05/2026
11177306	64.028.995/0001-81	64.028.995 JANAINNA CRISTINA BARBOSA REIS	04/05/2026
11187530	64.059.248/0001-00	64.059.248 NELISSA SENA DOS SANTOS	06/05/2026
11193875	64.127.036/0001-13	64.127.036 KAREN HANNA CASSIMIRO DE SOUZA	06/05/2026
11194340	64.129.949/0001-79	64.129.949 NATALIA DOMINGUES BATISTA	07/05/2026
11198265	64.142.553/0001-61	64.142.553 ANDREY FELIPE DA SILVA	04/05/2026
11199180	64.152.725/0001-88	64.152.725 MARIA RENILCE PEREIRA JANDRE	08/05/2026
11211709	64.186.088/0001-60	64.186.088 ANA LUCIA AU-RELIANO	08/05/2026
11214309	64.212.372/0001-64	64.212.372 MARIA APARECIDA DA SILVA BERENGUEL	07/05/2026
11217120	64.229.707/0001-57	64.229.707 EDUARDO DA SILVA BARBOSA	06/05/2026
11217200	64.230.541/0001-99	64.230.541 EZEQUIAS GONZAGA DA SILVA	04/05/2026
11257482	64.304.690/0001-55	64.304.690 IGOR JOSE RAMOS ELIAS	04/05/2026
11259493	64.323.190/0001-60	64.323.190 AMAURI DE QUEIROZ FILHO	04/05/2026
11260416	64.330.876/0001-89	64.330.876 ROMULO GABRIEL MACHADO	05/05/2026
11262630	64.348.133/0001-36	64.348.133 FABRICIO JESUS SILVA DOS SANTOS	08/05/2026
11268069	64.397.654/0001-83	64.397.654 ERIK NOVAES DE CAMPOS	06/05/2026
11242620	64.467.217/0001-99	64.467.217 FERNANDO CARDOSO	08/05/2026
11247215	64.512.363/0001-99	64.512.363 GUSTAVO AURELIO DO CARMO BUENO	08/05/2026
11249455	64.525.440/0001-45	64.525.440 LUCIMARA FERNANDES	07/05/2026
11250836	64.541.583/0001-40	64.541.583 MAURICIO JOSE SANTANA	08/05/2026
11339900	64.795.398/0001-82	64.795.398 ARTURO SANTIAGO CONTRERAS MONTILLA	09/05/2026
11327960	64.826.612/0001-10	64.826.612 MATHEUS EVARISTO BALDINI	04/05/2026
11343214	64.858.006/0001-87	64.858.006 ANA JESSICA NASCIMENTO MARIANO	07/05/2026
11343940	64.861.882/0001-62	64.861.882 JEFFERSON ALLAN PARDINHO FERREIRA DOS SANTOS	06/05/2026
11347180	64.882.205/0001-20	64.882.205 MATHEUS CAMPOS COSTA SANTA FE	07/05/2026
11348437	64.891.051/0001-33	64.891.051 RAFAEL CAETANO DA SILVA	07/05/2026
11349956	64.902.285/0001-39	64.902.285 NATALIA NATIELI MARIANO DE MOURA	08/05/2026
11351039	64.909.201/0001-99	64.909.201 DANIELLE CRISTINA SILVA CASSIANO	10/05/2026
11354313	64.938.360/0001-11	64.938.360 WESLEY VIEIRA DOMINGOS	08/05/2026
11361484	64.987.093/0001-72	64.987.093 EVERTON LUCAS NOGUEIRA DE ANDRADE	05/05/2026
11372699	65.025.586/0001-94	65.025.586 COSMO JOSE DE SOUSA COSTA	07/05/2026

11376384	65.057.308/0001-19	65.057.308 GIOVANNA PEREIRA AFONSO	04/05/2026
11377640	65.066.051/0001-61	65.066.051 EDUARDO DA SILVA BARBOSA	04/05/2026
11378603	65.075.298/0001-44	65.075.298 TATIANA DE ARAUJO RONCOLATO	07/05/2026
11395281	65.166.313/0001-60	65.166.313 FABIANA DE ARAUJO TEIXEIRA	08/05/2026
11396318	65.173.962/0001-98	65.173.962 SAMUEL ISAQUE ABRAHAO BOMFIM SILVA	07/05/2026
11398760	65.193.213/0001-22	65.193.213 RAFAEL BATISTA SANTANA ALVES	08/05/2026
11399988	65.204.698/0001-02	65.204.698 TARCIMILTON DOS SANTOS LEAL	06/05/2026
11418230	65.273.696/0001-75	65.273.696 BRENDA KTHE- RINNE DE OLIVEIRA SOUZA	07/05/2026
11426047	65.351.366/0001-50	65.351.366 GIAN LUCCA LIMA COLOMBO	07/05/2026
11430672	65.394.204/0001-08	65.394.204 MICHELLE CRISTINA GIACHINI	06/05/2026
11478845	65.649.213/0001-94	65.649.213 JEFFERSON ALE- XANDRE JOAQUIM	08/05/2026
11492767	65.704.776/0001-38	65.704.776 VICTORIA DE ANDRADE FRANCISCO	04/05/2026
11494212	65.717.323/0001-46	65.717.323 KALEO DE OLIVEI- RA TOMAZ	06/05/2026
11496061	65.735.432/0001-96	65.735.432 DAVID EDSON DA SILVA SOUZA	10/05/2026
11499931	65.768.070/0001-30	65.768.070 GABRIELLE AZE- VEDO RODRIGUES	06/05/2026
11502827	65.797.206/0001-30	65.797.206 MARIA CLARA FONSECA DA SILVA	09/05/2026
11505605	65.822.887/0001-49	65.822.887 VINICIUS ROCHA DOS SANTOS	06/05/2026
11506806	65.830.514/0001-10	65.830.514 MONICA TAVARES	07/05/2026
11516100	65.840.299/0001-38	65.840.299 KLEBERSON DE CAMARGO	07/05/2026
11537990	65.997.226/0001-54	65.997.226 MATHEUS PEREIRA RESENDE	05/05/2026
11543400	66.048.268/0001-01	66.048.268 ERIKA BOMFIM DE OLIVEIRA	08/05/2026
11543574	66.049.141/0001-07	66.049.141 GUILHERME FE- LIX DOS SANTOS MORAIS	08/05/2026
11545321	66.065.262/0001-42	66.065.262 IRAILTON MELO DE SOUZA	09/05/2026
11546603	66.073.799/0001-54	66.073.799 BRUNA STEPHANE PEREIRA	08/05/2026
11553138	66.089.578/0001-74	66.089.578 JOSIANE APARECIDA TEATIN GENEROSO	06/05/2026
11555416	66.109.456/0001-00	66.109.456 VIDAL DANIEL CABRERA BERNAL	05/05/2026
11556501	66.120.107/0001-81	66.120.107 BARBARA STHE- FANE SILVA	05/05/2026
11556528	66.120.144/0001-90	66.120.144 RODRIGO VIEIRA PIRES	06/05/2026
11557516	66.129.977/0001-11	66.129.977 LETICIA FERNAN- DA MARQUES	08/05/2026
11557672	66.130.751/0001-30	66.130.751 JOAO PEDRO DE AGUIAR	08/05/2026
11559152	66.143.190/0001-04	66.143.190 CARLOS EDUARDO CARNEIRO	10/05/2026
11560169	66.151.995/0001-08	66.151.995 JESIANE FERREIRA DA SILVA	08/05/2026
11564652	66.196.075/0001-06	66.196.075 ELISABETH DE LA CRUZ LEDESMA	08/05/2026
11567287	66.212.779/0001-17	66.212.779 CARLOS ROBERTO SILVA STOCCO	07/05/2026
11581875	66.216.705/0001-59	66.216.705 GISELLE MARTINS FELICIO	05/05/2026
11586419	66.262.923/0001-20	66.262.923 EDJACKSON DE OLIVEIRA BARROS	06/05/2026

11588314	66.280.985/0001-64	66.280.985 ALINE DE NOVAIS SANTANA	06/05/2026
11591013	66.306.581/0001-00	66.306.581 TATIANE MAIARA GALVAO	05/05/2026
11592753	66.323.530/0001-89	66.323.530 NATANAEL TEIXEIRA DA SILVA	05/05/2026
11594233	66.336.121/0001-17	66.336.121 JEFFERSON JOAO DA SILVA	06/05/2026
11595213	66.342.590/0001-49	66.342.590 CLEVERSON DONIZETE PINHEIRO	07/05/2026
11603690	66.367.836/0001-37	66.367.836 VICTOR HUGGO SILVA BEZERRA	05/05/2026
11608390	66.406.397/0001-24	66.406.397 LARISSA GARCIAS PONTES	04/05/2026
11609699	66.420.085/0001-75	66.420.085 NARA NUBIA HONORIO	08/05/2026
11611375	66.436.946/0001-03	66.436.946 AMANDA ANSELMO DOS SANTOS	06/05/2026
11612487	66.448.439/0001-90	66.448.439 WESCLEI MORAES CARVALHO	10/05/2026
11622121	66.467.418/0001-11	66.467.418 DENISE SILVA DOS REIS DE OLIVEIRA	04/05/2026
11622687	66.473.207/0001-91	66.473.207 FERNANDO NUNES DE JESUS	06/05/2026
11624078	66.483.051/0001-20	66.483.051 ANDRE JOSE DOS SANTOS	04/05/2026
11627255	66.513.436/0001-92	66.513.436 GUILHERME ARRUDA LIMA	07/05/2026
11629207	66.530.543/0001-29	66.530.543 GABRIEL CAMILO MIRANDA DOS SANTOS	07/05/2026
11630213	66.539.769/0001-90	66.539.769 BRUNA CAROLINE ROSA	04/05/2026
11630825	66.546.017/0001-57	66.546.017 RONALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	08/05/2026
11633638	66.567.311/0001-45	66.567.311 ERICK CORREIA DE SOUZA	04/05/2026
11634782	66.570.574/0001-03	66.570.574 JANIEL GOMES DA SILVA	04/05/2026
11643250	66.585.443/0001-08	66.585.443 CARLOS RIVELINO GOMES DA SILVA	07/05/2026
11643374	66.586.111/0001-30	66.586.111 LUCELIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA	05/05/2026
11643951	66.591.036/0001-03	66.591.036 RAFAELA CAROLYNE PIRES	05/05/2026
11647388	66.622.660/0001-12	66.622.660 EDSON PEREIRA DA SILVA	06/05/2026
11649844	66.645.625/0001-19	66.645.625 ARNON DOS SANTOS	08/05/2026
11651881	66.669.307/0001-98	66.669.307 RAQUEL UEZA DA SILVA NASCIMENTO	09/05/2026
11652080	66.670.200/0001-60	66.670.200 NADIA SILVA VARGETI	08/05/2026
11653221	66.683.453/0001-78	66.683.453 EMILLY FERREIRA GALVAO	09/05/2026
6996264	42.721.389/0001-04	ADRIANO SIMENEZ 43491151880	07/05/2026
6126197	38.007.726/0001-29	ALAN QUEIROZ DE OLIVEIRA 38547248889	07/05/2026
6697879	28.059.910/0001-69	ALINE CRISTINA DE ALMEIDA BORGES 21644998831	06/05/2026
4777824	29.798.050/0001-48	ANA ARLETE DE JESUS ABREU 28599374800	06/05/2026
2858339	19.303.985/0001-52	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA 31452881804	09/05/2026
6439691	40.129.705/0001-28	ANA MARIA TAVARES DA SILVA 13423692898	07/05/2026
7808160	46.009.563/0001-41	ANDERSON DA SILVA 22987536879	07/05/2026
7157681	43.335.267/0001-42	ANTONIO CARLOS SANTOS 34010475587	07/05/2026
3083241	20.803.768/0001-00	ANTONIO CARLOS SANTOS 49246577515	05/05/2026

7826613	46.106.693/0001-00	ANTONIO MARCIO DA SILVA VIANA 91315824353	04/05/2026
7125631	43.220.081/0001-48	AUGUSTO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO 13581005603	07/05/2026
6521266	40.529.344/0001-07	BEATRIZ MORALES HENRIQUE 47113387802	07/05/2026
7725833	45.649.042/0001-96	BRUNA ROBERTA PADOVANI DE SOUZA 39917537821	08/05/2026
8146845	47.599.241/0001-62	CESAR AUGUSTO DA SILVA 29955340819	05/05/2026
8394830	48.822.966/0001-30	DAIANE MALVESI SILVA 38965689813	06/05/2026
3856003	24.293.329/0001-56	DENISE MARINA FERNANDES MARCONDES 96660813853	08/05/2026
6353070	39.728.511/0001-60	DENYS WILLIAM BUENO DE MORAIS 36228545884	08/05/2026
6858996	41.991.054/0001-43	DOUGLAS DA SILVA SALES 35377171802	06/05/2026
4870700	30.337.403/0001-91	EDILEIDE SANTOS DA COSTA 73654434568	07/05/2026
7437242	44.585.215/0001-97	EDJANE PEREIRA DA SILVA 99450097453	07/05/2026
6518923	40.506.848/0001-01	EDUARDO SANTANA DA SILVA 27337610807	08/05/2026
7010052	42.506.947/0001-19	EMANUEL MARCOS DOS SANTOS DA SILVA 51337395838	04/05/2026
7269064	43.848.071/0001-51	ERICA DE MOURA DAS FLORES 07369873390	06/05/2026
7789653	45.928.337/0001-00	ERIKA RODRIGUES DUARTE 27288400832	07/05/2026
4987373	30.984.479/0001-09	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS 70031207391	04/05/2026
5799244	35.599.697/0001-43	GIOVANA BARSOTTI MARQUES FERREIRA 36998512813	06/05/2026
5191645	32.144.591/0001-67	GISLAINE MARIA DE PAULA SANTANA 43020586844	04/05/2026
6098061	37.796.809/0001-81	IARA CAROLINI LOPES ROMERO 38320271819	06/05/2026
4907990	30.539.576/0001-92	IZAIAS DE OLIVEIRA PADOVAM 17203535819	10/05/2026
5010330	31.116.331/0001-15	JACI PIO DA SILVA 04187639845	04/05/2026
8393354	48.807.373/0001-03	JAYSON WINYSIOS OSS MIRANDA 40839339844	06/05/2026
7808747	46.013.646/0001-04	JOAO BATISTA DE ALMEIDA FERNANDES 40335650864	08/05/2026
7312849	44.053.362/0001-16	JOSE ANTONIO BARBOSA 17270299846	05/05/2026
7731124	45.703.706/0001-58	KAUE MACEDO DE OLIVEIRA 36368706880	05/05/2026
8295930	48.306.269/0001-27	LETICIA SALATINE DO LAGO 42647485852	04/05/2026
2988259	20.120.108/0001-25	LUCAS RODRIGUES DO PRADO 39986502888	10/05/2026
2559820	17.373.175/0001-47	LUIZ ALBERTO ALVES 11123624879	05/05/2026
7692552	45.535.552/0001-32	LUIZ HENRIQUE AZEVEDO GOMES DE CAMPOS 70401003124	06/05/2026
6071791	37.610.195/0001-00	MARCELA CARVALHO DE FREITAS 30288123808	06/05/2026
6592910	40.278.510/0001-40	MARCIO ALEXANDRE PAES 31944588841	06/05/2026
6538614	40.585.778/0001-24	MARCIO DOS SANTOS 13809513806	04/05/2026
5554063	34.106.374/0001-08	MARIA DOS ANJOS ALVES GRIGOLETTO 12028912847	04/05/2026
2050501	13.968.973/0001-60	MARIA JOSE DE CARVALHO RIDOLFI 24778653823	07/05/2026
6654908	41.124.052/0001-57	MAURICIO CESAR DOS SANTOS 01935274996	06/05/2026

7868081	46.281.660/0001-99	MELANIA NIVEA MOURAO 25640019808	08/05/2026
5163625	31.955.038/0001-41	MONICA APARECIDA DA SILVA ARAUJO 15208855801	07/05/2026
8089167	47.270.727/0001-52	MURILO FERREIRA PEZZO- PANE 39938973825	07/05/2026
8214719	47.928.222/0001-32	NELSON AMORIM MOYA JUNIOR 09704911823	05/05/2026
7259166	43.826.529/0001-71	NILZA HELENA EMIDIO 15506170874	06/05/2026
7098901	43.094.700/0001-03	NOEMI VICENTE FERREIRA 46579757817	05/05/2026
5219582	32.264.322/0001-34	ODINEIA MARTINS DA SIL- VEIRA 23007061806	08/05/2026
7009852	42.505.770/0001-36	PATRICIA DE LIMA CALSSI 48899353808	09/05/2026
6950442	42.404.208/0001-16	PAULA RAHARA VILA 38080514852	04/05/2026
6415164	40.029.198/0001-50	RAFAEL MARTIMIANO RAMOS 36188973830	08/05/2026
7728557	45.677.731/0001-04	RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA 4571772893	04/05/2026
7309694	44.025.570/0001-01	ROBERTH DANILO SOUZA DIAS 50507556895	04/05/2026
5370922	33.116.084/0001-82	ROBSON BAPTISTA ANA- CLETO 14157839854	06/05/2026
5612799	34.434.383/0001-28	RODRIGO OLIVEIRA CAM- POS 36086172803	07/05/2026
7344163	44.152.615/0001-09	RONALDO FELISBERTO LIMA 39925656885	05/05/2026
8331090	48.509.979/0001-54	SABRINA RODRIGUES LO- PES 53306787817	06/05/2026
4998421	31.038.541/0001-32	SANDRA GOMES MARCOLI- NO 38815278850	08/05/2026
8328340	48.487.569/0001-50	SILVANIA RIBEIRO 17288211851	05/05/2026
7806973	45.999.017/0001-32	SONIA MARIA ALVES FER- REIRA 05916683863	07/05/2026
8239185	48.069.707/0001-80	VICTOR AUGUSTO LIMA BARBOSA 46702949898	08/05/2026

Campinas, 13 de maio de 2026

JAMIL JANGE NETO

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA****NOTIFICAÇÃO Nº 2026.05.10 MUD****CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
11598425	18.339.723/0001-85	18.339.723 BRUNO ZAMBONI NI SOARES	07/05/2026
3194000	21.525.489/0001-95	21.525.489 MARTA MARISETE GUIBAL TORRES	05/05/2026
3263584	21.835.605/0001-72	21.835.605 LINDALVA JANSEN FERREIRA DA SILVA	04/05/2026
4738098	29.578.586/0001-58	29.578.586 FRANCIELLE LIMA DE BRITO	04/05/2026
4812409	29.991.368/0001-40	29.991.368 MARLI MARIA DA SILVA LEME	06/05/2026
5163080	31.946.120/0001-00	31.946.120 RONALDO MIRAN- DA DA SILVA	04/05/2026
5248280	32.423.754/0001-40	32.423.754 CINTIA COUTO NILES PEREIRA	10/05/2026

11577690	34.051.571/0001-77	34.051.571 FLAVIO JOSE ALVES DE MELLO	07/05/2026
8537070	39.547.191/0001-41	39.547.191 MARCIO GOMES PATRICIO	06/05/2026
6515991	40.482.698/0001-43	40.482.698 GUILHERME MA- THEUS DA SILVA	07/05/2026
7017685	42.576.427/0001-82	42.576.427 ROSELENE ROCHA RIBEIRO LOURENCO	04/05/2026
7510110	44.895.750/0001-44	44.895.750 ALEX DE JESUS DA SILVA	06/05/2026
7692196	45.533.943/0001-18	45.533.943 LIDCE FRAGA DE SOUZA TEIXEIRA	08/05/2026
7868766	46.286.988/0001-06	46.286.988 WILSON RODRIGO MARTINS DA SILVA	05/05/2026
11086220	46.892.754/0001-02	46.892.754 VALDOMIRO OLI- VEIRA BRAGA	06/05/2026
10674101	48.514.182/0001-45	48.514.182 ANA CAROLINA HISAYASU	07/05/2026
8658226	50.070.781/0001-69	50.070.781 LUCAS ALBANO NEVES DIAS	06/05/2026
8691363	50.229.773/0001-12	50.229.773 RAFAEL MORAIS SOUZA LOQUETE	06/05/2026
8816905	50.835.402/0001-84	50.835.402 PAOLA MANTOVA- NI DE SOUZA AMARAL	05/05/2026
8923515	51.322.046/0001-68	51.322.046 FERNANDA CAROLINE MIRANDA ROSA FREIRE	05/05/2026
9021612	51.563.873/0001-43	51.563.873 JANAINA DE ALMEIDA TOLEDO	04/05/2026
9135138	52.370.443/0001-78	52.370.443 GUSTAVO DOS REIS MANGANELLI	07/05/2026
11600063	54.461.593/0001-12	54.461.593 PHILLIP ANTUNES PINTO	04/05/2026
10075917	57.404.354/0001-19	57.404.354 ISABELLY DE PAULA BRAVO SILVA	06/05/2026
11550546	57.542.258/0001-37	57.542.258 ROGERIO PEROTTI RIBEIRO	05/05/2026
10119019	57.914.127/0001-33	57.914.127 THAYNA NICOLE DE ALMEIDA BERSAN	08/05/2026
10169881	58.041.691/0001-51	58.041.691 ADEMIR DOS SANTOS	05/05/2026
10297227	58.922.630/0001-01	58.922.630 MARCELO HENRI- QUE PEREIRA	09/05/2026
10419128	59.639.106/0001-82	59.639.106 JOAO VITOR DA SILVA	07/05/2026
10439447	59.768.923/0001-30	59.768.923 IAGO MISSIAS TELES DA SILVA	07/05/2026
11369817	63.283.339/0001-62	63.283.339 NATALIA VERONI DA SILVA LOPES	07/05/2026
11094427	63.530.565/0001-09	63.530.565 TUANY FERREIRA DA SILVA	04/05/2026
11143215	63.808.229/0001-77	63.808.229 GABRIELLY RIBEI- RO BUENO	06/05/2026
11179821	64.049.691/0001-09	64.049.691 ALCILENE MAR- QUES PEREIRA DA SILVA	07/05/2026
11284196	64.619.266/0001-08	64.619.266 FABRICIO MEDEI- ROS DOS SANTOS	04/05/2026
11330180	64.836.512/0001-75	64.836.512 MARINI PELEGRINI AVILA	06/05/2026
11545895	66.068.928/0001-16	66.068.928 LUIS DAVID PERE- GRINO DE FARIAS	05/05/2026
11606878	66.392.703/0001-10	66.392.703 ERICK DENIS DE PADUA	09/05/2026
11629878	66.536.713/0001-82	66.536.713 RICARDO LONGO	06/05/2026
2674521	17.705.660/0001-70	TENIS MAIS - TREINAMEN- TO E PROMOCAO DE EVEN- TOS ESPORTIVOS LTDA	06/05/2026

Campinas, 13 de maio de 2026

JAMIL JANGE NETO

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2026.05.10 INA

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da *alteração ex-offício* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da *inaptidão* de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo. 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
11639440	45.541.107/0001-85	45.541.107 DIEGO ALMEIDA SANTOS	21/08/2024

Campinas, 13 de maio de 2026
JAMIL JANGE NETO
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2026.05.10 INC INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
11637722	21.739.113/0001-83	21.739.113 DINAMAR CONCEICAO CHAGAS
11638281	29.619.936/0001-87	29.619.936 CRISTIAN POMPEU SAMPAIO
11638753	35.665.095/0001-47	35.665.095 MARCOS ANTONIO LIBERATO
11638931	37.404.138/0001-66	37.404.138 ANA FLAVIA NUNES ARAUJO
11639091	40.371.129/0001-20	40.371.129 HARPREET KUMAR
11639130	41.148.659/0001-77	41.148.659 LALESCA MARGARETE SILVA
11639164	41.365.383/0001-89	41.365.383 JEFFERSON FRANCISCO DO AMARAL
11639180	41.823.789/0001-68	41.823.789 ADRIANA FERNANDA BUSO
11639199	41.940.760/0001-66	41.940.760 JOAQUIM MIGUEL DE SOUZA FILHO
11639369	44.148.373/0001-80	44.148.373 SIMONE SANTOS LAGO OLIVEIRA
11639440	45.541.107/0001-85	45.541.107 DIEGO ALMEIDA SANTOS
11639741	50.237.164/0001-05	50.237.164 DAVI JOSE LEITE MENEZES
11639814	51.532.076/0001-07	51.532.076 GABRIEL MERITH
11640120	54.797.241/0001-32	54.797.241 CYNTHIA SPAGGIARI PEREIRA
11640260	56.009.421/0001-38	56.009.421 JOEL RAIMUNDO ALVES ROSA
11640391	57.169.192/0001-81	57.169.192 DARA SANTOS AMORIM MACHADO
11640499	57.891.056/0001-09	57.891.056 JULIANA ANTUNES MORAES SANTOS
11640723	59.812.046/0001-58	59.812.046 BRUNO MACHADO MORENO
11640880	61.015.393/0001-00	61.015.393 MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA
11640960	61.588.766/0001-23	61.588.766 SAVIO SILVA KIKUTI
11641061	62.447.418/0001-07	62.447.418 GISLAINE CRISTINA BEZERRA PRUDENCIANO

11641126	62.946.407/0001-63	62.946.407 ISABELLA ALEJANDRA DO ESPIRITO SANTO FREITAS
11641169	63.024.480/0001-40	63.024.480 ARISBERTO OLIVEIRA DA SILVA
11641274	63.400.530/0001-47	63.400.530 JHEMILYN MICHELLE SILVA BRASIL
11641576	64.832.185/0001-83	64.832.185 VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES
11641630	65.374.141/0001-10	65.374.141 HOMERO DA SILVA JUNIOR
11641665	65.435.627/0001-10	65.435.627 POLLYANE RIBEIRO DE QUEIROZ
11641819	65.833.610/0001-11	65.833.610 ILDA VEIGA DE ANDRADE
11641940	66.091.391/0001-05	66.091.391 IAN FRANCISCO GAIECKI OLIVEIRA
11642122	66.559.617/0001-50	66.559.617 DANILO APARECIDO DA COSTA PAIVA
11642173	66.570.773/0001-11	66.570.773 MARIA FERNANDA TOMAZI GRANETTO
11642190	66.570.926/0001-20	66.570.926 KAUAN GABRIEL FERNANDES LOPES
11642211	66.571.122/0001-46	66.571.122 MARELI RODIGHERI
11642238	66.571.582/0001-74	66.571.582 MARIA DE LURDES ALVES DE OLIVEIRA
11642254	66.571.948/0001-05	66.571.948 MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
11642270	66.572.567/0001-40	66.572.567 JOAO PAULO BATISTA DA SILVA
11642297	66.572.592/0001-24	66.572.592 TAYLLANA KAMILA CORREIA TABOSA
11642319	66.572.610/0001-78	66.572.610 LUCAS DA CONCEICAO
11642335	66.572.747/0001-22	66.572.747 JOSE ARAUJO DOS SANTOS SILVA
11642351	66.572.834/0001-80	66.572.834 ARCINEI DA CUNHA SILVA
11642378	66.572.844/0001-15	66.572.844 JOAO PAULO TREVISOLLI FERNANDES
11642394	66.572.909/0001-22	66.572.909 DANIEL AUGUSTO GOMES
11642416	66.573.110/0001-50	66.573.110 GRAZIELLI SILVA DE LIMA
11642432	66.573.424/0001-53	66.573.424 EMERSON VERGINIO DE OLIVEIRA
11642459	66.573.566/0001-10	66.573.566 JEAN KLEBER ALVES NUNES
11642475	66.573.682/0001-30	66.573.682 EVANI REGINA DA SILVA OLIVEIRA
11642491	66.574.640/0001-13	66.574.640 ROBERTA FRANCISMEIRE DE ARRUDA MATTOS
11642513	66.574.917/0001-08	66.574.917 FILIPE REZENDE MONZILLO
11642530	66.575.041/0001-14	66.575.041 LAUANE DOMINGUES FERRETI DA SILVA
11642556	66.575.629/0001-78	66.575.629 LUANA DA SILVA FERREIRA
11642572	66.576.335/0001-60	66.576.335 MARCELO PRESTES MANGANELLI ARANHA
11642599	66.577.638/0001-06	66.577.638 DAIANA LUQUE DE MORAES SANTOS
11642610	66.577.757/0001-50	66.577.757 FERNANDO OIKAWA GARCIA
11642637	66.577.814/0001-00	66.577.814 JOSE MILTON MOTA DE JESUS
11642653	66.578.587/0001-29	66.578.587 LUCIMAR PEREIRA PIRES
11642670	66.578.606/0001-17	66.578.606 ADRIANO ROBERTO DE CARVALHO ANGELINI JUNIOR
11642696	66.578.654/0001-05	66.578.654 VAGNER DONIZETE SILVA
11642718	66.579.156/0001-87	66.579.156 GILSON NASCIMENTO DA SILVA
11642734	66.579.421/0001-27	66.579.421 ROGERIO BELTRAME DE CASTRO
11642750	66.579.458/0001-55	66.579.458 GUILHERME SILVA SANTOS
11642777	66.579.474/0001-48	66.579.474 KEZIA LEOPOLDINA MACIEL
11642793	66.579.557/0001-37	66.579.557 LUCAS MANCINI HERNANDES SEGALLA
11642815	66.579.911/0001-23	66.579.911 JOAO VICTOR DE JESUS OLIVEIRA
11642831	66.579.983/0001-70	66.579.983 ISABELLA DE SOUZA RAMELLO
11642858	66.580.095/0001-78	66.580.095 VITORIA LUISA MENKE MACHADO
11642874	66.580.547/0001-11	66.580.547 RODRIGO GANDOLFO MIGUEL
11642890	66.580.643/0001-60	66.580.643 CRISTINA BARBOSA NOGUEZ
11642912	66.580.741/0001-05	66.580.741 GEAN DE OLIVEIRA DE SOUSA
11642939	66.580.774/0001-47	66.580.774 CLAUDIA VALERIA MONTENEGRO DA SILVA

11642955	66.580.977/0001-33	66.580.977 MARILIA GOMES LEITE DE GODOY	11643935	66.590.784/0001-63	66.590.784 LOUISE PORTELA CANEPA
11642971	66.581.542/0001-03	66.581.542 PALOMA ADRIELI DA SILVA	11643951	66.591.036/0001-03	66.591.036 RAFAELA CAROLYNE PIRES
11642998	66.581.634/0001-93	66.581.634 KASSIA GUEDES DE LIMA ANTUNES	11643978	66.591.094/0001-29	66.591.094 JESSICA OLIVEIRA SILVA
11643013	66.581.652/0001-75	66.581.652 IVONILSON DOS SANTOS SARAIVA	11643994	66.591.096/0001-18	66.591.096 EMANUEL MARCOS DOS SANTOS DA SILVA
11643030	66.582.088/0001-05	66.582.088 HIGOR JOAO DE SOUZA	11644010	66.591.160/0001-60	66.591.160 MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA
11643056	66.582.597/0001-38	66.582.597 ERICK CORREIA DE SOUZA	11644036	66.591.172/0001-95	66.591.172 WELLINTON DOS SANTOS
11643072	66.583.010/0001-05	66.583.010 JESSICA MARTINS DA SILVA SANTOS	11644052	66.591.220/0001-45	66.591.220 MARIA SILVA DE SOUSA
11643099	66.583.300/0001-59	66.583.300 GABRIELLA MENDES SILVA	11644079	66.591.255/0001-84	66.591.255 JESSICA CRISTINA LOURENCO
11643110	66.583.385/0001-75	66.583.385 CARLA DE SENA COSTA	11644095	66.591.548/0001-61	66.591.548 VITORIA CECILIA SANTOS DOMINGUES
11643137	66.583.578/0001-26	66.583.578 LEONARDO ARAUJO TRISTAO MARQUES	11644117	66.591.861/0001-08	66.591.861 EZEQUIEL APARECIDO VALERIO
11643153	66.584.461/0001-67	66.584.461 ALEKSANDRO CARVALHO DIAS	11644133	66.591.871/0001-35	66.591.871 RENATO NASCIMENTO DO NORTE
11643170	66.584.784/0001-50	66.584.784 ALLANA BEATRIZ BUENO DA SILVA	11644150	66.591.929/0001-40	66.591.929 NIELSEN RODRIGO CUNHA DE OLIVEIRA
11643196	66.584.948/0001-40	66.584.948 VITORIA AMANCIO SOARES ALVES	11644176	66.591.944/0001-99	66.591.944 BIANCA PEREIRA DE PAULA DA SILVA
11643218	66.585.326/0001-36	66.585.326 BRUNA GOMES DE LIMA	11644192	66.592.665/0001-40	66.592.665 FABIO INACIO DA SILVA JUNIOR
11643234	66.585.366/0001-88	66.585.366 DIOGENES JOSE DA SILVA	11644214	66.592.686/0001-65	66.592.686 LAIS FERNANDA CRUZ CREMASCO
11643250	66.585.443/0001-08	66.585.443 CARLOS RIVELINO GOMES DA SILVA	11644230	66.592.739/0001-48	66.592.739 TANIA MARIA DE ARAUJO
11643277	66.585.452/0001-90	66.585.452 IVANI DE OLIVEIRA SANTOS	11644257	66.592.822/0001-17	66.592.822 REBECA WALESKA DESIDERI DOS SANTOS
11643293	66.585.466/0001-04	66.585.466 CARLITO DE ARAGAO SOUZA	11644273	66.592.998/0001-79	66.592.998 PRISCIELE CERQUEIRA BASTOS DE OLIVEIRA
11643315	66.585.608/0001-33	66.585.608 LUCIANA BARBOSA IVO BITAR	11644290	66.593.932/0001-01	66.593.932 SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
11643331	66.585.923/0001-60	66.585.923 DANIEL TELES DOS SANTOS	11644311	66.593.954/0001-63	66.593.954 MARCIA NOGUEIRA LACERDA HAMMES
11643358	66.585.979/0001-15	66.585.979 MARIELLE ROBERTA ROCHA	11644338	66.594.429/0001-62	66.594.429 ANDRESSA DE LOURDES LEANDRO DA SILVA
11643374	66.586.111/0001-30	66.586.111 LUCELIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA	11644354	66.594.503/0001-40	66.594.503 RAFAEL DE OLIVEIRA SARAIVA
11643390	66.586.395/0001-64	66.586.395 HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	11644370	66.594.632/0001-39	66.594.632 DANILO DE SOUZA TEIXEIRA
11643412	66.586.723/0001-22	66.586.723 PRISCILA COSTA RODRIGUES	11644397	66.594.861/0001-53	66.594.861 LUIS FERNANDO BORGES DA SILVA
11643439	66.586.808/0001-00	66.586.808 FRANCIELE MACIEL MENDONCA	11644419	66.594.865/0001-31	66.594.865 NATHAN SILVA DE OLIVEIRA
11643455	66.586.879/0001-03	66.586.879 PAULO RICARDO SILVA SANTOS	11644435	66.594.897/0001-37	66.594.897 JOSE RAUDENIS FERREIRA GOMES
11643471	66.586.924/0001-20	66.586.924 CLARA GOMES XAVIER	11644451	66.594.922/0001-82	66.594.922 ANDRE REGINATO GHIROTTI DE AGUIAR
11643498	66.587.160/0001-97	66.587.160 MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	11644478	66.595.044/0001-10	66.595.044 GABRIEL COSTA GONCALVES
11643510	66.587.662/0001-18	66.587.662 EMERSON SILVA DE SOUZA	11644494	66.595.120/0001-97	66.595.120 ISABELLY CRISTINI DOS REIS SANTOS
11643536	66.587.747/0001-04	66.587.747 PAULO HENRIQUE ROCHA	11644516	66.595.250/0001-20	66.595.250 JOAO EDIR MARIANO
11643552	66.587.748/0001-40	66.587.748 NICOLE SILVA CESARIO	11644532	66.595.317/0001-26	66.595.317 MARCIO ANTONIO GIUSTI
11643579	66.587.754/0001-06	66.587.754 DENILSON RODRIGO MENDONCA	11644559	66.595.452/0001-71	66.595.452 MARINA URVANEJA BACELAR
11643595	66.587.913/0001-64	66.587.913 ADONIAS ALVES DE SOUSA	11644575	66.595.509/0001-32	66.595.509 STEFANO NEVES DOMINGOS
11643617	66.588.142/0001-20	66.588.142 MARIANA PEREIRA FACHINI	11644591	66.595.537/0001-50	66.595.537 LUAN VITOR DOS SANTOS ROCHA
11643633	66.588.648/0001-39	66.588.648 JULIEIME ROSANA CUSTODIO LEITE	11644613	66.596.049/0001-67	66.596.049 BEATRIZ SIMIONATTO GONCALVES
11643650	66.588.904/0001-98	66.588.904 FELIPE ALEXANDRE GODOI DOS SANTOS	11644630	66.596.322/0001-53	66.596.322 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
11643676	66.589.310/0001-00	66.589.310 ELIANA DE FREITAS SOUZA RODRIGUES	11644656	66.596.401/0001-64	66.596.401 MATHEUS EDUARDO NUNEZ
11643692	66.589.316/0001-79	66.589.316 CRISTOPHER ROGEL CLEMENTE	11644672	66.596.408/0001-86	66.596.408 ANA CAROLINA MANSINI EGITO
11643714	66.589.357/0001-65	66.589.357 REINALDO APARECIDO DOS REIS	11644699	66.596.530/0001-52	66.596.530 CHRISMANN DORCE
11643730	66.589.690/0001-74	66.589.690 GIOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA CORREIA	11644710	66.597.060/0001-41	66.597.060 THIAGO MELILLO DE MACEDO
11643757	66.589.704/0001-50	66.589.704 LEILA APARECIDA ROSSI	11644737	66.597.075/0001-00	66.597.075 ROGERIO ALLEGRETTI ANTONIO
11643773	66.589.711/0001-51	66.589.711 LAYSA FIORINI	11644753	66.597.405/0001-67	66.597.405 VERA ANNE WILSON LANGE
11643790	66.589.876/0001-23	66.589.876 UALLACE XAVIER DA SILVA	11644770	66.597.453/0001-55	66.597.453 GIOVANA BITTAR FARIA SOUZA
11643811	66.589.951/0001-56	66.589.951 ANTONIO MENEGATTI	11644796	66.597.599/0001-09	66.597.599 WELLINGTON ARAUJO DA SILVA
11643838	66.590.128/0001-60	66.590.128 INGRID AZEVEDO SANTOS COSTA	11644818	66.597.631/0001-48	66.597.631 JENIFFER CRISTINE SOARES
11643854	66.590.418/0001-04	66.590.418 CAIQUE FRACAROLI LUCIO	11644834	66.597.740/0001-65	66.597.740 LEANDRO HENRIQUE GUSMOES RODRIGUES
11643870	66.590.525/0001-32	66.590.525 LUIS CARLOS DA SILVA	11644850	66.598.755/0001-48	66.598.755 DOMINGOS GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR
11643897	66.590.640/0001-07	66.590.640 LEONARDO TURATO DE CARVALHO MONTEIRO			
11643919	66.590.686/0001-26	66.590.686 RHADYJA KAREN DA FONSECA HERRERA			

11644877	66.598.904/0001-79	66.598.904 GUSTAVO MIGUEL ARENA DE SOUZA	11645849	66.608.318/0001-68	66.608.318 ANTONIO PAES DA SILVA JUNIOR
11644893	66.598.931/0001-41	66.598.931 MURILO NOGUEIRA FURRER FERNANDES	11645865	66.608.378/0001-80	66.608.378 ICARO DE JESUS SANTOS
11644915	66.598.997/0001-31	66.598.997 GISELLE SANTOS ALMEIDA	11645881	66.608.537/0001-47	66.608.537 AMARILDO CAIRES OLIVEIRA
11644931	66.599.022/0001-28	66.599.022 SAMARA NASCIMENTO NORONHA	11645903	66.608.765/0001-17	66.608.765 GUSTAVO MARCOLINO NOGUEIRA
11644966	66.599.079/0001-27	66.599.079 VITOR FERNANDO GERIN DE FREITAS	11645920	66.608.930/0001-30	66.608.930 VANDA CALHEIROS DOS SANTOS
11644982	66.599.163/0001-40	66.599.163 PAULA DE OLIVEIRA MAIA	11645946	66.609.027/0001-94	66.609.027 MARIANA FERNANDES DE SOUZA SOARES
11645008	66.599.434/0001-68	66.599.434 SERGIO MARCOS JACINTO	11645962	66.609.152/0001-02	66.609.152 FELIPE LEONARDI
11645024	66.599.533/0001-40	66.599.533 KAUAN KIRIATH DE OLIVEIRA	11645989	66.609.774/0001-22	66.609.774 JOSE RICARDO BELLO MENDES
11645040	66.599.815/0001-47	66.599.815 LETICIA IZZO DA SILVA	11646004	66.610.146/0001-67	66.610.146 HENRIQUE ALVES BARROSO
11645067	66.599.825/0001-82	66.599.825 JOAO LUCAS BELLOLI RIBEIRO	11646020	66.610.238/0001-47	66.610.238 HENRI CASTRO MUNHOZ
11645083	66.600.103/0001-09	66.600.103 ANDRE APARECIDO DA SILVA	11646047	66.610.272/0001-11	66.610.272 JANAINNA CRISTINA BARBOSA REIS
11645105	66.600.177/0001-37	66.600.177 GABRIEL ANTONIO APARECIDO DE ALCANTARA	11646063	66.610.738/0001-89	66.610.738 DYULIE FLAVIA ZWING
11645121	66.600.499/0001-86	66.600.499 ANDREIA DOS SANTOS NAMIUTI	11646080	66.610.893/0001-03	66.610.893 SAMARA DA SILVA PEREIRA
11645148	66.600.509/0001-83	66.600.509 INGRID GABRIELE MOREIRA FONSECA	11646101	66.611.156/0001-17	66.611.156 FLAVIO CESAR URBANO
11645164	66.600.593/0001-35	66.600.593 MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	11646128	66.611.167/0001-05	66.611.167 PATRICIA APARECIDA DOS REIS
11645180	66.601.125/0001-85	66.601.125 RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA	11646144	66.611.618/0001-04	66.611.618 CAMILA SIQUEIRA FLORIANO DA SILVA
11645202	66.601.292/0001-26	66.601.292 FELIPE MAIA MONTEZANO	11646160	66.611.670/0001-52	66.611.670 EVERALDO BUENO TEIXEIRA NETO
11645229	66.601.445/0001-35	66.601.445 DEBORA CRISTINA FERREIRA PARRA	11646187	66.611.979/0001-42	66.611.979 CELISVALDO VAZ PIRES
11645245	66.601.670/0001-71	66.601.670 FRANCISCO CHARLES SANTOS PEDROSA	11646209	66.612.153/0001-06	66.612.153 VANDELINA APARECIDA DE OLIVEIRA
11645261	66.601.747/0001-03	66.601.747 BIANCA ANGELICA LEO	11646225	66.612.600/0001-19	66.612.600 GUSTAVO DE LIMA LORON
11645288	66.602.993/0001-80	66.602.993 LUIZ CLAUDIO MENDES VIEIRA	11646241	66.612.624/0001-78	66.612.624 CONCEICAO DE MARIA DOS REIS SILVA
11645300	66.603.728/0001-16	66.603.728 TAYNA LORENA AGOSTINO MEDEIRO	11646268	66.612.633/0001-69	66.612.633 LUIS HENRIQUE DA SILVA PAULA FREITAS
11645326	66.603.938/0001-04	66.603.938 CAROLINE GARCIA CARDOSO	11646284	66.612.741/0001-31	66.612.741 KAUA ALVES TOFOLETI
11645342	66.604.011/0001-99	66.604.011 SARA DE SOUZA FALAVIGNA	11646306	66.612.893/0001-34	66.612.893 JOAO ENOEL BEZERRA
11645369	66.604.054/0001-74	66.604.054 GUILHERME FAUSTINO COSTA DE SOUZA	11646322	66.613.438/0001-53	66.613.438 WALTER MASSARO DE AGUIAR
11645385	66.604.063/0001-65	66.604.063 FRANCISCO FAGNER ALEXANDRE MADALENA	11646349	66.614.144/0001-46	66.614.144 ANTONIO DE PADUA FREITAS
11645407	66.604.405/0001-47	66.604.405 RONALDO DOS SANTOS DA SILVA	11646365	66.614.175/0001-05	66.614.175 LUCAS TANNER DE ALMEIDA
11645423	66.604.443/0001-08	66.604.443 JESSE RODRIGUES DA SILVA	11646381	66.614.402/0001-94	66.614.402 LEONARDO PAVANELLO
11645440	66.604.911/0001-36	66.604.911 ANTONIO RAIMUNDO SOUSA PEREIRA	11646403	66.615.248/0001-75	66.615.248 WANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA
11645466	66.604.960/0001-79	66.604.960 ROBSON DE OLIVEIRA	11646420	66.615.518/0001-48	66.615.518 ADRIANO ROBERTO PINTO
11645482	66.605.150/0001-37	66.605.150 LIOMAR ROSEO DE MENEZES	11646446	66.616.191/0001-29	66.616.191 RODRIGO LEVANTESI PECCINI
11645504	66.605.230/0001-92	66.605.230 BRUNA VITORIA ROSA	11646462	66.616.288/0001-31	66.616.288 EVELIN CRISTINA DE JESUS MARTINS
11645520	66.605.332/0001-08	66.605.332 FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO DOS SANTOS	11646489	66.616.379/0001-77	66.616.379 ANA CLAUDIA PRADO DE SOUZA
11645547	66.605.549/0001-18	66.605.549 EMERSON ROGERIO DE ANDRADE	11646500	66.616.716/0001-26	66.616.716 LORENA FERREIRA MARQUES
11645563	66.605.611/0001-71	66.605.611 AMANDA KOKOL COLTRO	11646527	66.617.008/0001-00	66.617.008 ARTHUR DE JESUS MARTINS
11645580	66.605.741/0001-04	66.605.741 KAIKE PADUK	11646543	66.617.177/0001-40	66.617.177 LINDAURA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
11645601	66.606.082/0001-20	66.606.082 CAMILLY VITORIA DE SOUSA LIMA	11646560	66.617.201/0001-40	66.617.201 FABIANA RODRIGUES
11645628	66.606.441/0001-40	66.606.441 LUCAS HENRIQUE ASSUNCAO	11646586	66.617.412/0001-83	66.617.412 ANE CAROLINE PEREIRA CRUZ
11645644	66.606.472/0001-09	66.606.472 GIOVANI OLIVEIRA DE ARO	11646608	66.617.429/0001-30	66.617.429 ISAEL NATIVIDADE NEVES
11645660	66.606.647/0001-70	66.606.647 CARLOS HENRIQUE DUARTE DIAS	11646624	66.617.527/0001-78	66.617.527 STEEVEN LEONARDO QUINTANILLA GARCIA
11645687	66.606.653/0001-27	66.606.653 DAPHINE COSTA AMORIM DO NASCIMENTO	11646640	66.618.036/0001-41	66.618.036 NAYARA VIEIRA SANTOS
11645709	66.607.101/0001-33	66.607.101 ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA SILVA	11646667	66.618.183/0001-11	66.618.183 CARLOS ALBERTO DE SOUZA DOS SANTOS
11645725	66.607.324/0001-09	66.607.324 MIRNA MARA DE ABREU	11646683	66.618.211/0001-09	66.618.211 GEORGENES BALLESTEROS
11645741	66.607.455/0001-88	66.607.455 LUCIMAR FREITAS DE SOUZA	11646705	66.618.557/0001-07	66.618.557 DANIELY FERNANDA OLIVEIRA DAS NEVES
11645768	66.607.510/0001-30	66.607.510 DANIEL FELIPE JENSEN	11646721	66.618.635/0001-65	66.618.635 SAFIRA PINTO
11645784	66.607.591/0001-78	66.607.591 JULIA DE SOUZA E SILVA STRAZZA	11646748	66.618.648/0001-34	66.618.648 KENIER KLEBERSON MARIANO CANATO
11645806	66.607.612/0001-55	66.607.612 BRUNA CAROLINE ROSA	11646764	66.618.744/0001-82	66.618.744 VALDELIRIO DE LIMA
11645822	66.607.841/0001-70	66.607.841 SARA MANOEL ANDRADE	11646780	66.618.755/0001-62	66.618.755 BRUNO FERREIRA DE LIMA LOPES

11646802	66.618.789/0001-57	66.618.789 GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	11647787	66.627.922/0001-31	66.627.922 MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA
11646829	66.619.067/0001-17	66.619.067 MARCIA REGINA MIRANDA	11647809	66.627.998/0001-67	66.627.998 ROSELI LOPES
11646845	66.619.378/0001-86	66.619.378 ANTONIO CIPRIANO CARNEIRO FERREIRA	11647825	66.628.056/0001-01	66.628.056 MARIA SONIA ZACARIAS DOS SANTOS
11646861	66.619.423/0001-00	66.619.423 SILVIA HELENA PIERONI	11647841	66.628.088/0001-07	66.628.088 DIEGO FURTUNATO DA SILVA
11646888	66.619.642/0001-81	66.619.642 LUCAS MANOEL PROCOPIO DE SOUZA	11647868	66.628.102/0001-64	66.628.102 JOAO QUIRINO DE CASTRO BARROS JUNIOR
11646900	66.619.713/0001-46	66.619.713 WILSON ROBERTO ELEUTERIO	11647884	66.628.265/0001-47	66.628.265 JULIE CRISTHINE SILVA DE ARAUJO DOS SANTOS
11646926	66.619.979/0001-99	66.619.979 JOSE CARLOS RODRIGUES	11647906	66.628.302/0001-17	66.628.302 FERNANDA VIANA
11646942	66.619.993/0001-92	66.619.993 WESLEY BARBOZA GOMES	11647922	66.628.485/0001-70	66.628.485 NATHALIA LUIZA ESTEVES DA SILVA
11646969	66.620.236/0001-39	66.620.236 MILAS SILVA SANTOS	11647949	66.628.537/0001-09	66.628.537 DANILO BRIAN FARIAS PEREIRA
11646985	66.620.260/0001-78	66.620.260 TATIANA CARVALHO RUY	11647965	66.628.617/0001-64	66.628.617 JHONES APARECIDO DE CARVALHO
11647000	66.620.466/0001-06	66.620.466 ANTONIO CARLOS SANTOS	11647981	66.628.783/0001-60	66.628.783 SIRLENE OLIVEIRA SANTOS
11647027	66.620.569/0001-68	66.620.569 PERSIO ALVES BARATO	11648007	66.628.903/0001-20	66.628.903 JOSE CARLOS DA SILVA GOMES BEZERRA
11647043	66.620.625/0001-64	66.620.625 GABRIEL DE OLIVEIRA RAMOS	11648023	66.629.034/0001-58	66.629.034 CLERISON SILVA DOS SANTOS
11647060	66.620.629/0001-42	66.620.629 ELIANDRA DE PAULA PINTO	11648040	66.629.456/0001-23	66.629.456 VITOR GABRIEL MENDONCA
11647086	66.620.794/0001-02	66.620.794 IVONE ULTRAMAR	11648066	66.629.671/0001-24	66.629.671 MATHEUS LOPES DE SANTANA
11647108	66.621.124/0001-00	66.621.124 HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA FERREIRA	11648082	66.629.828/0001-11	66.629.828 CLAUDENIR SANCHES CONSTANTINO
11647124	66.621.289/0001-74	66.621.289 JULIANA ZANCHETTA PETERMANN	11648104	66.629.867/0001-19	66.629.867 ADRIANA BLOCH BRAVI FURLINI
11647140	66.621.419/0001-79	66.621.419 RAFAELA DOS SANTOS TONIATTO	11648120	66.629.955/0001-10	66.629.955 LUIS FERNANDO RODRIGUES BRANDAO
11647167	66.621.484/0001-02	66.621.484 SONIA DE AMORIM NICOLUCCI	11648147	66.630.214/0001-50	66.630.214 JULIANA LAURENTINO OLIVEIRA
11647183	66.621.526/0001-05	66.621.526 GIOVANI REZENDE BRAGA	11648163	66.630.776/0001-01	66.630.776 MARIA FERNANDA NICOLETTI GAZANO
11647205	66.621.539/0001-76	66.621.539 JORGE LUIZ DA SILVA	11648180	66.631.126/0001-72	66.631.126 ARIANE VITORIA FAUSTINO MOTA
11647221	66.621.641/0001-71	66.621.641 ANDREZA MARIA DOS SANTOS	11648201	66.631.260/0001-73	66.631.260 CAIO VINICIUS LAVAGNINI DA SILVA
11647248	66.621.684/0001-57	66.621.684 LUANE MENDES DE CAMPOS	11648228	66.631.352/0001-53	66.631.352 LEONARDO BENTO FRANCO MODESTO
11647264	66.621.714/0001-25	66.621.714 JOSE BONIFACIO XIMENES DE ANDRADE	11648244	66.631.410/0001-49	66.631.410 DOUGLAS PHELIPE PEREIRA
11647280	66.621.813/0001-07	66.621.813 MARIA RENATA WOLFF	11648260	66.631.444/0001-33	66.631.444 CAMILA SANTOS ROCHA HAKME
11647302	66.622.011/0001-11	66.622.011 FABIANA PESSOA RODRIGUES	11648287	66.631.669/0001-90	66.631.669 JULIA BRENDA BARROS DE ANDRADE
11647329	66.622.076/0001-67	66.622.076 UALLAS LIMA RODRIGUES	11648309	66.631.827/0001-01	66.631.827 RAYCHA DA COSTA SANTANA
11647345	66.622.120/0001-39	66.622.120 ROBERT RICHARD VIEIRA	11648325	66.632.011/0001-00	66.632.011 BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA
11647361	66.622.136/0001-41	66.622.136 JONATHAN DE SOUZA BARBOSA	11648341	66.632.462/0001-30	66.632.462 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PIASSA
11647388	66.622.660/0001-12	66.622.660 EDSON PEREIRA DA SILVA	11648368	66.632.483/0001-55	66.632.483 LAURA BALDASSIM GOMES
11647400	66.622.716/0001-39	66.622.716 RONALDO MENDONCA SILVA	11648384	66.632.537/0001-82	66.632.537 CLAUDIRENE SOUSA SILVA OLIVEIRA
11647426	66.622.866/0001-42	66.622.866 MONIQUE MOREIRA DE SOUZA	11648406	66.632.671/0001-83	66.632.671 RICARDO ROCHA MARQUES
11647442	66.622.936/0001-62	66.622.936 JANAINA THAIS LANARO	11648422	66.632.710/0001-42	66.632.710 VINICIUS MENDES VEIGA
11647469	66.623.027/0001-49	66.623.027 EDSON GUSTAVO DA SILVA	11648449	66.632.799/0001-47	66.632.799 MOISES KRAHENBUHL
11647485	66.623.407/0001-83	66.623.407 GLEICIMAR CAIRES OLIVEIRA	11648465	66.632.996/0001-66	66.632.996 LUCIANO APARECIDO LOPES PIRES
11647507	66.623.560/0001-00	66.623.560 LARA REGINA CAMARGO GUIMARAES	11648481	66.633.186/0001-24	66.633.186 LARISSA JENNIFER VITALE SEBASTIAO
11647523	66.623.639/0001-31	66.623.639 VALTER AFONSO SILVA	11648503	66.633.581/0001-07	66.633.581 JOSIANE ALVES STUQUI
11647540	66.623.735/0001-80	66.623.735 EDSON PEREIRA DA SILVA	11648520	66.633.700/0001-21	66.633.700 APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
11647566	66.624.244/0001-53	66.624.244 EMILLY CRISTINA SOUZA ROCHA NUNES	11648546	66.633.720/0001-00	66.633.720 NICOLE FINOTTI ANDREZZO
11647582	66.624.801/0001-36	66.624.801 JANAINA APARECIDA DA SILVA	11648562	66.633.795/0001-83	66.633.795 DIEGO SOARES DIAS DA SILVA
11647604	66.624.948/0001-26	66.624.948 ALEX RAMOS DE BRITO	11648589	66.633.813/0001-27	66.633.813 LUIZ MIGUEL DE SOUZA SANTOS
11647620	66.625.628/0001-90	66.625.628 VIVIANI MARIA LEINAT COSTA	11648600	66.633.970/0001-32	66.633.970 PEDRO HENRIQUE MENDES SANTOS
11647647	66.625.833/0001-56	66.625.833 KAUE FERNANDES DA SILVA	11648627	66.634.115/0001-46	66.634.115 RUANDSON DA SILVA PINTO
11647663	66.625.939/0001-50	66.625.939 KLEDISON NASCIMENTO XAVIER DA SILVA	11648643	66.634.322/0001-09	66.634.322 MARIVALDA CANUTO DOS SANTOS
11647680	66.626.298/0001-58	66.626.298 ELIANE DA SILVA COSTA	11648660	66.634.359/0001-29	66.634.359 RENATA FERREIRA PANIN CAVALCANTE
11647701	66.626.777/0001-74	66.626.777 RODRIGO ROBERTO LOPES	11648686	66.634.504/0001-71	66.634.504 RENAN PIRES RODRIGUES
11647728	66.626.882/0001-03	66.626.882 ELAINE CRISTINA DA COSTA CARVALHO	11648708	66.634.538/0001-66	66.634.538 DOUGLAS FELIPE PINHEIRO
11647744	66.627.146/0001-70	66.627.146 SOPHIA SALLES PACHECO ROSSI	11648724	66.634.615/0001-88	66.634.615 RAFAEL RESENDE ALMEIDA
11647760	66.627.504/0001-44	66.627.504 PAMELA MESSIAS MONTEIRO			

11648740	66.634.958/0001-42	66.634.958 PAULO ALEXANDRE GRANJA RODRIGUES DA SILVA
11648767	66.634.990/0001-28	66.634.990 QUEZIA NATALIA FAGUNDES DOS SANTOS
11648783	66.635.166/0001-92	66.635.166 RONER FERNANDO DE OLIVEIRA
11648805	66.635.246/0001-48	66.635.246 MAURICIO CESAR DOS SANTOS
11648821	66.635.300/0001-55	66.635.300 STEFANI INOUE DE PAULA
11648848	66.635.416/0001-94	66.635.416 MARIA KELLY DA SILVA SOUSA
11648864	66.635.916/0001-26	66.635.916 BRUNO MORBACK MATHEUS RIBEIRO
11648880	66.636.035/0001-20	66.636.035 ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS
11648902	66.636.074/0001-27	66.636.074 ELENICE DE ANDRADE MARTINS
11648929	66.636.312/0001-02	66.636.312 DANIELA GAGLIARDI COMELLI
11648945	66.636.591/0001-04	66.636.591 JULIANO FRANCISCO LIMA
11648961	66.636.684/0001-20	66.636.684 IAN SILVA PARPINELLI
11648988	66.637.548/0001-55	66.637.548 ISABELA MARIA PEREIRA
11649003	66.637.944/0001-82	66.637.944 CRISTIANE SILVA
11649020	66.637.969/0001-86	66.637.969 ANTONIO ROBERTO RODRIGUES
11649046	66.638.161/0001-13	66.638.161 FERNANDO CEZARIO BOTTO LIMA
11649062	66.638.648/0001-04	66.638.648 EMERSON CRUZ FERREIRA
11649089	66.638.957/0001-76	66.638.957 DAIANA DE AGUIAR NUNES
11649100	66.639.407/0001-71	66.639.407 JOSEANE DE LIMA MARTINS
11649127	66.639.524/0001-35	66.639.524 GABRIELLA DE CASTRO SOUSA COSTA
11649143	66.639.644/0001-32	66.639.644 ANDERSON SANTOS DE LIMA
11649160	66.639.747/0001-00	66.639.747 SULAMITA TAVARES DA SILVA PAZ
11649186	66.639.835/0001-02	66.639.835 GUSTAVO BALESTERO ARAUJO
11649208	66.639.879/0001-24	66.639.879 CARLOS ALBERTO MIRONGA CATELAN
11649224	66.640.424/0001-29	66.640.424 SILDA KEYLHY BEZERRA GOUVEIA
11649240	66.640.539/0001-13	66.640.539 NOEMI DE OLIVEIRA BARBOSA
11649267	66.640.724/0001-08	66.640.724 LUCIO DOS SANTOS CARDOSO
11649283	66.640.882/0001-68	66.640.882 PATRICIA RAMOS DE SOUZA
11649305	66.641.058/0001-22	66.641.058 ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
11649321	66.641.147/0001-79	66.641.147 MAYRA MARQUES BERTOLANI DE TOMASI
11649348	66.641.653/0001-68	66.641.653 ALEX DA SILVA FERRANTE
11649364	66.642.063/0001-50	66.642.063 CARLOS EDUARDO DE FERNANDES ROCHA
11649380	66.642.193/0001-92	66.642.193 SABRINA DA SILVA CONSTANTINO
11649402	66.642.333/0001-22	66.642.333 NYCHOLAS HENRIQUE RODRIGUES GONCALVES MACHADO
11649429	66.642.366/0001-72	66.642.366 MARIA LUIZA BEZERRA DE OLIVEIRA
11649445	66.642.476/0001-34	66.642.476 VINICIUS LIMA DA CRUZ
11649461	66.642.858/0001-68	66.642.858 ANGELICA BRACAIOLI DE SOUZA PINTO
11649488	66.643.017/0001-75	66.643.017 LIANA DE GRAVA GOMES CHRISPIM
11649500	66.643.059/0001-06	66.643.059 VALDINEI DE OLIVEIRA BELO
11649526	66.643.176/0001-70	66.643.176 EDUARDO CARDOSO VICENTIN
11649542	66.643.218/0001-72	66.643.218 JOSE DORNELAS MARQUES
11649569	66.643.444/0001-53	66.643.444 ERIC DE OLIVEIRA BASTOS
11649585	66.643.755/0001-12	66.643.755 EDUARDO DA COSTA CONCEICAO
11649607	66.643.980/0001-59	66.643.980 MARCELA BORGES MEDINA BUCKER
11649623	66.644.040/0001-84	66.644.040 ROSA SILVA SOUZA
11649640	66.644.156/0001-13	66.644.156 DURVAL DE LIMA FILHO
11649666	66.644.424/0001-05	66.644.424 BEN HUR JUNIOR GUILHERME ZEFERINO
11649682	66.644.967/0001-14	66.644.967 JOAO RAFAEL MAEDA DE OLIVEIRA

11649704	66.645.122/0001-43	66.645.122 JESSICA TAVARES IPOLITO
11649720	66.645.137/0001-01	66.645.137 EDSON DE MORAIS BARBOZA
11649747	66.645.285/0001-26	66.645.285 ARTHUR MACHADO MINUZZI
11649763	66.645.418/0001-64	66.645.418 YASMIN GOMES BERTUCCI
11649780	66.645.426/0001-00	66.645.426 FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS
11649801	66.645.461/0001-20	66.645.461 JAQUELINE BARBOSA LINO
11649828	66.645.473/0001-54	66.645.473 LUCAS FELIPE DOS REIS
11649844	66.645.625/0001-19	66.645.625 ARNON DOS SANTOS
11649860	66.645.923/0001-09	66.645.923 MICHAEL JACKSON DE OLIVEIRA
11649887	66.646.384/0001-22	66.646.384 MATHEUS CASELLA DE CARVALHO
11649909	66.646.641/0001-26	66.646.641 FERNANDA IRIS FRANCISCO
11649925	66.646.657/0001-39	66.646.657 RENAN ALVES DA SILVA
11649941	66.646.831/0001-43	66.646.831 DANIELLY KAROLINNE DE MELO PEDROSO
11649968	66.647.054/0001-51	66.647.054 JULIA LETICIA SALES DA SILVA
11649984	66.647.115/0001-80	66.647.115 NICOLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
11650001	66.647.412/0001-26	66.647.412 LADIR RODRIGUES DE SOUZA
11650028	66.647.590/0001-57	66.647.590 LUIS ANTONIO LEITE
11650044	66.647.622/0001-14	66.647.622 FABRICIO DE ALCANTARA ROMBOLI
11650060	66.647.782/0001-63	66.647.782 CAMILA FERNANDES FERREIRA
11650087	66.647.805/0001-30	66.647.805 MATHEUS RYUICHI SEIKE IHA
11650109	66.648.344/0001-10	66.648.344 KAU DA SILVA
11650125	66.648.385/0001-06	66.648.385 RODRIGO DA SILVA FLORENTINO
11650141	66.648.701/0001-40	66.648.701 WEMERSON FERREIRA DA SILVA
11650168	66.648.704/0001-83	66.648.704 MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA GALVAO
11650184	66.648.938/0001-20	66.648.938 ISRAEL EDUARDO EVANGELISTA PEREIRA
11650206	66.649.163/0001-08	66.649.163 ANA PAULA LOPES
11650222	66.649.244/0001-08	66.649.244 LEANDRO HENRIQUE SILVA
11650249	66.649.533/0001-07	66.649.533 CLECIO ROSA LAGOAS
11650265	66.649.554/0001-22	66.649.554 MARIA APARECIDA DA CUNHA DA SILVA
11650281	66.649.626/0001-31	66.649.626 NYCOLAS LINS MACEDO
11650303	66.649.857/0001-45	66.649.857 ANA PAULA DA SILVA
11650320	66.649.908/0001-39	66.649.908 THAISE FRANCIELLE FERREIRA TAKEUCHI
11650346	66.650.724/0001-99	66.650.724 TANIA APARECIDA PEREIRA GAVA
11650362	66.650.852/0001-32	66.650.852 JOYCE DOMINGUES DE FARIA
11650389	66.650.863/0001-12	66.650.863 JANAYNA TEIXEIRA DOS SANTOS LARANGEIRA
11650400	66.651.485/0001-91	66.651.485 GABRIELA TORRES VAZ
11650427	66.651.510/0001-37	66.651.510 RAFAEL BATISTA DOS SANTOS
11650443	66.651.689/0001-22	66.651.689 TARCISIA GOMES DE PASSOS
11650460	66.651.942/0001-48	66.651.942 MATHEUS BUSCARATTO DE ALMEIDA
11650486	66.652.483/0001-17	66.652.483 ROSELI APARECIDA DOS SANTOS
11650508	66.653.308/0001-44	66.653.308 GABRIELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
11650524	66.654.139/0001-67	66.654.139 LUCAS MATHEUS DOS SANTOS SILVA
11650540	66.654.281/0001-04	66.654.281 CAMILA DINIZ CAPRINI LEBRE
11650567	66.654.323/0001-07	66.654.323 MARCOS DEONAR BARBOSA DOS SANTOS
11650583	66.654.426/0001-77	66.654.426 LETICIA LEANDRO ALVES
11650605	66.654.626/0001-20	66.654.626 LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS
11650621	66.654.882/0001-17	66.654.882 SAMARA FRANCISCA DA SILVA
11650648	66.655.237/0001-19	66.655.237 ROBERTO OLIMPIO

11650664	66.655.513/0001-49	66.655.513 KATIA CHUPEL FREIRE DOS SANTOS	11651660	66.667.284/0001-82	66.667.284 DANIELE DE FREITAS SIMAO
11650680	66.655.619/0001-42	66.655.619 TALITA RAYANE DA ROCHA LOPES	11651687	66.667.392/0001-55	66.667.392 CAROLINE VIVIANNE SOUZA SILVEIRA
11650702	66.656.366/0001-21	66.656.366 MURILO AUGUSTO SILVA FUMO	11651709	66.667.539/0001-07	66.667.539 LUIZ CARLOS DA SILVA
11650729	66.656.558/0001-38	66.656.558 GUILHERME WILLIAM SALGADO	11651725	66.667.855/0001-89	66.667.855 MANOEL LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
11650745	66.656.567/0001-29	66.656.567 LUCIANA HOLANDA DE SOUZA	11651741	66.667.985/0001-11	66.667.985 HEVERTON DA SILVA SANTOS
11650761	66.657.274/0001-66	66.657.274 WELLINGTON FELIX DE CARVALHO	11651768	66.668.374/0001-98	66.668.374 MARCOS VINICIUS GONCALVES DO NASCIMENTO
11650788	66.657.345/0001-20	66.657.345 RAINEY BRUNO CUNHA DA SILVA	11651784	66.668.557/0001-03	66.668.557 FLAVIA MARA DE SOUZA LAMEIRO
11650800	66.657.614/0001-59	66.657.614 JULIO CESAR PINHEIRO MARTINS	11651806	66.668.885/0001-00	66.668.885 MELISSA FERNANDES BUZOLIN
11650826	66.657.945/0001-99	66.657.945 VANESSA FRANCIELI DOS SANTOS	11651822	66.668.900/0001-10	66.668.900 CAIO VINICIUS LEAL DE MEDEIROS
11650842	66.657.979/0001-83	66.657.979 PATRICIA MARIA DE MIRANDA	11651849	66.668.926/0001-68	66.668.926 GEOVANA LIMA CONCEICAO
11650869	66.658.129/0001-08	66.658.129 MATHEUS SERPA CAURIN	11651865	66.669.280/0001-33	66.669.280 SIRLEIDE DE LIMA CERQUEIRA CRISOSTOMO
11650885	66.658.499/0001-37	66.658.499 HELDA FARIA MONIZ RAMOS	11651881	66.669.307/0001-98	66.669.307 RAQUEL UEZA DA SILVA NASCIMENTO
11650907	66.658.533/0001-73	66.658.533 FRANCISCO RIBEIRO NOVAIS	11651903	66.669.627/0001-48	66.669.627 GISLAINE GOMES DA SILVA
11650923	66.658.797/0001-27	66.658.797 ANA CARLA DALAN PINHEIRO	11651920	66.669.683/0001-82	66.669.683 MIKAEL JACOB SA CAMPOS
11650940	66.658.853/0001-23	66.658.853 SIMONE ROBERTO	11651946	66.669.812/0001-32	66.669.812 LAUANY THAMIRES DE LIMA BONFIM
11650966	66.659.623/0001-89	66.659.623 JAIRO SILVA DOS SANTOS	11651962	66.669.875/0001-99	66.669.875 GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DA COSTA
11650982	66.659.949/0001-06	66.659.949 BEATRIZ MORALES HENRIQUE	11651989	66.669.892/0001-26	66.669.892 LETICIA NAYARA PASCHOAL
11651008	66.660.454/0001-05	66.660.454 PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	11652004	66.670.021/0001-22	66.670.021 DAYANNE CORDEIRO ZOLIN
11651024	66.660.486/0001-00	66.660.486 MARIANA MENGARDO MARTINS	11652020	66.670.137/0001-61	66.670.137 RODRIGO RODRIGUES BRUNELLI
11651040	66.661.110/0001-02	66.661.110 VITORIA GUEDES DE OLIVEIRA	11652047	66.670.139/0001-50	66.670.139 KEVIN CARVALHO LACERDA
11651067	66.661.295/0001-55	66.661.295 PEDRO LUIZ COTRIM BORGES	11652063	66.670.160/0001-56	66.670.160 LUIZ OTAVIO MARTINS CAMARGO
11651083	66.661.775/0001-16	66.661.775 PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	11652080	66.670.200/0001-60	66.670.200 NADIA SILVA VARGETI
11651105	66.661.833/0001-01	66.661.833 DIEGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	11652101	66.670.223/0001-74	66.670.223 RENATA GOMES CUNHA
11651121	66.661.959/0001-86	66.661.959 LUCAS DE LIMA DA SILVA	11652128	66.670.243/0001-45	66.670.243 VINICIUS MARTINS DOS SANTOS
11651148	66.662.118/0001-93	66.662.118 LUIZ PABLO DA SILVA	11652144	66.670.404/0001-09	66.670.404 GUSTAVO STEPHAN ROCCHETTI LUZ
11651164	66.662.259/0001-06	66.662.259 KAIO HENRIQUE MACEDO SANTOS	11652160	66.670.505/0001-71	66.670.505 JONAS CARDOSO SILVA
11651180	66.662.385/0001-60	66.662.385 ADRIANA MARTINS	11652187	66.670.570/0001-05	66.670.570 KETLYN GABRIELLY DE OLIVEIRA
11651202	66.662.423/0001-85	66.662.423 LORENZO FABIANO BONFIM PAIXAO	11652209	66.670.817/0001-85	66.670.817 ANA LUIZA AGUIAR DA SILVA
11651229	66.662.512/0001-21	66.662.512 SERGIO ROBERTO RIBEIRO	11652225	66.670.831/0001-89	66.670.831 CARLA GABRIELA DOS SANTOS MACHADO
11651245	66.662.936/0001-96	66.662.936 WELLINGTON RODRIGO DE OLIVEIRA	11652241	66.670.927/0001-47	66.670.927 LUCAS ZAMBROTTI GUSO
11651261	66.663.153/0001-27	66.663.153 GEOVALDO PONTES DA SILVA	11652268	66.671.055/0001-31	66.671.055 VICTOR ANDREW GUIMARAES DO NASCIMENTO
11651288	66.663.818/0001-00	66.663.818 SAMUEL SANTOS GONCALVES	11652284	66.671.426/0001-85	66.671.426 VITORIA BERTUCCI DOURADO
11651300	66.663.910/0001-62	66.663.910 RAPHAEL GOTHARDO LAMARI FIGUEIREDO SIMOES	11652306	66.671.556/0001-18	66.671.556 DENISE ROSA DE OLIVEIRA ALVES
11651326	66.663.930/0001-33	66.663.930 ROGERIO FRANCISCO MENDES	11652322	66.671.593/0001-26	66.671.593 ALEXANDRE PEREIRA CAMARGO
11651342	66.663.999/0001-67	66.663.999 ADRIANA VILELA MENDES	11652349	66.671.600/0001-90	66.671.600 JONATHAN SOUZA SANTOS
11651369	66.664.148/0001-39	66.664.148 HELOISA TEODORO COVOLAN	11652365	66.671.761/0001-83	66.671.761 GERSON BRASIL JUNIOR
11651385	66.664.156/0001-85	66.664.156 DEBORA ROCHA CINTRA	11652381	66.672.255/0001-09	66.672.255 ADRIANE CRISTINE CARELLI DE BRITO ARANHA
11651407	66.664.183/0001-58	66.664.183 GRAZIELA LIMA SALES RAMOS	11652403	66.672.515/0001-46	66.672.515 RAFAELA GABRIELE DE SOUZA
11651423	66.664.633/0001-02	66.664.633 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	11652420	66.672.617/0001-61	66.672.617 MILTON LIMA DA SILVA JUNIOR
11651440	66.664.736/0001-72	66.664.736 FELIPE WEDY DA SILVA	11652446	66.672.620/0001-85	66.672.620 ISABELE ORMENESE
11651466	66.664.825/0001-19	66.664.825 STEVAM PINA DE SOUZA	11652462	66.672.990/0001-12	66.672.990 SAMANTHA GABRIELLI DINIZ DA SILVA
11651482	66.664.850/0001-00	66.664.850 ABIQUEILA VIEIRA CAMARGO CAETANO	11652489	66.673.473/0001-68	66.673.473 BRUNA DOS SANTOS RUFINO
11651504	66.665.214/0001-95	66.665.214 ARACELY NEVES DE ARAUJO	11652500	66.673.478/0001-90	66.673.478 MARCOS AURELIO DE JESUS JUNIOR
11651520	66.665.770/0001-61	66.665.770 MATEUS VINICIUS DE ARAUJO	11652527	66.674.225/0001-31	66.674.225 EDUARDO DE CASTILHO
11651547	66.665.919/0001-02	66.665.919 GABRIEL SOUZA FERRI	11652543	66.674.238/0001-00	66.674.238 RONALDO RODRIGUES MARTINS
11651563	66.666.259/0001-84	66.666.259 JULIANE ALVES BANDEIRA	11652560	66.674.831/0001-57	66.674.831 ANIARA GARCIA GREGORIO
11651580	66.666.351/0001-44	66.666.351 ADRIAN VICENTE DINIZ DOS SANTOS	11652586	66.674.874/0001-32	66.674.874 IGOR FREGULHE DIAS DUARTE
11651601	66.666.735/0001-67	66.666.735 NATALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRETO	11652608	66.675.236/0001-36	66.675.236 ERENY FERREIRA DE SOUZA
11651628	66.667.172/0001-21	66.667.172 MIRIAM DAMARES ROCHA SOUZA			
11651644	66.667.232/0001-06	66.667.232 MARCIO HENRIQUE MENDONCA GIL			

11652624	66.675.728/0001-21	66.675.728 LUCIANA DE MORAIS	11653582	66.686.929/0001-24	66.686.929 RODRIGO CREPALDI
11652640	66.676.152/0001-17	66.676.152 MARIAH EDUARDA FELISARDO DE OLIVEIRA	11653604	66.686.966/0001-32	66.686.966 SMAIDA GIACOMELLO PERONICA
11652667	66.676.228/0001-04	66.676.228 LETICIA SANTOS SOUSA	11653620	66.687.159/0001-34	66.687.159 WESLEY RAFAEL NOVAES
11652683	66.676.316/0001-06	66.676.316 BRUNA MARTINS MENESES	11653647	66.687.544/0001-81	66.687.544 SUSILEI GONCALVES DOS SANTOS
11652705	66.676.486/0001-90	66.676.486 LUCILENE DE OLIVEIRA	11653663	66.687.802/0001-20	66.687.802 SAMUEL MARIANO TEOFILO
11652721	66.676.667/0001-17	66.676.667 ITALO GABRIEL KEMP CORREA	11653680	66.687.835/0001-70	66.687.835 SIDNEY FERNANDO DE FREITAS GOMES BORGES
11652748	66.676.687/0001-98	66.676.687 MARIA CIRENE PAULINO BRITO	11653701	66.687.842/0001-71	66.687.842 ARIEL LAZARO LLANES GARCIA
11652764	66.676.787/0001-14	66.676.787 BRENO DA COSTA GOIS	11653728	66.688.148/0001-79	66.688.148 LUANA YASMIN PIMENTEL DE LIMA
11652780	66.676.838/0001-08	66.676.838 SILVIA DOS SANTOS GOMES	11653744	66.688.261/0001-54	66.688.261 JOSE LUIZ AVELINO MACHADO
11652802	66.676.884/0001-07	66.676.884 CAIO DA SILVA BERTOLINI	11653760	66.688.344/0001-43	66.688.344 LARISSA HELENE DOS SANTOS
11652829	66.677.066/0001-29	66.677.066 NATALIA CIMADON FERRARI	11653787	66.688.493/0001-02	66.688.493 MARCELO MUNERATO CASADO FRANCISCHINI
11652845	66.677.851/0001-81	66.677.851 ODAIR ANTONIO GREGORIO	11653809	66.688.618/0001-02	66.688.618 GEOVANE FELINTO DOS SANTOS
11652861	66.677.896/0001-56	66.677.896 MARIA DA GRACA FORCHEZATTO	11653825	66.688.832/0001-50	66.688.832 MARLUCY SANTOS DE ARAUJO
11652888	66.678.691/0001-95	66.678.691 LUCAS DA SILVA MENDES	11653841	66.689.081/0001-97	66.689.081 RAFAEL CUSTODIO CARDOSO
11652900	66.679.240/0001-72	66.679.240 DENISE MARQUES DO PRADO	11653868	66.689.104/0001-63	66.689.104 DENILSON CAMPOS
11652926	66.679.282/0001-03	66.679.282 BIANCA PIERONI NEVES	11653884	66.689.517/0001-48	66.689.517 JOSEMIR FERREIRA DA LUZ
11652942	66.679.336/0001-30	66.679.336 JOAO VITOR RAQUEL ROCHA	11653906	66.689.552/0001-67	66.689.552 YURI JOSE SANTOS DA SILVA
11652969	66.679.732/0001-68	66.679.732 SANDRO HENDRIGO GARGIONI DO CARMO	11653922	66.689.713/0001-12	66.689.713 JOAO PAULO ROMIM GIMEZEZ
11652985	66.679.823/0001-01	66.679.823 PATRICIA FLEMING RAFFI BORTOLOTTO	11653949	66.689.868/0001-59	66.689.868 DANIELE MARA BATISTA
11653000	66.679.873/0001-80	66.679.873 DENYS WILLIAM BUENO DE MORAIS	11653965	66.689.885/0001-96	66.689.885 JULIANA BORGES RESENDE DO NASCIMENTO
11653027	66.680.047/0001-51	66.680.047 LUCAS ROBERTO PERUCA	11653981	66.690.241/0001-18	66.690.241 KAMILA CRISTINA ALCANTARA
11653043	66.680.713/0001-51	66.680.713 JOSE RICARDO CARVALHO GOULART FILHO	11654007	66.690.335/0001-97	66.690.335 MARCIO OLIVEIRA CAMPELLO FILHO
11653060	66.681.759/0001-95	66.681.759 ROSEMEIRE DA SILVA RIBEIRO	11654023	66.690.418/0001-86	66.690.418 VALDECIR RIBEIRO
11653086	66.681.877/0001-01	66.681.877 ROSANA MARIA DA SILVA PEDROSO	11654040	66.690.477/0001-54	66.690.477 EMANOELLE LAIANA OLIVEIRA DA SILVA
11653108	66.682.080/0001-10	66.682.080 MARIA BEATRIZ OLIVEIRA BARTOLOMEU	11654066	66.690.925/0001-10	66.690.925 MATEUS DA SILVA LEAL
11653124	66.682.395/0001-68	66.682.395 IGOR RENAN DE SOUZA	11654082	66.690.995/0001-78	66.690.995 IGOR NASCIMENTO VIDAL
11653140	66.682.560/0001-81	66.682.560 ANA VALDENIA DA ROCHA SILVA	11654104	66.690.997/0001-67	66.690.997 SUELLEN JAQUELINE FIGUEIRA MARQUES
11653167	66.682.589/0001-63	66.682.589 BRUNO TEDESCHI DE GODOY	11654120	66.691.105/0001-42	66.691.105 IAGO PERES ROSA
11653183	66.682.953/0001-95	66.682.953 ALAN DE OLIVEIRA SILVA	11654147	66.691.609/0001-62	66.691.609 RAQUEL DA COSTA PESSUTTI RAMOS
11653205	66.683.211/0001-84	66.683.211 BRUNO SANTOS SOARES	11654163	66.691.955/0001-40	66.691.955 FERNANDA CAROLINE SOUZA MACEDO
11653221	66.683.453/0001-78	66.683.453 EMILLY FERREIRA GALVAO	11654180	66.691.989/0001-35	66.691.989 KAUAN HENRIQUE DA CUNHA
11653248	66.683.834/0001-57	66.683.834 EDISON MOREIRA JUNIOR	11654201	66.692.060/0001-20	66.692.060 REGIANE DOS SANTOS DELFINO
11653264	66.684.009/0001-77	66.684.009 SOLANGE PEREIRA DA SILVA	11654228	66.692.842/0001-60	66.692.842 GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS
11653280	66.684.160/0001-05	66.684.160 RAQUEL DE LIMA	11654244	66.693.179/0001-18	66.693.179 HENIDI RAISSA DE OLIVEIRA
11653302	66.684.261/0001-86	66.684.261 ADRIANO THEOBALDINO FERREIRA	11654260	66.693.206/0001-52	66.693.206 HILDA BARBOSA DO NASCIMENTO RAMOS
11653329	66.684.264/0001-10	66.684.264 LUCIDALVA DOS SANTOS SOUZA	11654287	66.693.251/0001-07	66.693.251 MARIA MADALENA DA SILVA
11653345	66.684.686/0001-95	66.684.686 JULIANA LOMBARDI VIEIRA NETTO	11654309	66.693.287/0001-90	66.693.287 JACQUELINE FERNANDES CARDEAL DE CARVALHO
11653361	66.684.797/0001-00	66.684.797 JOSE FABIO SILVA DOS SANTOS	11654325	66.693.457/0001-37	66.693.457 PRISCILA RUBERT TOLEDO ZAMPIERI
11653388	66.684.897/0001-28	66.684.897 EUNICE VITAL DE OLIVEIRA	11654341	66.693.535/0001-01	66.693.535 INGRID CRISTINA HERCOLINO SILVA
11653400	66.684.918/0001-05	66.684.918 ISABELLE STEFFANI SOUZA E SILVA	11654368	66.693.542/0001-03	66.693.542 JOSE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
11653426	66.684.956/0001-68	66.684.956 NICHOLAS ALEJANDRO VELOSO NOGUEIRA	11654384	66.693.882/0001-26	66.693.882 ROSILENE DE ARAUJO DIAS
11653442	66.685.161/0001-74	66.685.161 BRUNA HELENA BENTO	11654406	66.694.028/0001-84	66.694.028 FABIANA DA SILVA SANTOS
11653469	66.685.271/0001-36	66.685.271 RARISON FERREIRA LICA	11654422	66.694.315/0001-94	66.694.315 VLADIDIO ALVES BEZERRA
11653485	66.685.596/0001-19	66.685.596 KLAUS MATHEUS SOBOTTKA KIENE	11654449	66.694.427/0001-45	66.694.427 THIAGO MARIANO DA SILVA
11653507	66.685.616/0001-51	66.685.616 JESIEL JOSE DA SILVA	11654465	66.694.475/0001-33	66.694.475 CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS
11653523	66.685.894/0001-09	66.685.894 MATHEUS NASCIMENTO DE SOUZA CAMELO	11654481	66.694.620/0001-86	66.694.620 LARISSA DE SOUZA COELHO
11653540	66.685.911/0001-08	66.685.911 RAEALSON LINS DOS SANTOS	11654503	66.694.714/0001-55	66.694.714 NATHAN MACEDA GONCALVES DA SILVA
11653566	66.685.962/0001-30	66.685.962 JUAN FILIPE RODRIGUES PEDROSA			

11654520	66.694.770/0001-90	66.694.770 JOAO SAMPAIO
11654546	66.694.884/0001-30	66.694.884 JOSE CARLOS VIANA SOBRINHO
11654562	66.695.044/0001-91	66.695.044 GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA PRADO
11654589	66.695.151/0001-10	66.695.151 GILBERTO DA SILVA FERREIRA
11654600	66.695.182/0001-70	66.695.182 PEDRO HENRIQUE PIANEZ DOS SANTOS
11654627	66.695.353/0001-61	66.695.353 ISABEL HOLZSCHUH ENGLERT DALLAGNESE
11654643	66.695.371/0001-43	66.695.371 LUCAS MATEUS DOS SANTOS PREVIATI
11654660	66.695.562/0001-05	66.695.562 VIVIANE LIMA DOS SANTOS MARTINS
11654686	66.695.592/0001-11	66.695.592 VALERIA FARIA ALVES
11654708	66.695.626/0001-78	66.695.626 GABRIEL FARIA D ALMEIDA
11654724	66.695.673/0001-11	66.695.673 HENRIQUE WENG CHAN
11654740	66.695.821/0001-06	66.695.821 DANIEL SILVERIO DE ARAUJO BELCARI
11654767	66.695.948/0001-17	66.695.948 RAFAELA VALDEZ DA SILVA
11654783	66.696.050/0001-63	66.696.050 ALESSANDRO BELINI
11654805	66.696.227/0001-21	66.696.227 DOUGLAS RODRIGUES GONCALVES
11654821	66.696.297/0001-80	66.696.297 FRANCISCO MATEUS BARROS DA SILVA
11654848	66.696.368/0001-44	66.696.368 FRANCIELE BARBOSA FURTADO
11654864	66.696.490/0001-10	66.696.490 GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA
11654880	66.696.897/0001-48	66.696.897 ALEXANDRE EDUARDO SILVA MODESTO
11654902	66.697.377/0001-50	66.697.377 MARIANA PAVANELLI
11654929	66.697.381/0001-18	66.697.381 VANESSA SOUZA DIZARRO
11654945	66.697.496/0001-02	66.697.496 YASMIN RODRIGUES DA SILVA
11654961	66.697.617/0001-16	66.697.617 GELFRA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
11654988	66.697.972/0001-95	66.697.972 LUIZ JOSE DE CARVALHO
11655003	66.698.114/0001-65	66.698.114 SARANDI BUZON RODELLI
11655020	66.698.404/0001-09	66.698.404 NATACHA GABRIELLY MARIANO
11655046	66.698.454/0001-96	66.698.454 FLAVIO GONCALVES PEREIRA JUNIOR
11655062	66.698.463/0001-87	66.698.463 CHEILA CRISTINA CHIARELLI
11655089	66.698.651/0001-05	66.698.651 MARCEL ALVES DE ALMEIDA
11655100	66.698.844/0001-66	66.698.844 MICHAEL WILLIAM DA SILVA
11655127	66.698.899/0001-76	66.698.899 DAVI DE LIMA GALI
11655143	66.699.344/0001-49	66.699.344 YASMIN LIMA MESQUITA RENDA
11655160	66.699.432/0001-40	66.699.432 AMANDA MICHELE DA SILVA
11655186	66.699.601/0001-42	66.699.601 HERIVELTON MARQUES PEIXOTO
11655208	66.699.957/0001-86	66.699.957 DIEGO GABRIEL CORTEZ DE SOUZA
11655224	66.700.187/0001-44	66.700.187 DANIEL LUCAS PAVAN
11655240	66.700.300/0001-91	66.700.300 RAIMUNDA SANTOS DA HORA
11655267	66.700.814/0001-47	66.700.814 ANA CLARA SILVA BERNINI
11655283	66.700.927/0001-42	66.700.927 GABRIEL DE SOUZA DAVANSO
11655305	66.700.986/0001-10	66.700.986 CRISLAINE DE OLIVEIRA ANDRADE
11655321	66.700.989/0001-54	66.700.989 INGRYD DO NASCIMENTO PERIM
11655348	66.701.125/0001-57	66.701.125 GUILHERME HENRIQUE BENTO DE SALES
11655364	66.701.165/0001-07	66.701.165 ADANS JAMES ARAUJO E SILVA
11655380	66.701.190/0001-82	66.701.190 RAFAEL ROSOLEN JUNIOR
11655402	66.701.361/0001-73	66.701.361 LAYANE DA LUZ SANTOS

Campinas, 13 de maio de 2026

JAMIL JANGE NETO
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2026.00048691-61

Sujeito Passivo: Julio Cesar Della Torre

Inscrição Mobiliária: 504.850-8

Requerente / Procurador(es): Julio Cesar Della Torre

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 504.850-8, a partir de 28/08/2025, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo: PMC.2025.00140914-13

Interessado: FRATELLA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.317.948/0001-08

Requerente/Procurador: Bruno Zardo Gambardella

Assunto: Cancelamento de NFSe Avulsa

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe Campinas Avulsa nº 03 e nº 04 emitidas em 07/07/2025, nos termos do art. 21, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025, uma vez que restou comprovada a emissão em duplicidade com as NFSe Campinas Tomador nº 20 e nº 23, emitidas em conformidade com o art. 18 da Lei Municipal nº 12932/05.

Campinas, 13 de maio de 2026

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) Heitor Guizzo, matrícula 103223-2 a comparecer no prazo de até quinze (15) dias úteis, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00081491-11.

Campinas, 12 de maio de 2026

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

OFICINA

OFICINA DE RECEPÇÃO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), anuncia a próxima **Oficina de Recepção Institucional** para acolhimento e integração dos(as) profissionais ingressantes na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas.

Data: 28 de Maio de 2026
Horário: 14h às 17h
Local: Teatro Bento Quirino
R. Luzitana, 1576

Inscreva-se:

Informações: (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

EGDS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) realiza mais uma edição da Oficina de Recepção Institucional para servidores(as) aprovados(as) em concurso que foram nomeados(as) nos últimos meses.

O encontro, presencial, será no Teatro Bento Quirino, dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 14h às 17h.

Todos(as) os(as) novos(as) servidores que ainda não participaram das Oficinas devem se inscrever para o encontro através do link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/rgsss0ZDa2>

Caso o(a) servidor(a) não possa atender à convocação, deverá enviar um e-mail para egds.secretaria@campinas.sp.gov.br para ser redirecionado à próxima Oficina.

Todas as Oficinas acontecem dentro do horário de trabalho, e a chefia imediata deve

ser informada da participação do servidor para que seja feita a organização interna, uma vez que não pode haver prejuízo para o(a) participante(a) ou para os serviços prestados.

Caso o(a) servidor(a) opte por participar fora de seu horário de trabalho, não haverá pagamento de horas extras.

Oficina de Recepção Institucional

Data: 28 de Maio de 2026

Horário: das 14h às 17h

Local: Teatro Bento Quirino - R. Luzitana, 1576

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

CÍRCULO REFLEXIVO

TERRITÓRIOS EM ALERTA
REFLEXÕES SOBRE RACISMO AMBIENTAL

SEMEIA 2026
INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL E NATUREZA AGRAVÁVEL
CAMPINAS PREPARADA PARA O CLIMA DO FUTURO

UM ENCONTRO PARA REFLETIR SOBRE JUSTIÇA CLIMÁTICA, DESIGUALDADES SOCIOAMBIENTAIS E O PAPEL DO SERVIÇO PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DE CIDADES MAIS SUSTENTÁVEIS, INCLUSIVAS E SOCIALMENTE RESPONSÁVEIS.

CONVIDADOS:
DRA. MAÍRA RODRIGUES DA SILVA
COORDENADORA DA ÁREA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL DO EIXO DE CLIMA E CIDADE - INSTITUTO DE REFERÊNCIA NEGRA PEREGRUM
ELVIO APARECIDO MOTTA
SUPERINTENDENTE FEDERAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PAULO

03 DE JUNHO DE 2026
14H ÀS 17H
CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, NA RUA CORONEL QUIRINO, Nº 02

ATIVIDADE INTEGRANTE DO PROGRAMA SEMEIA 2026 - SECLIMAS
REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PARTICIPE!

Inscreva-se:

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

A Prefeitura Municipal de Campinas promoverá, o círculo reflexivo "Territórios em Alerta - Reflexões sobre Racismo Ambiental", uma iniciativa da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de ampliar o debate sobre justiça climática, desigualdades socioambientais e os impactos do racismo ambiental nos territórios e populações vulnerabilizadas.

O Programa SEMEIA consolidou-se como um importante espaço de educação ambiental e diálogo intersectorial em Campinas, abordando temas como preservação ambiental, qualidade de vida, educação, comunicação, proteção dos recursos naturais, cidadania ambiental e sustentabilidade urbana.

Em 2026, o programa amplia sua atuação ao incorporar discussões sobre racismo ambiental e justiça climática, reconhecendo que os impactos das mudanças climáticas e das desigualdades ambientais atingem de maneira desproporcional populações historicamente vulnerabilizadas.

A proposta do círculo reflexivo é estimular a formação crítica dos servidores públicos e fortalecer práticas institucionais comprometidas com a equidade, a sustentabilidade e os direitos humanos.

A atividade busca fortalecer o compromisso da administração pública com políticas sustentáveis, inclusivas e socialmente responsáveis, incentivando a reflexão crítica e a construção coletiva de práticas institucionais mais equitativas.

Convidados:

- Dra. Máira Rodrigues da Silva, coordenadora da área de combate ao Racismo Ambiental do Eixo de Clima e Cidade do Instituto de Referência Negra Peregrum.
- Elvio Aparecido Motta, Superintendente Federal do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar de São Paulo.

Data : 03 de junho de 2026

Horário: das 14h às 17h

Local: Centro de Educação Ambiental do Bosque dos Jequitibás, na Rua Coronel Quirino, nº 02 - Sala 02

Público Alvo: servidores(as) públicos(as) municipais e público em geral.

Participe dessa importante iniciativa! Inscreva-se pelo QR CODE ou pelo link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/P3F8FH2X0Q?origin=lprLink>

CURSO

Curso de Atualização para os avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação) dos concursos públicos e processos seletivos da Prefeitura Municipal de Campinas
FORTALECENDO A CULTURA ANTIRRACISTA NO SERVIÇO PÚBLICO
Ação, conscientização e transformação das relações institucionais em Campinas

Ementa:
Atualizar os avaliadores formados pelo município à luz da Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Carga horária: 4 horas
Datas: 21/05/2026 - das 08h às 12h.
28/05/2026 - das 13h às 17h.

Os interessados escolherão uma das datas indicadas.

Público-alvo: Servidores municipais que já participaram do curso de Heteroidentificação.

Inscreva-se aqui:

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS
R. José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, PREFEITURA DE CAMPINAS

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Atualização para Avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação), voltado aos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O curso tem como objetivo promover a atualização de conhecimentos e o aprimoramento das práticas adotadas pelas comissões de Confirmação da Autodeclaração, em consonância com a Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas como medida de ação afirmativa destinada à promoção da igualdade material e à correção das desigualdades históricas que atingem a população preta, parda, indígena e quilombola.

Carga horária: 4 (quatro) horas

Datas e horários (Os interessados deverão optar por apenas uma das datas disponíveis):

- 21 de maio de 2026 (quinta-feira), das 8h às 12h; ou

- 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 13h às 17h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

Público-alvo: servidores municipais que já tenham participado de curso de Heteroidentificação.

A iniciativa integra o conjunto de ações formativas voltadas à implementação e ao fortalecimento das políticas afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior efetividade, transparência e equidade nos procedimentos de verificação da autodeclaração.

Inscrições através do link: <https://forms.cloud.microsoft/r/tL5bv06ZXJ>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

11 e 12 de junho de 2026
8h30 as 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

Logos: DEPS, EGDS, PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições aqui:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/06/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=427>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

FINANÇAS PESSOAIS E GESTÃO DE DÍVIDAS
CONTROLE, CONSUMO CONSCIENTE E QUALIDADE DE VIDA PARA SERVIDORES PÚBLICOS.
CURSO PRESENCIAL

Apresentação: Jonathas Ferreira
Data: 11 e 25 de Junho de 2026
Horário: 14h às 16h
Local: Plenarinho do Paço Municipal
Av Anchieta, 200
Inscrições: pelo QR Code ao lado ou através do link
<https://forms.cloud.microsoft/r/tVMCQaUPsH>
Informações: (19) 2515-7130

Inscrições:

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Finanças Pessoais e Gestão de Dívidas: Controle, Consumo Consciente e Qualidade de vida para Servidores Públicos

Modalidade: Presencial

Objetivos: Promover a conscientização financeira usando princípios básicos da gestão financeira pessoal, identificando hábitos que levam ao endividamento. Incentivar o consumo consciente e o planejamento financeiro através de ferramentas simples de controle, e apresentar práticas que contribuem para uma mudança de comportamento em relação ao dinheiro.

Conteúdo:

- Diagnóstico financeiro pessoal
- Conscientização sobre consumo
- Causas do endividamento
- Elaboração de plano financeiro de 30 dias
- Construção de um "Código de Consumo" pessoal

Apresentação: Jonathas Ferreira - Formado em Relações Internacionais pela Facamp, MBA pela FGV e University of Miami em Finanças e Administração, especialização em Ciências Políticas e 14 anos de experiência no setor privado.

Datas: 11 e 25 de Junho de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Plenarinho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200

Duração: 4h

Quantidade de vagas: 50

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/tVMCQaUPsH>

Informações: WhatsApp (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 14 de maio de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FABIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**PORTARIA 106577/2026**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00004281-35

RESOLVE

Revogar, a partir de 11/05/2026, a portaria 105857/2026, que designou a servidora ANA CARLA NICOLUCI BOHN, matrícula 127249-7, para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto ao Núcleo de Ação Descentralizada Noroeste - NAED Noroeste.

PORTARIA 106578/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00004284-88

RESOLVE

Revogar, a partir de 11/05/2026, a portaria 105858/2026, que designou a servidora JOSIANE CRISTINA MARAGNO, matrícula 120033-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto ao Núcleo de Ação Descentralizada Noroeste - NAED Noroeste.

Campinas, 14 de maio de 2026
ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106579/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00100216-58

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/05/2026, a servidora FERNANDA LEANDRO RIBEIRO, matrícula 142918-3, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106580/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00097715-41

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/05/2026, a servidora JULIANA ANDRADE BEGIATO, matrícula 143933-2, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106581/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00023253-68

RESOLVE

Nomear, a partir de 27/08/2025 os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF - Biênio 2025/2026, nos termos da Lei nº 14.753 de 20 de dezembro de 2013.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
Titular: Marli Marcondes
Suplente: Adilson Roberto Gonçalves

PORTARIA 106582/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00077693-96

RESOLVE

Designar o servidor JULIO CESAR MARIANI, matrícula 100970-2, para responder pela Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor RODRIGO GUERSONI, matrícula 107728-7, no período de 22/06/2026 a 21/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106583/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00152641-33

RESOLVE

Designar o servidor CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES, matrícula 139250-6, para responder pela Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor PETER PANUTTO PANONT, matrícula 135601-1, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 14 de maio de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Andrey A Jorge Baptista
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de maio de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Anthea Chioma Nwafor
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de maio de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Geral**:

Nome: Stephannie Figueiredo de Lima
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de maio de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Ligiane Teles Brito Gomes
Avaliação Médica: Apto
Nome: Noemi Angelica Vieira Roza
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de maio de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** do Concurso Público Edital 02/2022 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Professor de Educação Básica III - Português
Nome: Bruna de Faria Isla Litschi

Campinas, 14 de maio de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo: SEI COHAB.2025.00003083-18

Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18094394), certifica o **DESLIGAMENTO** da Sra. **ANA CARLA NOVAIS DA SILVA**, portadora do RG n.º 28.697.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º 298.901.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO: SEI PMC. 2022.00091917-74

INTERESSADOS: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18782838) o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **PAULO HENRIQUE SOARES DE ALBUQUERQUE**, portador(a) do RG n.º 39.292.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 422.213.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC. 2019.00025768-50

Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18782525), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **MARIA EDJANE SANTOS LOURENÇO**, portador(a) do RG n.º 55.176.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 106.467.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo: SEI PMC. 2024.00149750-28

Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18557100) o **DESLIGAMENTO** do(a)

Sr(a). **CLAUDEANE DAMASIO SILVA**, portador(a) do RG n.º 56.191.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 451.796.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo: SEI PMC. 2024.00149721-93

Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18778502), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **DEBORA GARCIA ROSA**, portador(a) do RG n.º 43.034.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 340.942.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo: SEI PMC. 2024.00146063-32

Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18785946), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **ROSANGELA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º 53.992.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 422.213.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo: SEI PMC. 2024.00146128-12

Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 18786096), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **MARINEZ DIONISIO GALDINO**, portador(a) do RG n.º 37.791.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 336.342.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

Ref.: Protocolo administrativo n.º 2023/11/4210

Loteamento: Residencial Parque das Cores

Aprovação: Decreto n.º 22.731/2023.

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos melhoramentos públicos abaixo, estabelecidos no artigo 5º, do decreto acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e, que se encontram em condições de serem recebidos:

Art. 5º (...)

I - terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

IV - sistema de galeria de águas pluviais;

VII - muro de arrimo.

Os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo estabelecido na legislação vigente, pelos seus defeitos, danos, avarias e demais problemas de ordem técnica e, não exime a responsabilidade do cumprimento das demais obrigações constantes no decreto de aprovação.

Campinas, 13 de maio de 2026

ENG.º MARCIO DIVINO ABDALA
ENGENHEIRO FISCAL

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS/SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

Despacho Decisório

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02893/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA DOS SANTOS ROMERO	MIDEA DO BRASIL
00607/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAISE SIRLENE LOPES	SHOPEE / MEDICAL COM
00720/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA SOUSA	SANASA CAMPINAS
01100/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAURA MIRANDA ZIMIANI	BILHETERIA DIGITAL
01101/2026/ADM	SMJ/PROCON	CIRLEI ALESSANDRA REINALDO CABRINI	VITOR ANTONIO DE BRITO
01111/2026/ADM	SMJ/PROCON	LIZETE VAZ	BANCO PAN GRUPO PAN
01115/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	TATA PECAS PARA INJECÃO ELETRONICA / SANTANDER / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01123/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANISIO CANTUARIA	NEW IMPORTS PERFORMANCE

Campinas, 14 de maio de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01178/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDE MOREIRA CARVALHO	SANASA CAMPINAS
01336/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON MARTINS CAMPOS	BANCO BRADESCO / GRUPO BRADESCO SEGUROS MATRIZ SEGUROS CAPITALIZACAO SAUDE VIDA E PREVIDENCIA
01365/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIO DA SILVA AGUIAR	UOL UNIVERSO ONLINE PAG-SEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01556/2023/ADM	SMJ/PROCON	OSWALDO APARECIDO RODRIGUES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01831/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELEN ROSE PAULINO	PETLOVE
01880/2023/ADM	SMJ/PROCON	ESTEVAO GABRIEL NICOLAU	123 MILHAS / ITAU LUIZACRED REDECARD
02009/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA DE ARAUJO NEVES	CPFL
02029/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANKLIN DANIEL BRAIANI	123 MILHAS / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS M
02140/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS MORELLI	XP INVESTIMENTOS
02298/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADEMIR ALVES GONCALVES	BANCO DIGIMAIS / PICPAY
02328/2023/ADM	SMJ/PROCON	FABRICIO TOLEDO DE OLIVEIRA	LOCALIZA RENT A CAR
02342/2023/ADM	SMJ/PROCON	DARLIANE PEREIRA DOS SANTOS	123 MILHAS / CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02368/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA MARIA DE VITTO HAITER	123 MILHAS

02622/2023/ ADM	SMJ/PROCON	HILDA DA SILVA JOSE	IFOOD / ITAU LUIZACRED RE- DECARD
--------------------	------------	------------------------	--------------------------------------

Campinas, 14 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de convocação da 14ª Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 20 de MAIO de 2026

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 14ª reunião a ser realizada **quarta-feira dia 20 de maio de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Aprovação das ATAs 12ª Secretaria de Cultura e 13ª Secretaria de Esporte e Lazer.
2. Tema: Apresentação da Secretaria da Saúde referente ao Plano Diretor 2018.
3. Palavra aberta para perguntas dos membros da Comissão e esclarecimento por parte da Secretaria da Saúde.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
 PRESIDENTE DO CONCIDADE

INDEFERIMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Prot. 2019/11/9952 - APTB - Associação dos Proprietários de Terras do Barão. **Indefiro** o recurso apresentado pela Associação dos Proprietários terras do Barão às fls. 860/924, bem como **indefiro** o recurso apresentado pela mesma Associação às fls. 931/994.

Fica lavrado o **cancelamento** do AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - fl 841, de 09/12/2024, bem como o cancelamento do AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - fl. 842, de 09/12/2024

ENG. JOÃO PAULO DONADON
 SECRETÁRIO ADJUNTO - SMPDU

DEFERIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Prot. PMC 2026.00040906-78 - GILBEÁ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S/A

Trata-se de pedido de cancelamento/supressão de parte da Diretriz 1-G, estabelecida através do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (PDE), Lei Complementar nº 189/2018, no trecho entre a Rua José Beltrami e a Rua Theresa Merino Vicentini, devidamente fundamentado e com manifestação favorável do DEPLAN/CDPV, conforme doc. 18386843, e acolhidos pelo Sr. Diretor do DEPLAN no Despacho 18397268.

Durante os estudos e revisão do Setor de Planejamento Viário (doc. 18386843), verificou-se ...que a Diretriz 1-G, no trecho entre a Rua José Beltrami e a Rua Theresa Merino Vicentini, pode ser deslocada para incidir sobre a Rua José Beltrami, uma vez que esse trecho oferece acesso apenas para a gleba 68, que já possui acesso através da Rua Theresa Merino Vicentini.

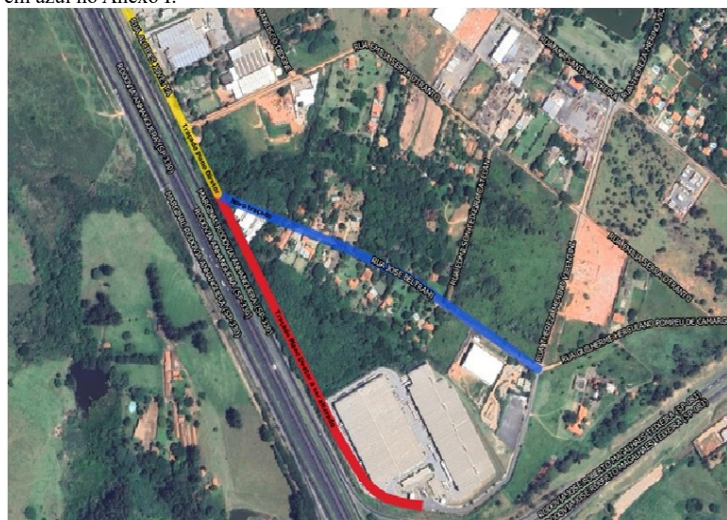
Informou também que ...o interessado destaca a impossibilidade de implantar a diretriz sobre a gleba 68 por conta das condições topográficas e da existência de fragmento de mata, e tal informação foi confirmada ...através da camada vegetação natural no QGIS, a incidência da diretriz sobre área demarcada como floresta mista?.

Diante do exposto e pelas considerações apresentadas pelo DEPLAN/CDPV contidas na Manifestação 18386843;

DEFIRO o alteração de traçado de parte da Diretriz 1-G, estabelecida através do Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de Campinas, no trecho compreendido entre a Rua José Beltrami e a Rua Theresa Merino Vicentini e seu traçado ser deslocado para a Rua José Beltrami.

EDITAL SMPDU nº 010/2026

Em atendimento ao SEI PMC.2026.00040906-78 e nos termos do artigo 54, § 7º do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (PDE), Lei Complementar nº 189/2018, de conhecimento à comunidade e eventuais interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, manifestem-se acerca da alteração do traçado da Diretriz 1-G do PDE, no trecho entre a Rua José Beltrami e a Rua Theresa Merino Vicentini, passando a incidir sobre a Rua José Beltrami, conforme indicado em azul no Anexo I.



Campinas, 13 de maio de 2026
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00097049-41-LUIZ DANIEL CUNHA
 Prot. PMC.2026.00063599-76-VERA HELENA SILVA TORRES
 Prot. PMC.2026.00063598-95-DULCILENE DAS GRACAS MARQUES
 Prot. PMC.2026.00095441-38- WALTER NKEMJIKA IFEKAIBEYA
 Prot. PMC.2026.00096276-96-LEONARDO GENIZELLI
 Prot. PMC.2026.00047191-93-ENGEAJUDA CONSULTORIA E AVALIACOES EM ENGENHARIA LTDA

Prot. PMC.2026.00095444-81-MARCOS DUTRA GARCIA
 Prot. PMC.2026.00095449-95-ADEMIR COLUCE JUNIO
 Prot. PMC.2026.00094406-00-MARIA GIOVANNINA FARINACCIO
 Prot. PMC.2026.00045602-24-MARCO ANTONIO PICCIRILLO FERREIRA
 Prot. PMC.2026.00045595-61-FABIO BRESCIA ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN DE INTERIORES LTDA

Prot. PMC.2026.00045600-62-EDDI MENEGHETTI
 Prot. PMC.2026.00094407-82-RODOLFO ROSTICHELLI STIVANELLO
 Prot. PMC.2026.00094408-63-RODOLFO ROSTICHELLI STIVANELLO
 Prot. PMC.2026.00097047-80-HM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A.
 Prot. PMC.2026.00097048-61-ALINE PERONICA DE MORAES
 Prot. PMC.2026.00043186-10-TOPGRAPHOS TOPOGRAFIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Prot. PMC.2026.00074924-16-ALBERTO BENEDITO DA SILVA CASCAO
 Prot. PMC.2026.00048843-99-PRISCILA NISTA BEJO

Prot. PMC.2026.00008510-54-RAMON MUCIACITO LOPES
 Prot. PMC.2026.00051478-27-MARCO ANTONIO PICCIRILLO FERREIRA
 Prot. PMC.2026.00050638-10-SAO RAFAEL TRANSPORTES LTDA
 Prot. PMC.2026.00094409-44-RODOLFO ROSTICHELLI STIVANELLO

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. PMC 2026.00038026-31 - Murilo de Almeida Barbosa
 Prot. PMC 2025.00141240-10 - Marcelo Tortorelli Moraes

Pelo Setor de Informações Patrimoniais:

Prot. PMC 2026.00074839=21 - PRISCILA CESARINI CANCHERINI

Em resposta aosolicitado no Requerimento (18535090), com base nos arquivos patrimoniais até a presente data, o loteamento em questão trata-se da **Vila São Joaquim** (Distrito de Joaquim Egídio), aprovado conforme Decreto nº 1243 de 02/06/1958 (Protocolo nº 1957/00/14615) e devidamente registrado conforme Transcrição nº 23.452, Livro 3-M, Folha 289 na 2ª Circunscrição em 06/09/1958.

Em relação à origem do loteamento, consta apenas que foi aprovado o loteamento das terras de propriedade do Sr. Gilberto de Campos Valente, sem mais informações acerca da gleba de origem.

Pela Coordenadoria Setorial de Atendimento a Cliente

Prot. PMC 2026.00050226-17 - Rodrigo Pinto Chizolini

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. PMC 2026.00093061-13 - ENGEPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - para providenciar o recolhimento da taxa de análise única (para gleba) no valor de 149,70 UFICS.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTOS

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. PMC 2026.00046886-11 - BDI Realty Empr. Imobiliário 04 Ltda - para tomar ciência de que o acesso já esta disponibilizado a partir de 12/05/206 a 10/08/2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00052065-13

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes

personalizados tipo esportivo, abrangendo o fornecimento de materiais, o desenvolvimento de artes gráficas, os serviços de estampanaria e a logística de entrega, com o objetivo de atender às necessidades institucionais e de suporte aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **21/05/2026** para apresentação de sua proposta. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de maio de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00052890-95 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 114/2023 **Contratada:** IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA **CNPJ n.º 03.267.141/0001-63 Termo de Contrato n.º 239/23 Termo de Aditamento n.º 038/26 Objeto do Aditamento:** Repactuação **Valor:** R\$ 762.925,64 **Assinatura:** 13/05/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00052669-15

Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0338-31

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica

Nº processo SEI: PMC.2026.00057921-37

Interessado: Sergio Dalpoz Oliveira

CNPJ/CPF: 178.930.298-62

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00063203-36

Interessado: QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 34.480.288/0004-03

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica

Nº processo SEI: PMC.2026.00057583-89

Interessado: DENER ROMARIO MATHEUS MARTINS DA SILVA

CNPJ/CPF: 014.438.932-00

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00065861-07

Interessado: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

CNPJ/CPF: 46.044.368/0013-96

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00064303-52

Interessado: N.M.F. CORDTEZ

CNPJ/CPF: 10.708.235/0001-96

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00065961-61

Interessado: MANTESE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.715.890/0001-28

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00059351-83

Interessado: CLÍNICA MÉDICA DA CIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 08.961.407/0001-97

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00063358-72

Interessado: Luiza Fernanda Vieira Bueno Brito

CNPJ/CPF: 394.659.808-03

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00064756-15

Interessado: HEITOR ORTOLAN NONNO

CNPJ/CPF: 150.037.548-92

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00055128-94
Interessado: Luciana Garcia Silva Marsarioli
CNPJ/CPF: 168.615.498-43
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00064321-34

Interessado: FELIX R. RODRIGUES ODONTOLOGIA

CNPJ/CPF: 30.031.547/0001-15

Assunto: Licença Sanitária Inicial

14 de maio de 2026

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 21/11/2025, não poderão ser renovadas.

Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00093357-25

Interessado: J J LEMOS FILHO DROGARIA ME

CNPJ/CPF: 13.389.841/0001-84

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00094995-91

Interessado: BMAQ - CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 11.561.998/0001-10

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00066195-52

Interessado: JOINT INSTITUTE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 51.954.807/0001-02

Assunto: Licença vencida

14 de maio de 2026

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00093597-48

INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTICIOS PEROLA LTDA

CNPJ/CPF: 48.850.846/0001-47

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00092753-07

INTERESSADO: BIGUA ALIMENTOS

CNPJ/CPF: 55.694.814/0001-65

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00049286-04

INTERESSADO: Edemar Pauletti (Marmitaria do Tehê)

CNPJ/CPF: 46.402.461/0001-91

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00049280-19

INTERESSADO: JBR COZINHA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 32.786.134/0001-76

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00028836-71

INTERESSADO: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 19.159.535/0001-38

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

14 de maio de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00132417-05

INTERESSADO: Denis Baptista Alves

CNPJ/CPF: 334.893.298-05

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos de Campinas dá ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 17721849, lavrado em 10/02/2026, ao interessado Denis Baptista Alves, inscrito no CPF sob nº 334.893.298-05, estabelecido à Rua Dracena, nº 177, Jardim Itatinga, Campinas/SP, pelo qual foi determinada a penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência do Auto de Infração nº 15102, nos termos do inciso I do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/1998, combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 15.139/2016. O infrator poderá apresentar recurso ao referido Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após esta publicação.

14 de maio de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2026.00020258-61****INTERESSADO: ADRIANA GIOMO PEDROSO****CNPJ/CPF: 280.517.558-12****ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de****ADRIANA GIOMO PEDROSO CRO 64630****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00026492-10****INTERESSADO: SÓAGUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA****CNPJ/CPF: 02.780.883/0001-25****ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00038618-16****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO CONDOMÍNIO MONTES DE SÃO JOSÉ****CNPJ/CPF: 04.322.911/0001-96****ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00091131-53****INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A****CNPJ/CPF: 61.585.865/2287-64****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Brenda Larissa Nascimento de Oliveira CRF 109.859****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00034973-16****INTERESSADO: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 00.783.512/0001-71****ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00091146-30****INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A****CNPJ/CPF: 61.585.865/2287-64****ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de LEIDE MAYARA PAIVA DOS SANTOS, CRF nº 111166****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00088857-72****INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 27.107.324/0001-80****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de MAURICIO DE SOUZA LEAL, CRF 68583****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00092273-29****INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A****CNPJ/CPF: 61.585.865/1064-99****ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Elisabete Lacerda CRF 77.894****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00092572-36****INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.****CNPJ/CPF: 61.412.110/1162-93****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de TAMIRES DANIELE ELIAS CRF 75427****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00091125-13****INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A****CNPJ/CPF: 61.585.865/2287-64****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de DEBORA CRUZ SILVA AFONSO, CRF nº 88565****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00024040-21****INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA****CNPJ/CPF: 45.543.915/0795-00****ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Verônica Alice Marinho Santos, CRF 86557****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00034075-03****INTERESSADO: WLBS FARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 64.620.559/0001-05****ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, assunção de responsabilidade técnica principal de Natália Tomazoni, CRF nº 74.691 e assunção de responsabilidade técnica substituta de Andiale Pinto dos Santos, CRF nº 101.496****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00052236-04****INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA****CNPJ/CPF: 14.024.402/0009-98****ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, assunção de responsabilidade técnica principal de Talitha Caroline dos Santos, CRF 115.381 e assunção de responsabilidade técnica substituta de Juliana Nogueira de Oliveira, CRF 96.379 e Cristiane dos Santos Valerio, CRF 28.457****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00092686-02****INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.****CNPJ/CPF: 61.412.110/1162-93****ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de GIDEONE ALAN DA SILVA, CRF nº 101686****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00050478-73****INTERESSADO: FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 41.012.367/0001-02****ASSUNTO: baixa de responsabilidade substituta de EMILIA GONDIM GALBES IFANGER SANT'ANA FERREIRA, CRF 53.598****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00050488-45****INTERESSADO: FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME****CNPJ/CPF: 41.012.367/0001-02****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de RODRIGO LOUZA DE OLIVEIRA, CRF nº 101301****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00042119-98****INTERESSADO: FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 41.012.367/0001-02****ASSUNTO: alteração do Responsável Legal, que passa a ser: DAIANE VICENTE DE AGUIAR e CPF 438.561.048-79****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00092251-13****INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA****CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11****ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de YAGO HENRIQUE MILANI SEMENSATTO, CRF nº 115829****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00088690-68****INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 27.107.324/0001-80****ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de JENNYFER DERCHAIN TANI DA SILVA, CRF 131001****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00096418-42****INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A****CNPJ/CPF: 61.412.110/0213-14****ASSUNTO: pedido de prazo para providenciar as adequações da FP 25.001928/26 DEFIRO o pedido de prazo.****PROTOCOLO: PMC.2025.00184499-83****INTERESSADO: CATTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 88.961.974/0003-44****ASSUNTO: Licença Sanitária inicial****INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.****PROTOCOLO: PMC.2026.00088850-04****INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 27.107.324/0001-80****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de ROBERTO MANTOVANI CRF 56530****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00047848-40****INTERESSADO: BRUNA N M DROGARIA LTDA****CNPJ/CPF: 51.514.868/0001-40****ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e a assunção de responsabilidade técnica de Nicléia Mendes Duarte da Silva, CPF 070.814.374-19, CRF SP 113712****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00080052-17****INTERESSADO: FR BEAUTY & CARE LTDA****CNPJ/CPF: 55.578.514/0001-10****ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação****INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00067362-73****INTERESSADO: Sobrapar- Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Crânio-Facial****CNPJ/CPF: 50.101.286/0001-70****ASSUNTO: DEFESA/RECURSO****INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00145471-58****INTERESSADO: MOL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA****CNPJ/CPF: 54.703.138/0001-86****ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial****INDEFERIDO por não possuir operação no local e terá suas atividades encerradas.****PROTOCOLO: PMC.2026.00050483-31****INTERESSADO: FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME****CNPJ/CPF: 41.012.367/0001-02****ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Fábio Reis Kuwamoto, CRF/SP nº 77698****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00097910-62****INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA****CNPJ/CPF: 54.375.647/0198-12****ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00042121-11****INTERESSADO: FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 41.012.367/0001-02****ASSUNTO: DEFESA/RECURSO****INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00024147-60**

INTERESSADO: FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 41.012.367/0001-02

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00024148-41

INTERESSADO: Harpia Medical Comercio de Produtos Medico Hospitalares
LTDA

CNPJ/CPF: 42.621.825/0001-73

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00043363-41

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0213-14

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00096656-01

INTERESSADO: FARMACIA CONCEITO E SAUDE EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 11.706.989/0001-70

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00097826-67

INTERESSADO: Hospec Hospitalar Ltda

CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00054981-15

INTERESSADO: AZEVEDO MARQUES & CAMPOS LTDA.

CNPJ/CPF: 61.747.655/0001-12

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00024127-16

INTERESSADO: Harpia Medical Comercio de Produtos Medico Hospitalares
LTDA

CNPJ/CPF: 42.621.825/0001-73

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00097937-82

INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00041394-30

INTERESSADO: NANOLIVE MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICO LTDA

CNPJ/CPF: 50.348.514/0001-00

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de GILBERTO QUIRINO DOS
SANTOS JÚNIOR, CRF 88.700
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00095195-32

INTERESSADO: MUNHOZ E BARREIROS LTDA

CNPJ/CPF: 65.913.220/0001-51

ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico substituta de MELISSA EBERT OLI-
VEIRA VICENTIN, CRF nº:66.913, CPF: 373.360.678-75
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00097920-34

INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00099283-86

INTERESSADO: NANOLIVE MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 50.348.514/0001-00

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Fernanda Medina Da
Cunha, CRF nº 35.250
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00095279-85

INTERESSADO: MUNHOZ E BARREIROS LTDA

CNPJ/CPF: 65.913.220/0001-51

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00094601-12

INTERESSADO: SAIS E FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

CNPJ/CPF: 07.985.627/0001-98

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00091288-51

INTERESSADO: SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO
PAULO - CTO ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
(CEAF) CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.374.500/0001-94

ASSUNTO: Autorização Livro Informatizado
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00097908-48

INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO14 de maio de 2026
CATARINA SAVASTINO
Chefe de Setor**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE, comunica:*

PROCOLO: PMC.2026.00032888-14

INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

CNPJ/CPF: 46.044.368/0040-69

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00099836-46

INTERESSADO: BASILIO TORMENA JUNIOR

CNPJ/CPF: 929.249.568-20

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00088743-12

INTERESSADO: C J S CARVALHO & CARVALHO LTDA

CNPJ/CPF: 10.701.773/0001-59

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de reponsabilidade técnica para
FELIPE DE SEIXAS QUEIROZ , CPF 366.189.048-46 e CRM 156074.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00099128-97

INTERESSADO: ROBERTA ALMEIDA CHINCHILLA PIMENTA

CNPJ/CPF: 259.304.978-26

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00099790-29

INTERESSADO: CELSO LUIZ BUENO BRAGA

CNPJ/CPF: 024.753.578-86

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00030731-17

INTERESSADO: Gustavo Luciano Duarte Varella

CNPJ/CPF: 484.917.528-70

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de
Gustavo Luciano Duarte Varella, CPF 484.917.528-70, CRO 159633.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00093005-14

INTERESSADO: MARIA DORALICE GINEFRA VASCONCELLOS CUNHA

CNPJ/CPF: 120.356.908-46

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00074887-29

INTERESSADO: Easymed Serviços Médicos Ltda

CNPJ/CPF: 12.340.237/0003-62

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00022047-90

INTERESSADO: KARINA JULIANA ANGELUCCI ALVES MACIEL

CNPJ/CPF: 223.994.328-94

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de
KARINA JULIANA ANGELUCCI ALVES MACIEL, CPF: 223.994.328 - 94, Nº
Conselho: 74.948.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00063476-17

INTERESSADO: CLINICA ROCHA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 03.777.723/0001-90

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica do
médico Marcelo Dionisio Ferreira Rocha, CRM75.615.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00046480-75

INTERESSADO: BOSSOLLA ILG ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.963.108/0001-01

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00007196-10

INTERESSADO: TSB SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 64.404.647/0001-61

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de
THIAGO DE SOUZA BOTELHO, CPF 224.176.008-03 E CROSP 132032.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00046360-69

INTERESSADO: PPS Ginecologia Médica Ltda

CNPJ/CPF: 21.067.297/0001-82

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00100171-11

INTERESSADO: RESIDENCIAL ALECRIM LTDA

CNPJ/CPF: 44.016.451/0001-92

ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico para LARISSA DO NASCIMEN-
TO BREIGION, Coren 710826
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00094476-12

INTERESSADO: RESIDENCIAL ALECRIM LTDA

CNPJ/CPF: 44.016.451/0001-92

ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico para SANDRA CRISTINA RODRI-
GUES SIMÕES, CPF: 250.766.688-99
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00091405-50

INTERESSADO: REGINA MARITZA BENGTONSON

CNPJ/CPF: 860.165.396-00

ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração

DEFERIDO, por terem sido apresentados elementos que anulam o auto. Auto de infração nº 10718 anulado.

PROTOCOLO: PMC.2026.00091295-81
INTERESSADO: ELIENE TEIXEIRA PINHEIRO
 CNPJ/CPF: 048.238.596-00
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
DEFERIDO, por terem sido apresentados elementos que anulam o auto. Auto de Infração nº 10720 anulado.

PROTOCOLO: PMC.2026.00055732-57
INTERESSADO: PRIMA FACE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 CNPJ/CPF: 26.205.116/0001-50
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta para MAURO HENRIQUE MELO DA COSTA, CPF 059.318.056-99 e CROSP 94796.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00043485-19
INTERESSADO: PULSAR MEDICINA VASCULAR LTDA
 CNPJ/CPF: 47.418.550/0001-99
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00021007-49
INTERESSADO: CLINICA TOTVS LTDA
 CNPJ/CPF: 29.117.743/0001-28
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de André Coelho Nepomuceno, CRM nº 131.270, CPF 224.431.088-48.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00090255-30
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO PEQUENO ACONCHEGO LTDA
 CNPJ/CPF: 55.594.984/0001-78
ASSUNTO: Auto de Infração
 Manutenção o Auto de Infração nº 06393, lavrado em 24/04/2026 para Casa de Repouso Pequeno Aconchego, CNPJ: 55.594.984/0001-78, localizada na Rua Nazareno Mingoni, 575, Jardim do Lago, após esgotado o prazo de defesa"

PROTOCOLO: PMC.2026.00095390-53
INTERESSADO: ALEXANDRE XAVIER RODRIGUES
 CNPJ/CPF: 168.486.198-50
ASSUNTO: Recurso Auto Imposição Penalidade
Indeferido. Penalidade Mantida

PROTOCOLO: PMC.2026.00055866-69
INTERESSADO: Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas
 CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Auto de Infração Sanitária
 Mantenho o Auto de Infração nº 18363366, lavrado em 08/04/2026 para o Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2026.00066453-91
INTERESSADO: VELLI SAUDE INTEGRAL LTDA
 CNPJ/CPF: 27.976.748/0001-80
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
 Manutenção o Auto de Infração - AI nº 18481519, TRM (nº 18489667) e AIP (nº 18492736), lavrados em 16/04/26, em nome da razão social VELLI SAUDE INTEGRAL LTDA, CNPJ: 27.976.748/0001-80, situado à Rua Sir Alexander Fleming, nº 686, Nova Campinas., após esgotado o prazo de recurso.

PROTOCOLO: PMC.2026.00096593-85
INTERESSADO: MOREIRA GESTAO EM SAUDE LTDA
 CNPJ/CPF: 18.219.570/0001-32
ASSUNTO: Recurso Auto Imposição Penalidade
INDEFERIDO, recurso INTEMPESTIVO. Penalidade Mantida

PROTOCOLO: PMC.2026.00095409-06
INTERESSADO: Diego Sérgio Schü
 CNPJ/CPF: 937.988.492-34
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064350-79
INTERESSADO: MW HAIR CAMPINAS LTDA.
 CNPJ/CPF: 43.868.755/0001-15
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00100139-81
INTERESSADO: HEITOR PANETTA
 CNPJ/CPF: 000.593.218-14
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para HEITOR PANETTA, CPF: 000.593.218-14, CRM: 29915.
PROTOCOLO: PMC.2026.00047067-09

INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
 CNPJ/CPF: 66.070.491/0004-06
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00057727-05
INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISA CLINICA LTDA
 CNPJ/CPF: 07.158.380/0001-36
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00095209-72
INTERESSADO: CLINICA HAMZE DERMATOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 46.231.594/0001-42
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

14 de maio de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

COMUNICADO

ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DISTRITO SUL
 Centro de Saúde "Dom Bruno Gamberini" - Jardim Fernanda
 Dia: 30 de Maio de 2026
 Horário: 10h00
 Endereço: Rua Victor Baranauskas Filho, 125 - Jardim Fernanda
 Campinas, 14 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00195531-56 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão nº 022/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de big bag de rafia, luvas de raspa e sacos plásticos.
 Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento 18787581, e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., item01(R\$ 350,00), no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
 - EDERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA 09696729855, item02(R\$ 11,85), no valor total de R\$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); e
 - RIK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., item03(R\$ 63,00), no valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Campinas, 14 de maio de 2026
LAIR ZAMBOM
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE MAIO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00120726-24
 À vista das informações e justificativas lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.18527802), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (18561939), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.18572752) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.18582275), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências já adotadas por esta Pasta (18831970), AUTORIZO:
 1 - O aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 484/2025 (17175160), celebrado entre o Município e a empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 50.097.724/0001-73, que tem por objeto a realização de exames de anatomia patológica, citopatologia e biópsia necessários à atenção integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas, contemplando o acréscimo de 24,35% e supressão de 2,53% do valor inicial atualizado do ajuste, conforme documentos nº (18167722 e 18167807).
 2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 55.720,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento nº 18284065;
 3 - Publique-se.
 4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de maio de 2026
DR. LAIR ZAMBOM
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00093892-21
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública
ASSUNTO: Contratação de serviços de revisão e reparo de 06 (seis) motocicletas Honda XRE-300 pertencentes à frota da Guarda Municipal de Campinas
 O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SM-CASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
 Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
 Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
 Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 28/05/2026 (quinta-feira) para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

FRANCISCO DANILO ALVES GOMES
 Diretor(a) Departamental em Exercício

DECISÃO DE RECURSO

Impugnação à Penalidade

SEI: PMC.2026.00089232-91

Interessada: Confraria Coisa Boa CNPJ: 52.152.464/0001-17

Representante: Paulo André Megiolaro OAB/SP 305.876

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA N° 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA N° 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo impetrado pela representante da interessada indicada acima, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no empenho: **Ccom/cps202604122164834-199-OC-GM, GMC-CPS-SP**, lavrado em 12 de abril de 2026, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, atendidos os dispositivos legais, do decreto 21.799, de 25 de novembro, de 2021.

Campinas, 14 de maio de 2026

EDILSON DA SILVA
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
WALLACE MARTINS SOARES
INSPETOR SUPERINTENDENTE
ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA
INSPETOR SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, do parágrafo único do Decreto n° 20.645/2019 e artigo 9º da Ordem de Serviço SMG/SMF n° 001/2020, **AUTORIZO** a despesa com alimentação e hospedagem no valor total de R\$ 2.677,29 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) em favor dos Servidores:

Kleber Bigeli - Matrícula n° 29.421-7;
Felipe Augusto Fuini - Matrícula n° 121.652-0;
Isac Eduardo Cardoso - Matrícula n° 129.165-3;
Cristiano Domingos dos Santos - Matrícula n° 129.250-1;
Misael Rogério dos Santos - Matrícula n° 121.680-5; e,
Christiano Biggi Dias - Matrícula n° 125.065-5;
Gabriel Henrique Ferreira - Matrícula n° 143.207-9

Face a execução de atividades externas da equipe da Guarda Municipal, realizadas nos dias 05 e 06 de maio de 2026.

Ratifico que para encerramento deste processo o servidor deverá atestar os valores recebidos através de formulário condizente, de acordo com artigo 11º da Ordem de Serviço SMG/SMF n° 001/2020.

A DA-CSF para emissão do Termo de Disponibilidade Financeira e atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como da nota de empenho e liquidação da despesa.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal n° 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	163731	Equipamento de playground lúdico em madeira plástica composto por, no mínimo: 02 - torres com cobertura em madeira plástica quadrada - h = 1,20m 01 - torre com cobertura em madeira plástica quadrada - h = 1,40m 01 - escorregador caracol + 1 plataforma auxiliar + 2 alambrados 01 - tobogã 2 curvas de 90° + seção de saída 01 - passarela reta em madeira plástica - 2,00m com guarda corpo (espaçamento entre as madeiras do solo deverá ter no máximo 2 cm) 01 - passarela reta - 1,60m (espaçamento entre as madeiras do solo deverá ter no máximo 2 cm) 01 - escada com corrimão 01 - rampa de cordas com pega mãos 01 - escada com portal 01 - escorregador duplo com portal 01 - guarda corpo 01 - escada curvada As estruturas devem ser em madeira plástica, os equipamentos e acessórios em plástico rotomoldado, as ferragens devem ser tratadas com zinco e pintura eletrolítica.	UN	30

Conforme Decreto Municipal n° 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar

o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 14 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 14 DE MAIO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00006763-68 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 088/2024 - Objeto: Registro de Preços de refrigerantes e copos descartáveis.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n° Decreto Municipal n° 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 2.454,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) a favor da empresa **PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata n° 651/2024;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR N°09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO DE SOUZA FILHO	3414.32.29.0204	46979	CENTRO	011-	2025/156/1207
CONVENCAO REGIONAL PAULISTA DAS IGREJAS ADVENTISTA DA PROMES	3432.31.92.0420	46952	JARDIM DOM VIEIRA	017-A-SUB	2024/156/1928
ESPOLIO DE MARIA FLORENDA NETO ARGENTON	3431.54.06.0098	47372	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	009-	2018/156/3853
JUQUEY PARTICIPAÇÕES LTDA.	3423.11.76.0071	47032	CENTRO	021-	2026/156/110
PAULO ROBERTO CUNHA DENENO	3421.44.54.0508	47328	CAMBUÍ	039-	2020/156/2696

Campinas, 14 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RAIMUNDA JOSE DE BRITO*	3334.54.30.0027	47298	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	026-	2026/156/436
RESIDENCIAL ITALIANA SPE LTDA	3432.31.92.0179	47286	JARDIM DOM VIEIRA	01-UNI	2019/156/4874
SEDNA PARTICIPAÇÕES LTDA	3412.24.97.0530	47318	JARDIM CHAPADÃO	005-UNI	2026/156/605
STELLAMARIS PINHEIRO DE SOUZA NASCIMENTO	3233.61.16.0267	47000	BOSQUE DE BARÃO GERALDO	027-SUB	2019/156/8218

Campinas, 14 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-

tatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE OSVALDO SABBATINI	3432.42.60.0307	46949	JARDIM DO LAGO	018-	2025/156/1338
FERNANDO LUIS DE MORAES	3232.64.16.0071	47001	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	021-	2023/156/4008

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAO BATISTA LEITE	3342.64.77.0073	46854	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	021-	2024/156/2577

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 PAVIMENTAR O PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VITALINO DAVID DOS SANTOS	3341.61.88.0016	46912	JARDIM ROSSIM	022-	2024/156/3683

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
 REINCIDENTE
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	3322.42.65.0447	47188	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	008-	2019/156/2506
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	3322.42.65.0437	47189	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	009-	2019/156/5686

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
 TERRENOS REINCIDENTE
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANA CAROLINA MARTINS CORDEIRO	3414.53.61.0087	47105	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	006-	2022/156/1964
ARMANDO IEZZI CARMARGO	3362.62.81.0329	47160	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	008-	2024/156/1569
BOA ESPERANCA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA	3422.11.13.0002	47321	JARDIM BOA ESPERANÇA	003-UNI-GL	2020/156/3880
FERNANDO LUIS DE MORAES	3232.64.16.0071	47002	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	021-	2023/156/4008
LIN RUEY CHIEH	3412.62.83.0193	47311	JARDIM BRASIL	010-	2025/156/1165
SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	3421.52.11.0048	47332	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI	001-	2024/156/3701
VITALINO DAVID DOS SANTOS	3341.61.88.0016	46911	JARDIM ROSSIM	022-	2024/156/3683

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
A/C JORGE MUDALEN: ESPOLIO DE ELIAS MUDALEN	3431.21.38.0194	92421	JARDIM LONDRES	013-	2021/156/9480
A/C JORGE MUDALEN: ESPOLIO DE ELIAS MUDALEN	3431.21.38.0266	92419	JARDIM LONDRES	011-	2021/156/9478
A/C JORGE MUDALEN: ESPOLIO DE ELIAS MUDALEN	3431.21.38.0210	92420	JARDIM LONDRES	012-	2021/156/9479
ALLIANCE M K CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA*	3261.61.64.0439	91428	JARDIM NILÓPOLIS	037-	2025/156/243
ALPRA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA	3414.31.42.0093	92042	BAIRRO BOTAFOGO	1/2	2026/156/476
ANA CRISTINA MAGALHAES PUGLIESI	4311.62.54.0123	92168	RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBÁS	010-	2019/156/4045
AR CAMBUI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	3423.12.15.0522	93057	CAMBUÍ	040-UNI	2026/156/1
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.76.0183	92012	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	007-	2026/156/536
CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	3221.12.29.0607	92533	VILLAGE CAMPINAS	006-	2023/156/6535
EDSON JOSE DO AMARAL	3451.51.15.0420	92292	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	012-	2026/156/598
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0050	93026	JARDIM NILÓPOLIS	024-	2018/156/7937

ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0038	93028	JARDIM NILÓPOLIS	023-	2018/156/7938
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0062	93036	JARDIM NILÓPOLIS	025-	2020/156/1480
ELVIRA APARECIDA ALVES PONTES	3344.22.24.0193	92210	CIDADE SATÉLITE IRIS	003-A	2021/156/7187
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0211	92697	PARQUE DA FIGUEIRA	013-	2020/156/5902
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0201	92701	PARQUE DA FIGUEIRA	012-	2020/156/5903
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0191	92702	PARQUE DA FIGUEIRA	011-	2020/156/5904
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0181	92704	PARQUE DA FIGUEIRA	010-	2020/156/5905
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0171	92706	PARQUE DA FIGUEIRA	009-	2020/156/5949
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0373	92722	PARQUE DA FIGUEIRA	024-	2020/156/6343
ESPOLIO DE BERNARDINA DA SILVA GAMEIRO	3414.52.55.0320	92957	VILA INDUSTRIAL	006-	2018/156/3984
ESPOLIO DE CLOVIS PERIN FILHO	3232.62.79.0071	92226	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2018/156/9215
ESPOLIO DE MARINA ANDRADE RIBEIRO	3431.63.50.0131	93178	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	024-	2025/156/1399
ESPOLIO DE SEIJIN NAKAEMA	3252.64.72.0074	92250	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	007-	2019/156/11017
FERNANDO LUIS KROUWEL	4153.62.75.0140	92293	CHÁCARA SANTO ANTONIO DO MARACAJÚ - GLEBA	039-N	2026/156/686
GP-CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	3252.62.13.0085	92156	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	018-	2020/156/11275
GP-CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	3252.62.13.0119	92157	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	017-	2020/156/11317
JOAO JOSE PEREIRA	3412.31.66.0041	92255	VILA JOSÉ MATTAR	005-	2026/156/602
JOSE ROBERTO DE LIMA NETO	3362.63.27.0026	92762	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	011-SUB	2025/156/635
NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR	3343.62.77.0001	92281	RESIDENCIAL COSMOS I	001-	2023/156/7627

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALPRA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA	3414.31.42.0093	92041	BAIRRO BOTAFOGO	1/2	2026/156/476
EDNA PEREIRA	3432.24.91.0209	93239	JARDIM DO TREVO	010-	2026/156/1047
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0050	93025	JARDIM NILÓPOLIS	024-	2018/156/7937
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0038	93027	JARDIM NILÓPOLIS	023-	2018/156/7938

ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0062	93035	JARDIM NILÓPOLIS	025-	2020/156/1480
ELAZIER APARECIDO BARBOSA	3414.43.70.0262	93197	JARDIM DOM NERY	017-	2026/156/771
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0211	92696	PARQUE DA FIGUEIRA	013-	2020/156/5902
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0201	92700	PARQUE DA FIGUEIRA	012-	2020/156/5903
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0181	92703	PARQUE DA FIGUEIRA	010-	2020/156/5905
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0171	92705	PARQUE DA FIGUEIRA	009-	2020/156/5949
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0373	92721	PARQUE DA FIGUEIRA	024-	2020/156/6343
ESPOLIO DE BERNARDINA DA SILVA GAMEIRO	3414.52.55.0320	92956	VILA INDUSTRIAL	006-	2018/156/3984
FRANCISCO LEITE DE LUCENA	3423.52.06.0136	92426	VILA JEQUITIBAS	005-	2024/156/3125
GETULIO RIBEIRO DE FARIA	3423.54.98.0038	92464	VILA LEMOS	004-	2026/156/637
MARCOS MIGNONE GRIPP	3453.34.47.0001	93011	JARDIM SAN DIEGO	074-	2026/156/834
MARIA PEREIRA DE SA SANTANA	3461.24.76.0214	92830	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	016-	2021/156/11166
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3361.11.97.0450	92991	JARDIM LISA - 2ª PARTE	016-	2026/156/1004
VICENTE ATILIO	3441.61.33.0200	92932	VILA JOAQUIM INÁCIO	036-	2026/156/870

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CLOVIS PERIN FILHO	3232.62.79.0071	92225	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2018/156/9215

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SIMEI AREDDES	3433.11.11.0222	92114	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	020-	2021/156/7522

Campinas, 14 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 11/2026

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

10ª Edição**Data:** 29/05/2026**Local:** Palácio da Cidade, Praça Guilherme de Almeida.**Horário:** das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **25/05/2026** impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 22 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE MAIO DE 2026

Retifica a Resolução nº 34, de 17 de março de 2026, publicada no diário oficial do município em 18 de Março de 2026, que aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, conforme Art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número ? 00220820240004-021611, proposto pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2026,

no valor de R\$2.786.905,46 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), proposto pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de maio de 2026

GUILHERME DAMASCENO FERNANDES

Presidente do CTER - Campinas

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12270/2026

Proprietário da Obra: GIOVANNA DE BAPTISTA SANCHES

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14687/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12105/2026

Proprietário da Obra: JOSE CARNIATTO NETO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14688/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 6148/2025

Proprietário da Obra: Sílvia Vaz de Azevedo Corbucci

Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 1865/2023

Proprietário da Obra: CLAUDIO ALCANTARA E SILVA

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10561/2026 para projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO*

Requerimento: 3648/2024 - Suspensão de Prazo 01

Proprietário da Obra: Juliana Mara dos Santos Nascimento

Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12161/2026

Proprietário da Obra: Luan Christian Bianchese de Souza

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14689/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12334/2026

Proprietário da Obra: Adilson da Silva Oliveira

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14690/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 6337/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: maria salete silva batistel

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4980/2024 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: Valdelirio Provazi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12356/2026

Proprietário da Obra: Mauro Sérgio Nobre Terreri

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14691/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12350/2026

Proprietário da Obra: JULIO CESAR PIZZI DAMIAO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14692/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12107/2026

Proprietário da Obra: Larissa da Silva Souza

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14693/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12286/2026
Proprietário da Obra: PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA SILVA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14694/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11879/2026
Proprietário da Obra: Esther Ribeiro Lino Favero de Souza
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14695/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6320/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: TEIXEIRA PARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3630/2024
Proprietário da Obra: José Luis Rodrigues
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11067/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Bruna Giovanna Manini Sampaio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3066/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: KEILA CRUZ SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2153/2023 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: THAIS FERNANDA ROVIGATI DE CAMPOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7900/2025
Proprietário da Obra: GSL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Horizontal

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4346/2024 - Cumprimento de Exigências 09
Proprietário da Obra: Reinaldo de Souza Fernandes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4160/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Patrícia Garcia de Mira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11909/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Felipe de Castro Alves
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de HCSEI Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7494/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Isadora Ribeiro Rossi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182 - INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PRIMAVERA** - CNPJ **00.387.392/0001-93** - INTIMAÇÃO 18450326 - Processo SEI PMC.2024.00125580-12.
- 2) **EDIFÍCIO DONA ZEZINHA** - CNPJ **05.245.794/0001-77** - INTIMAÇÃO 18810950 - Processo SEI PMC.2024.00140082-73.

Processo: PMC.2024.00107797-04. Interessado: Condomínio Edifício Taormina.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 4163 (documento SEI nº 12254870), em razão da falta de documentação suficiente para comprovar o vínculo do solicitante com o condomínio intimado. Assim, mantém-se inalterado o prazo para o atendimento à intimação. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00096784-10, anexado ao processo do condomínio.

Campinas, 14 de maio de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
INDEFIRO.

Em resposta ao despacho 18726434, publicar a seguinte decisão:
Processo: PMC.2023.00096678-84. Interessado: Condomínio Edifício Chanceler.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 16287681 apresentada através do documento SEI nº 18720311 por intempestividade. De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 13/05/2026.

Campinas, 14 de maio de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6965/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MARIA TERESA SGARBI ROCHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5590/2024 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: LUCIENE COSTA NASCIMENTO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7229/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: Daniele Christiane Rodrigues

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,

DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11570/2026 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: PLANARENT PARTICIPAÇÃO LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,

DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12122/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: CAMILA MORAES CARDOSO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6298/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: CLAUDINEIA LILIAN DE LIMA,

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,

DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12079/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: IVAN CAMARGO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

Solicitação Semurb On-line: nº 10042

Protocolo: 2023/99/163

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Proprietário: HENRIQUE PELLEGRINI GARCIA

DEFERIDOS

PROT. 23/11/9436 LUANA SOARES FIGUEIREDO DE AZEVEDO;

PROT. 19/11/15444 DJALMA PEREIRA BARBOSA.

DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 382/2024, CONFORME LC Nº 09/03, ARTIGO 23º, ÚNICO E DECRETO 23.443/2024, ARTIGO 40º, § 3º

PROT. 26/11/1456 TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 409/2024, CONFORME LC Nº 09/03, ARTIGO 23º, ÚNICO E DECRETO 23.443/2024, ARTIGO 40º, § 3º

PROT. 26/11/1533 TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PLANTAS PARA APROVAÇÃO NO GRAPRO-HAB

PROT. 25/11/4475 RESERVA DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 26/11/906 JPHR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

PROT. 26/11/1386 VANESSA GUIMARAES VIALI;

PROT. 26/11/1279 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 26/11/1591 JOSE RICARDO CAREIRA GONZALEZ.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO
PROT. 25/11/4599 APARECIDO MARTINEZ LOPES.

INDEFERIDO

PROT. 25/11/4050 RENATO REGOLIN.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 20/11/618 VALTER BASTOS CORTE FILHO;

PROT. 24/11/8249 WILMAR SERRA;

PROT. 21/11/7018 PAULO RIBEIRO DOS SANTOS;

PROT. 22/11/12729 VALTER DOS SANTOS;

PROT. 23/11/3322 WILSON ROBERTO DOS SANTOS;

PROT. 19/11/15187 MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO;

PROT. 20/11/10571 JOSE RICARDO ALBIERI BENATTI;

PROT. 23/11/7921 TATIANA GOMES BEFFA;

PROT. 23/11/11584 HELENA BATISTA DE LIMA MISSIATO;

PROT. 23/11/4185 SINDICATO DOS EMPREGADOS COMERCIO CAMPINAS;

PROT. 23/11/11447 REGIO DEFANTI;

PROT. 24/11/3917 PEDRO NEY MELLI;

PROT. 21/11/10945 CLARA APARECIDA SERAFIM STEIN;

PROT. 22/11/7380 DESILSON DE MATOS;

PROT. 24/11/3690 ALEXANDRE TREVISAN CARIA;

PROT. 23/11/4184 SINDICATO DOS EMPREGADOS COMERCIO CAMPINAS;

PROT. 22/11/10188 TRAZGAZ COMERCIO DE GAS;

PROT. 23/11/10538 ELIANA MACHADO CUSIN;

PROT. 24/11/3334 CESAR BIERRENBAACH DE CASTRO;

PROT. 24/11/10486 GEISA VIEL DE AVILA;

PROT. 23/11/11032 NELSON ALAITE JUNIOR;

PROT. 23/11/11257 RICARDO TEIXEIRA LAZARI

PROT. 23/11/11258 RICARDO TEIXEIRA LAZARI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT.22/11/41620 DEBORA VALIM PENTEADO DE LEMOS TALLI;

PROT. 24/11/6718 INSTITUTO DE REPRODUÇÃO HUMANA;

PROT. 21/11/10151 SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA;

PROT. 24/11/8784 ASSOCIAÇÃO ESPIRITUAL DE UMBANDA PAI TAJUBIM;

PROT. 22/11/6849 NEJ CONSTR. E INCORPORADORA DE IMOVEIS.

Campinas, 14 de maio de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 25/11/3008 ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ADMINISTRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/1610 FABRÍCIO MELOTTI MAROCHINI.

Campinas, 14 de maio de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12179/2026

Proprietário da Obra: Felipe Lazera Cardoso

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14696/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3278/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Ana Paula Ramos de Siqueira

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV

REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 12/2026

PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00137622-50

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MISSIONÁRIO

CNPJ: 62.778.170/0001-59 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MISSIONÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: ANDRÉ LUÍS PACE

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhaça para regularização de local de culto, denominada "Igreja São José", situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 447, sobre o lote 001-MOD, do Quarteirão 1287, no Município de Campinas/SP.

A Área de Influência Direta (AID) foi caracterizada pela predominância do uso residencial. Foi emitida RRT nº 14932217, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV).

O empreendimento está situado em lote com 3.998,30 m² e possui 1.544,28 m² de C.C.O Institucional, de acordo com a Ficha Informativa nº 242346, além de 1.136,14m² de área aprovada e 1.364,59 m² de área clandestina, totalizando 4.045,01m² de área construída. O horário de funcionamento da Igreja é de terça-feira a sexta-feira das 07h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30h, aos sábados das 08h00 às 11h30 e das 16h00 às 18h00 e aos domingos das 08h00 às 9h30 e das 18h00 às 20h30,

permanecendo fechada nas segundas-feiras. Para os Cultos, o funcionamento é de terça-feira a sexta-feira das 07h30 às 08h15, apostolado toda primeira quinta-feira do mês às 15h00 e Terço das 20h00 às 21h30, aos domingos das 09h00 às 12h00, podendo ocorrer eventuais reuniões pastorais das 20h00 às 22h00 e eventos festivos em datas católicas das 18h00 às 22h00. Conta com 6 funcionários(as), além do Padre, e possui lotação máxima para o Templo de 735 pessoas e a para o Salão Paroquial de 852 pessoas. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento ser não habitacional.

O lote possui registro no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 274.612. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG São Bernardo. O Código Cartográfico conforme Ficha Informativa nº 242346 é 3414.61.20.0183.01002.

A EMDEC foi consultada por meio do protocolo SEI PMC.2024.00155362-31, no qual foi respondido por meio dos despacho 17770393, onde o órgão solicita mitigações no valor de **R\$ 57.585,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) ou 11.292,06212251941 UFICs**, considerando a data base de 2026.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pela sua Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1- Providenciar as adequações das águas pluviais lançadas sobre passeio público, que deverão escoar sob a calçada diretamente na sarjeta, atendendo ao inciso VII do artigo 108 da LC 09/2003: "as canalizações para escoamento de águas pluviais deverão passar sob os passeios, sendo vedado o despejo de águas pluviais sobre o passeio";

2- Apresentar, no processo de Alvará de Uso, a "Ficha Informativa" na CSPC para verificar a situação atualizada do imóvel, a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada e a necessidade de prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN, conforme DECRETO Nº 23.443, DE 1 DE JULHO DE 2024.

3- As atividades devem obedecer aos limites máximos de níveis de pressão sonora estabelecidos na NBR 10151:2019. De acordo com a norma, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista com predominância residencial: 55dB durante o período diurno e 50dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

4- Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) municípios reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar novas adequações incluindo, se necessário, outras medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

5- Atendimento às medidas mitigadoras apontadas pela EMDEC por meio do Parecer Técnico SEI PMC.2024.00155362-31 (despacho 17770393), com valor estimado em **R\$ 57.585,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) ou 11.292,06212251941 UFICs**, considerando a data base de 2026. Segue texto na íntegra:

"O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização de um empreendimento institucional, localizado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 477, lote 01-MOD, quarteirão 01287, ZM2, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com área existente remanescente de 1.544,28m², área aprovada de 1.136,14m² e área a regularizar de 1.364,59m², totalizando área de 4.045,01m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Vinte e Quatro de Maio.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- manutenção dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;
- implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;
- modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

1. Implantar as seguintes modernizações semafóricas:

Instalação de câmera IP speed dome, zoom 32x, 4MP de resolução, com NVR PoE de 8 canais, com HD de 1T; roteador industrial com comunicação via telefonia móvel 5G, sistema de monitoramento de alargamento com comunicação com sistema existente, conforme padrão técnico de Campinas:

· Avenida Sylvio Moro x Rua Dr. Sousa Ribeiro;

Valor estimado para o item 1.: **R\$ 57.585,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) ou 11.292,06212251941 UFICs**.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alte-

rações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratados pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 12 de maio de 2026.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV

REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 09/2026

PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00153680-01

INTERESSADO: CPN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 40.132.096/0001-66 | RAZÃO SOCIAL: CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: SILVIA BASTOS RITTNER | EMPRESA: PLANA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREÂMBULOS

Empreendimento do tipo CSEI (edificação não habitacional, destinada ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial), localizada na Rua Dr. Antônio de Arruda Camargo, nº 313, sobre Lotes A-UNI, B, C, H e J, do Quarteirão 710, Quadra 10, do loteamento Nova Campinas, no município de Campinas/SP.

O empreendimento está previsto em cinco terrenos que totalizam 3.318,00 m² e contará com 25.585,38 m² de área construída. O empreendimento será constituído por uma torre com 04 subsolos, térreo e 16 pavimentos, sendo destinado a restaurante, loja e 31 salas comerciais. Terá acesso pela Avenida José de Sousa Campos (terceiro subsolo) e pela Rua Dr. Antônio de Arruda Camargo (térreo). Contará com 450 funcionários(as) (população fixa) e foi estimada uma população flutuante de 50 pessoas por mês. A implantação será executada em um prazo de 30 meses e terá cerca de 50 colaboradores durante o período das obras. O valor total estimado da obra é de R\$ 73.645.469,50 (15.783.765,08283504 UFICs; ano-base 2024). A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso não residencial. Foi emitida a ART nº 2620242103073, referente ao EIV, RIT e outros estudos pertinentes.

Os lotes possuem registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 96.081 (lote A-UNI), nº 10.006 (lote B), nº 138.543 (lote C), nº 36.468 (lote H) e nº 106.011 (lote J). Os terrenos estão inseridos na Zona de Centralidade 4 - ZC 4, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas apresentadas, são: 3423.24.25.0333.01001 (lote A-UNI), 3423.24.25.0351.01001 (lote B), 3423.24.25.0364.01001 (lote C), 3423.24.25.0481.01001 (lote H) e 3423.24.25.0514.01001 (lote J).

A EMDEC foi consultada pelo SEI PMC.2025.00006332-19, com encaminhamento do RIT para análise, e se manifestou pelo despacho 17289335 solicitando a implantação de infraestrutura cicloviária como medida mitigadora para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento, com valor estimado em R\$ 1.000.000,00 (204.897,039237783 UFICs; ano-base 2025), o que corresponde a aproximadamente 1,3% do valor total da obra.

Conforme deliberado nas 8ª e 12ª Reuniões do Comitê Gestor do EIV (SEI PMC.2025.00054902-03 e PMC.2025.00132847-73), ocorridas em 30/04/2025 e 24/09/2025, respectivamente, foram consultadas as seguintes Secretarias:

Foi **DELIBERADO** pelo Comitê Gestor doc. (18318946) SEI PMC.2026.00038091-30 o **DEFERIMENTO** do recurso apresentado no processo SEI PMC.2024.00153680-01, ref. Petição 18098090;

1. Dessa forma, houve alteração da Secretaria Municipal de Cultura (SEI PMC.2025.00073229-10; com novo Parecer Consultivo 18511615), a qual indicou medidas mitigadoras complementares com valor total estimado em R\$ 740.537,50 (145.214,83 UFICs; ano-base 2026), o que corresponde a aproximadamente 0,92% do valor total da obra;

2. Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SEI PMC.2025.00158474-14; Parecer Consultivo 16830609), a qual indicou medidas mitigadoras complementares com valor total estimado em R\$ 403.056,00 (82.584,98104702387 UFICs; ano-base 2025), o que corresponde a aproximadamente 0,52% do valor total da obra.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pela sua Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

Medidas essenciais

I. Atendimento às medidas de qualificação urbanística, as quais estão contempladas na última versão do projeto arquitetônico anexada ao protocolo (NTS-ARQ-OCA-PL-001-Geral-R00), com:

a) Os acessos de veículos ao empreendimento não deverão interferir na circulação de pedestres, sendo que as calçadas deverão ser mantidas integralmente em nível, com rebaixamento apenas das guias nos locais de acessos, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total das calçadas. Os acessos de pedestres deverão ser segregados dos acessos de veículos;

b) A largura mínima total da calçada deverá ser de 5,00 metros em toda a extensão na Avenida José de Sousa Campos (via arterial II) e de 4,00 metros na Rua Dr. Antônio de Arruda Camargo (via local - ZC4), conforme o disposto na Lei Complementar nº 208/2018, considerando Espaço de Fruição Pública - EFP de alargamento do passeio público. O passeio público - espaço na calçada destinado exclusivamente à circulação de pedestres - deverá ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuo entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 metro de largura e 2,10 metros de altura livre;

c) O Espaço de Fruição Pública - EFP de alargamento do passeio público deverá cumprir o disposto na Seção X da Lei Complementar nº 208/2018, atendendo a extensão de todo o alinhamento e inscrever, no mínimo, um círculo de diâmetro de 4,00 metros a partir da guia do passeio, sem prejuízo da faixa de desaceleração quando houver. Não deverá ter barreiras ou interferências à circulação de pedestres, devendo ser mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;

d) Na divisa entre lotes vizinhos deverá ser priorizada a fluidez dos passeios públicos e a segurança viária no alinhamento, por meio de desenho urbano que considere a transição das larguras das calçadas e a acessibilidade, sem criar degraus ou desníveis

nos pontos de integração;

e) Manter permeabilidade visual nos alinhamentos voltados aos logradouros públicos, possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. Os fechamentos deverão respeitar a permeabilidade visual de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das fachadas na Avenida José de Sousa Campos e na Rua Dr. Antônio de Arruda Camargo, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar nº 208/2018. Além disso, deverão iniciar a, no máximo, 80 cm (oitenta centímetros) de altura em relação à calçada e ter área permeável visualmente de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

f) Implantar arborização urbana nas faixas de serviço das calçadas da Avenida José de Sousa Campos e da Rua Dr. Antônio de Arruda Camargo, a fim de proporcionar melhorias de conforto ambiental para a vizinhança e aumento da área permeável devido às características do empreendimento e entorno urbano. Deverá ser assegurada faixa livre de circulação de pedestres nas calçadas com largura mínima de 1,50 m e deverá estar de acordo com as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas.

II. Promover a qualificação da via de passagem de pedestres (código cartográfico 3423.24.25.0539.00000), adjacente ao lote A-UNI, como uma rota segura, acessível e atrativa para as pessoas, com o objetivo de promover a mobilidade urbana ativa, garantir condições adequadas de circulação de pedestres, a segurança e a integração urbana de modo a assegurar a conectividade entre as vias de acesso ao empreendimento, contemplando o seguinte:

a) Mantê-la aberta e visível a partir do espaço público, sem controle de acesso, com a remoção de obstáculos fixos ou móveis que interfiram na passagem de pedestres, garantindo uma largura mínima livre de 2,00 m para circulação, preservada ao longo de todo o percurso;

b) Implantar piso regular, contínuo, antiderrapante e de alta durabilidade para circulação de pessoas, contemplando acessibilidade para pessoas com deficiência visual;

c) Atender aos parâmetros da ABNT NBR 9050, incluindo os critérios de faixa livre de circulação, sinalização tátil direcional e de alerta quando necessário, e áreas de espera e permanência;

d) Promover a sinalização de degraus e escadas, além de corrimãos e guarda-corpos quando necessário;

e) Implantar iluminação pública ao longo da via com postes de altura reduzida e/ou luminárias de parede para evitar pontos de sombra, garantindo iluminância mínima para circulação noturna segura (10 a 20 lux), com preferência por luminárias LED e com temperatura de cor entre 3000K e 4000K;

f) Evitar barreiras visuais, trechos enclausurados e vegetação que possa criar espaços inseguros, adotando estratégias de vigilância natural com a integração da via ao empreendimento a partir de elementos construtivos com permeabilidade visual;

g) Implantar tratamento paisagístico na via que priorize espécies de pequeno porte, vegetação rasteira e árvores com copas que não prejudiquem a iluminação, a segurança e a visibilidade no percurso;

h) Implantar sistema de drenagem urbana sustentável, evitando poças, erosão e outros impactos que possam interferir na circulação e segurança de pedestres, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais;

i) Implantar sinalização vertical e horizontal indicando a via como rota de pedestres, incorporando placas com sentido de circulação e indicação das conexões viárias do entorno, ou seja, o acesso às ruas que fazem interface com o empreendimento;

j) Implantar mobiliário urbano, como bancos, lixeiras, paraciclos, coberturas e demais elementos que ofereçam conforto e segurança aos pedestres e incentivem a mobilidade urbana ativa;

k) Implantar câmeras de monitoramento direcionadas para a via, as quais deverão ser integradas ao Programa Monitora Campinas.

O interessado deverá elaborar e executar o projeto de qualificação da via de passagem de pedestres, contemplando, no mínimo, as especificações mencionadas e identificando as características adotadas, o qual deverá ser apresentado e analisado previamente pela Comissão de Análise EIV/RIV e, posteriormente, será encaminhado para as etapas seguintes de execução. A intervenção deverá ser concluída e aprovada para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra - C.C.O. do empreendimento.

Resalta-se que a qualificação da via de passagem de pedestres visa minimizar os impactos urbanísticos decorrentes do empreendimento, contribuindo para a segurança pública e para a integração da malha urbana de mobilidade ativa na área de influência, além de atender às diretrizes de espaços públicos adequados, parâmetros de caminhabilidade e promoção da mobilidade sustentável.

III. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondendo a 204.897,039237783 UFICs (ano-base 2025), conforme consta no processo SEI PMC.2025.00006332-19:

Despacho 17289335

"SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO COMERCIAL

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para construção de um empreendimento comercial, localizado na Rua Doutor Antônio de Arruda Camargo, lotes C, B, H e J, quadra 10, quarteirão 00710, ZC4, Nova Campinas, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com quatro subsolos, uma torre contendo térreo e mais 16 pavimentos, totalizando área a construir de 25.585,38 m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os acessos viários ao empreendimento serão realizados pela Avenida José de Sousa Campos e Rua Doutor Antônio de Arruda Camargo.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação de infraestrutura cicloviária:

Implantar infraestrutura cicloviária Norte Sul - Moraes Salles, conforme determinação da Divisão de Projetos de Mobilidade Urbana - DPM da EMDEC, ao longo dos trechos 01 e 02 a seguir:

Trecho 01

Implantação de aproximadamente 530,00 m de ciclovia no canteiro central da Avenida Dr. Moraes Salles, com início na Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, em continuidade à infraestrutura cicloviária existente. A proposta prevê ciclovia bidirecional; contudo, sua implantação ocorrerá com largura de 1,50 m em cada extremidade do canteiro central, em razão da presença de árvores na área central. Será necessária a instalação de gradis de proteção nos trechos em que não houver o afastamento mínimo de 50,00 cm em relação ao viário.

Trecho 02

Implantação de aproximadamente 310,00 m de calçada compartilhada, com início na Rua Sir Alexandre Fleming e término na travessia de pedestres da Avenida José de Sousa Campos. O trecho apresenta dois pontos de desnível que deverão ser considerados no projeto.

Valor estimado para o item 1.: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 204.897,039237783 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Medidas complementares

IV. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura no valor total de R\$ 740.537,50 (setecentos e quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a 145.214,83 UFICs (ano-base 2026), conforme consta no processo SEI PMC.2025.00073229-10:

Parecer Consultivo 18511615

LOCALIZAÇÃO: Palácio dos Azulejos (Rua Regente Feijó, s/n, Centro)

JUSTIFICATIVA: "

O Palácio dos Azulejos (antigo Solar do Barão de Itatiba), edifício exemplar da arquitetura do período cafeeiro, tombado pelo CONDEPACC (Proc. de Tombamento nº 004/1988 e Resolução de Tombamento nº 001/88), CONDEPHAAT (Processo nº 17270/70 - Ex-ofício em 25/03/1981) e IPHAN (Processo nº 736 - T- 1964, Inscrição nº 409, Livro Histórico, fls 66, de 20/12/1967), e que abriga desde 1996 o Museu da Imagem e do Som (MIS), apresenta-se como espaço vivo e dinâmico no centro da cidade, com o condão de fomentar a circulação, apropriação e fruição tanto do patrimônio cultural, posto que o edifício, per se, é um monumento do fausto do período cafeeiro, quanto do próprio centro tradicional, estimulando a permanência e a experiência urbana de diversidade e encontros que o centro da cidade propicia. Para tanto, faz-se necessário restaurar e requalificar para o uso contemporâneo (Museu da Imagem e do Som) a edificação tombada, o que entendemos que pode ser resultado de esforços combinados, incluindo-se a mitigação do impacto de vizinhança engendrado pelo adensamento e verticalização de áreas contíguas ao centro da cidade, que contribuem para o seu esvaziamento e declínio.

Nesse sentido, por entendermos o Palácio dos Azulejos, edifício público tombado, de reconhecido valor cultural, com presença e pertencimento no imaginário social da cidade, e que funciona como âncora para a redefinição da área central, o que, de toda forma, só será possível mediante inversão de recursos financeiros que possibilitem uso intensivo desse bem, é que postulamos a mitigação do impacto de vizinhança de empreendimento CSEI, situado na Nova Campinas, área contígua ao centro tradicional, e cujo adensamento e verticalização participam, ainda que indiretamente, do processo de declínio, deterioração e abandono da região central da cidade, posto que a produção social do espaço se erige a partir das desigualdades e assimetrias do espaço intraurbano.

Por entender que a requalificação da área central da cidade se reveste de eminente interesse público, à medida que permite preservar a paisagem urbana em suas múltiplas camadas e sobreposições, e também fomentar a sociabilidade e melhoria da qualidade de vida urbana, contribuindo para a construção de experiências urbanas lastreadas em um sentido de comunidade aberta, porosa, imprevisível e difusa, o que sofreu imensa regressão, nas últimas décadas, com o crescimento dos enclaves fortificados (condomínios fechados, shopping centers) é que postulamos a presente mitigação, assentada na promoção do patrimônio cultural, por meio da contratação de "projetos executivos complementares ao restauro e requalificação arquitetônica do Palácio dos Azulejos", o que se constitui etapa imprescindível e sine qua non para viabilizar o restauro e a adequação das instalações do Palácio dos Azulejos ao seu uso contemporâneo como Museu da Imagem e do Som (MIS)."

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item 1 -1. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES REFERENTES AO RESTAURO E REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA DO PALÁCIO DOS AZULEJOS**

Os projetos executivos abaixo relacionados devem ser desenvolvidos em consonância com o Projeto Básico de Restauro e de Requalificação Arquitetônica do Palácio dos Azulejos, que será fornecido previamente pela SECULT, ao escritório especializado em arquitetura e restauro, a ser contratado pelo empreendedor.

Os projetos executivos complementares que fazem parte dessa mitigação são:

- Projeto executivo de luminotécnica;
- Projeto executivo de elétrica;
- Projeto executivo de automação;
- Projeto executivo de hidráulica e combate a incêndio;
- Projeto executivo de estrutura e fundações;
- Projeto executivo de impermeabilização;
- Projeto executivo de acústica;
- Projeto executivo de conforto ambiental (simulação termoenergética);
- Projeto executivo de ventilação, exaustão e ar-condicionado;
- Projeto executivo de paisagismo;
- Quantificação, orçamentação e cronograma físico-financeiro;
- Compatibilização e gerenciamento dos projetos complementares.

PROJETO(S) NECESSÁRIO(S): O escopo do presente EIV é a contratação de projetos executivos complementares referentes ao restauro e requalificação arquitetônica do Palácio dos Azulejos, cujas diretrizes constam do Projeto Básico de Restauro e de Requalificação Arquitetônica do Palácio dos Azulejos, que será fornecido previamente pela SECULT ao escritório especializado em arquitetura e restauro contratado pelo empreendedor para a consecução desta mitigação. Sendo a aprovação pelo CONDEPACC/CONDEPHAAT/IPHAN.

CUSTO ESTIMADO de R\$ 740.537,50 (setecentos e quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde a 145.214,83 UFICs, com data-base 2026;

V. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública no valor total de R\$ 403.056,00 (quatrocentos e três mil e cinquenta e seis reais), correspondendo a 82.584,98104702387 UFICs (ano-base 2025), conforme consta no processo SEI PMC.2025.00158474-14: Parecer Consultivo 16830609

LOCALIZAÇÃO: Base Operacional Centro (Rua Regente Feijó, nº 743, Centro)

JUSTIFICATIVA: "Com o impacto que causará a implementação do referido empreendimento na área de responsabilidade da Base Operacional II (Central), há necessidade de adequar a infraestrutura existente pensando no aumento do fluxo operacional de agentes.

Com a ampliação da demanda territorial e fluxo populacional, será imprescindível a estruturação do efetivo lotado na base, o que exige melhores condições estruturais e funcionais para o atendimento adequado das novas necessidades operacionais.

Dentre as intervenções necessárias, destaca-se a reforma do telhado e da cobertura (Item 1), atualmente com infiltrações que comprometem a integridade do imóvel e o conforto dos servidores. Também se faz necessária a requalificação da fachada com a nova identidade visual da Guarda Municipal (Item 2), reforçando a presença institucional e garantindo maior visibilidade à população. Torna-se necessário a reforma e manutenção da caixa d'água para o atendimento da demanda da base (Item 3). Soma-se a isso a manutenção geral das instalações externa (Item 4), que precisa acompanhar o aumento do efetivo conforme demanda dos atendimentos. Manutenção no gradil e vitró conforme estudo de necessidades (Item 5).

Portanto, todas as melhorias, manutenções e reformas ora propostas são indispensáveis para que a base possa absorver, de forma eficiente e segura, o aumento do fluxo de guardas e da atividade operacional decorrente do impacto direto que o novo empreendimento trará à região."

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item 1 - Manutenção telhado/cobertura da Base: reforma e reestruturação do telhado e cobertura e impermeabilização de calhas. Órgão a aprovar: Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Prazo de 60 dias.

Item 2 - Reforma da identidade visual da fachada da Base: reforma na iluminação e fachada com representação gráfica (identidade visual) da Instituição de Segurança Pública. Órgão a aprovar: Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Prazo de 60 dias.

Item 3 - Manutenção na caixa d'água: impermeabilização e restauração da caixa d'água. Órgão a aprovar: Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Prazo de 60 dias.

Item 4 - Pintura e restauração externa: manutenção nas áreas comuns e externas da Base. Órgão a aprovar: Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Prazo de 60 dias.

Item 5 - Manutenção gradil e vitró: manutenção no gradil que cerca as dependências da Base e substituição do vidro de uma janela. Órgão a aprovar: Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Prazo de 60 dias.

CUSTO ESTIMADO POR ITEM:

Item 1 - R\$ 121.902,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e dois reais) que corresponde a 24.977,35887716422 UFICs (ano-base 2025)

Item 2 - R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) que corresponde a 8.503,227128367995 UFICs (ano-base 2025)

Item 3 - R\$ 25.254,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) que corresponde a 5.174,469828910972 UFICs (ano-base 2025)

Item 4 - R\$ 190.940,00 (cento e noventa mil e novecentos e quarenta reais) que corresponde a 39.123,04067206229 UFICs (ano-base 2025)

Item 5 - R\$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais) que corresponde a 4.806,88454051839 UFICs (ano-base 2025)

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 403.056,00 (quatrocentos e três mil e cinquenta e seis reais), que corresponde a 82.584,98104702387 UFICs (ano-base 2025)

A estimativa do valor das mitigações soma **432.696,8503 UFICs**, que representa aproximadamente **2,74%** do valor máximo estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 23.119/2023, Art. 30, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Este Parecer Técnico inclui as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras indicadas e de responsabilidade dos órgãos municipais consultados, conforme deliberação do Comitê Gestor do EIV, cabendo a esta Área Técnica do EIV a compilação dos Pareceres Consultivos.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 13 de maio de 2026.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

Campinas, 13 de maio de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 01

DO CONTRATO / ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRASGOV.Nº 90011/2025 PNC

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLON.º FJPO.2025.00000094-00

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ:02.558.157/0001-62

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO, COM FRANQUIA REDUZIDA, DE 07 (SETE) VEÍCULOS, DIVERSAS MARCAS, QUE COMPÕE A FROTA DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, COM COBERTURA COMPREENDENDO OCORRÊN-

CIAS CONTRA INCÊNDIO, COLISÃO, FURTO E ROUBO, RCF E APP E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SERVIÇO DE GUINCHO, COM KM MÍNIMO DE 500 KM.

Valor do Contrato / OS:R\$ 21.600,00

Vigência 12 meses:28/04/2025 a 28/04/2026

Aditamento 01 - Prorrogação de Prazo

Prorrogação de Prazo:12 meses de 28/04/2026 a 28/04/2027

Valor referente ao aditamento:R\$ 21.600,00

Valor total estimado do contrato após o aditamento:R\$ 43.200,00

DATA DA ASSINATURA:28/04/2026

Campinas, 14 de maio de 2026

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000108-15.Modalidade:Pregão eletrônico nº 085/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com visitas, bem como fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio de registro de ponto da marca Henry pertencentes à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Termo de Aditamento: H00075/2026. Contratada: CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA - EPP.CNPJ: nº65.664.955/0001-99. Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026, sem aplicação de reajuste.Valor do Contrato Atualizado:R\$ 36.460,08. Assinatura: 13/05/2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000775-96

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Papel Sulfite A4.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90053/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa abaixo especificada:

- 52.360.213 IGOR LUIZ BARBOSA DE JESUS - ME, para os itens 01 (R\$ 17,60) e 02 (R\$ 17,60).

Publicar-se na forma da lei.

Campinas, 14 de maio de 2026

SÉRGIO BISOGNI

Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000974-90

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº:273/2021;

Objeto:Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência;

Valor Global:R\$ 21.945,86 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.18818635;

Solicitação da empresa: Doc.18707892;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18823669.

Campinas, 14 de maio de 2026

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001526-01

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº:H00053/2023;

Objeto:Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global:R\$ 30.139,67 (trinta mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.18818596;

Solicitação da empresa: Doc.18707800;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18824634.

Campinas, 14 de maio de 2026

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000506-04

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;
Termo de Contrato nº: 154/2022;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do presente Termo de Referência;

Valor Global: R\$ 20.083,77 (vinte mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.18818569;

Solicitação da empresa: Doc.18708004;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18824764.

Campinas, 14 de maio de 2026

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00000126-05

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes, e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.18803037, encaminho nesta data, os autos deste processo ao Senhor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti para ciência e **AUTORIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO** o qual consiste na aplicação de reajuste contratual de acordo com o índice INPC no importe de 3,76881%, a partir de 11/05/2026 e prosseguimentos nos termos a seguir:

Empresa: CRM E ARJ ONCOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.714.743/0001-82;

Termo de Contrato nº: H00064/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Radioterapia, visando realização de Procedimentos de Radioterapia, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, instalação de novas partes (hardware) e programas computadorizados (software), controle de qualidade, calibração, manutenção preventiva e corretiva, melhorias tecnológicas e progressivas de equipamentos instalados no Parque de Radioterapia da UNACON do Hospital Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG);

Valor Global: R\$ 6.262.441,67 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Dotação orçamentária: Doc.18760637;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18769386.

Campinas, 13 de maio de 2026

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONTRATO Nº 007/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 001/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 017/2025 - **PROTOCOLO SEI Nº:** IMA.2025.00001079-16

OBJETO: Contratação sob demanda, no regime semi-integrado, de Empresa Especializada na execução do projeto de construção, expansão, certificação, ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica e manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção da Rede Óptica Municipal de Campinas. **CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.**, com sede na Avenida Cezira Giovanoni Moretti 955, sala 301, Piracicaba/SP, CEP 13.414-157, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.138/0001-14, Inscrição Estadual nº 153.427.152.111 e Inscrição Municipal nº 679596, neste ato representada na forma do seu contrato social. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir do dia **16/08/2026**. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.707.500,00** (dois milhões, setecentos e sete mil e quinhentos reais).

Campinas, 14 de maio de 2026

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/114 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/5/2026 e início da disputa de preços dia 27/5/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 132/2026 - Objeto: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 01.06.2026 e início da disputa de preços dia 01.06.2026 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/119 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS, TARUGOS, CANTONEIRAS E BUCHAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/5/2026 e início da disputa de preços dia 28/5/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - PROTOLOLO SETEC.2025.00003907-23

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Interessado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - CNPJ 02.038.232/0001-64

DEFIRO o pedido de credenciamento para arrecadação de Preços Públicos, Tributos e demais Receitas Públicas Municipais, tendo em vista que o requerente declara ciência e anuência às regras, condições e prazos do Edital 26/2025 de Credenciamento N. 01/2025 desta Autarquia, sobre os quais nada será retirado ou acrescentado.

Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL 06 DE 2026 DO PREGÃO Nº 09 DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2026.00000205-60

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo HOMOLOGADO o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

VENESTAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 11.423.933/0001-08, vencedora do certame com a proposta global no valor de R\$ 1.500.000,00.

Campinas, 14 de maio de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Acha-se aberto na SETEC - **Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico nº 14/2026 / Edital 11/2026 - Processo Adm SETEC.2026.00002501-31**

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Material de Consumo, **Material de Expediente**, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/05/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026. - às 10H

LOCAL DA DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2026

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Acha-se aberto na SETEC - **Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico nº 12/2026 / Edital 09/2026 - Processo Adm SETEC.2026.00003019-09**

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, destinados ao uso dos servidores da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/05/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026. - às 10H

LOCAL DA DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone (041)

3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.
 Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2026
DANIEL FARIA DE MACHADO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE -
CNPJ:46.079.281/0001-10, 46.079.281/0002-00, 46.079.281/0003-82 - C.C.: 3432.32.14.0105.01001, 3432.31.78.0001.01001, 3451.51.58.0060.01001, 3451.51.58.0048.01001 - I.M.: 31094-8, 193604-2, 220837-7, 201410-3

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas

- CNPJ 46.079.281/0001-10

REPUBLICAÇÃO NOTA EXPLICATIVA 05 /2025

5. CONTAS A RECEBER

	2025	2024
Parcerias em projetos	8.755	12.239
Programa de profissionalização	111	105
Cheques a receber de doações	5	7
Outras contas livres a receber	53	199
Total	8.924	12.550
Curto Prazo	3.943	4.014
Longo Prazo*	4.982	8.537
Total	8.924	12.550

* O saldo de R\$ 4.981.619,23 classificado no longo prazo é composto, substancialmente, por valores a receber do convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de R\$ 4.978.403,20, bem como por R\$ 3.216,03 referentes à licença de uso do software Office 365.

As partes, Secretaria Municipal de Campinas e Apae Campinas, mantendo interesse na continuidade da parceria, firmaram novo Termo de Convênio, de n. 006/2023 pelo período de 59 meses, de junho de 2023 a maio de 2028. O valor aprovado para parceria foi no montante de R\$17.989, sendo R\$305 mensalmente.

Convênios Circulante	Saldo a receber 2024	Valor a receber 2025	Valor repasse 2025	Glosas 2025	Saldo final 2025
Sec.Mun.Des.As.Social - FMDCA - Rec. Mun. Termos 001/25, 163/25	-	154	150	-	4
Sec.Mun.Des.As.Social - Rec. Mun. 2024-2025 Termo 028/20	43	-	43	-	-
Sec.Mun.Des.As.Social - Rec. Mun 2025-2026 Termo 057/25	-	445	334	-	111
Sec.Mun.Des.As.Social - Emendas Rec.Mun. Termo 135/25	-	154	154	-	-
FIEC - Rec. Mun.-Termo 081/25	-	100	100	-	-
Sec.Est.Ed. - SEE Rec. Est. Proc.01017/23	-	1.594	1.594	-	-
Sec. Est.Saúde - Emendas Rec. Est. Termos 589/25,708/25,1172/25,2028/25	-	550	550	-	-
MEC - FNDE - Rec. Federal	-	13	13	-	-
Sec. Mun. Saúde - Termo 015/25- Emendas Rec. Federal	-	500	500	-	-
Sec. Mun. Saúde - SUS Termo 06/23 - Fonte Rec. Federal	3.659	3.659	3.656	3	3.659
Total	3.702	7.169	7.094	3	3.774
Convênios não circulante	Saldo a receber 2024	Valor a receber 2025-2028	Valor repasse 2025	Glosas 2025	Saldo final 2025
FIEC - Rec. Mun. Termo 081/25	-	100	-	-	100
Sec. Mun. Saúde - SUS Termo 06/23 - Fonte Rec. Federal	8.537	-	3.659	-	4.878
Total	8.537	100	3.659	-	4.978

O presente relatório é apresentado em milhares de reais, podendo ocasionar arredondamentos para mais ou menos, por essa razão destacamos, em atendimento a SMS - através do Depto. Gestão de Recursos Financeiros - DGRF, que o recurso líquido total repassado em 2025 do Termo de Convênio 06/2023 foi de R\$3.656.197,98 no período de janeiro a dezembro de 2025, sendo descontado, em razão de glosas, o valor equivalente a R\$2.604,42

Sergio Producimo
 Presidente

Antonio Carlos da Silva
 TC.CRC 1SP142.720-O1

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - CNPJ: 46.115.952/0001-51 I.M.: 111732-7 C.C.: 3263.54.50.0164.01001

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025
 Empresa: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARE Folha: 1
 CNPJ (MF): 46.115.952/0001-51 Inscrição Estadual:

Descrição	Valor (2025)	Valor (2024)
Ativo	1808796,57D	1901565,15D
Ativo Circulante	304576,05D	332630,06D
Disponibilidades	58,20D	6,36D
Bens Numerários	58,20D	6,36D
Banco Conta Movimento	18801,13D	7246,06D
Bancos Recursos Livres	18801,13D	7246,06D
Aplicações Financeiras	184588,26D	234897,64D
Aplicações Financeiras Recursos Livres	62492,15D	47567,34D
Aplicações Financeiras Recursos Restritos	122096,11D	187330,30D
Subvenções, Convênios e Contratos Públicos Municipais	101128,46D	90480,00D
Ativo Não Circulante	1504220,52D	1568935,09D
Imobilizado	1504220,52D	1568935,09D
Bens adquiridos com Recursos Próprios	1492416,31D	1554087,04D
Bens Cedidos por Doações	11804,21D	14848,05D

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025
 Empresa: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARE Folha: 2
 CNPJ (MF): 46.115.952/0001-51 Inscrição Estadual:

Descrição	Valor (2025)	Valor (2024)
Passivo	1808796,57C	1901565,15C
Passivo Circulante	247087,79C	288780,40C
Obrigações a Curto Prazo	134362,24C	105715,89C
Obrigações Tributárias	123,74C	0,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	107791,21C	76024,37C
Obrigações Sociais	26447,29C	29691,52C
Subvenções, Convênios e Contratos Municipais	112725,55C	193064,51C
Patrimônio Líquido	1561708,78C	1602784,75C
Patrimônio Social	1585540,18C	1699676,47C
Patrimônio Social	1585540,18C	1699676,47C
Resultados Sociais	23831,40D	96891,72D
Superávits / Déficit's Acumulados	17244,57C	17244,57C
Superávit / Déficit do Exercício	41075,97D	114136,29D

GUIDO NARDI NETO
 PRESIDENTE
 CPF: 147.904.246-34
 RG: 13.055.360-8

JAIRO PARADA JR
 C.R.C. 1SP235188/O-8
 CPF: 344.950.218-26
 TÉCNICO CONTÁBIL

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
 C.N.P.J 46.115.952/0001-51
 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2024					
SALDOS INICIAIS	1.650.591,27	-	17.244,57	49.085,20	1.716.921,04
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(114.136,29)	(114.136,29)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	49.085,20	-	-	-	(49.085,20)
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.699.676,47	-	17.244,57	(114.136,29)	1.602.784,75
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2025					
SALDOS INICIAIS	1.699.676,47	-	17.244,57	(114.136,29)	1.602.784,75
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(41.075,97)	(41.075,97)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(114.136,29)	-	-	114.136,29	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	1.585.540,18	-	17.244,57	(41.075,97)	1.561.708,78

GUIDO NARDI NETO
 PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
 TC.CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4, DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2006, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2006.

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
C.N.P.J 46.115.952/0001-51
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais - R\$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		2025	2024
RECEITAS			
RECURSOS PRÓPRIOS		188.825,36	249.906,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA			
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00
- LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA		75.473,97	88.399,28
PROMOÇÕES E EVENTOS			
- FESTA JUNINA			8.768,02
TRABALHO VOLUNTÁRIO			
- SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DIRETORIA		77.181,82	122.181,82
OUTRAS RECEITAS			
- DONATIVO SANASA		15.286,47	14.334,55
- NOTA FISCAL PAULISTA		1.315,77	1.807,58
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS		6.955,00	-
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 05	7.612,33	9.415,68
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		1.480.174,61	1.128.597,84
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		1.304.685,02	1.042.282,84
ALUGUELO ESCOLAR		151.446,36	69.543,25
FMDCA		-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	24.043,23	16.771,75
RECURSOS DE PARCEIRIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		-	7.056,66
FUNDAÇÃO FEAC		-	7.056,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	-	-
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	197.224,79	197.373,96
INSS PATRONAL		189.782,35	189.929,74
PIS		7.442,44	7.448,22
(-) RECEITAS TOTAIS		1.866.224,76	1.582.939,39
DESPESAS			
RECURSOS PRÓPRIOS		229.901,33	374.256,02
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		208,00	2.633,11
VALE TRANSPORTE		208,00	-
ENCARGOS SOCIAIS		-	2.633,11
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		51.902,08	129.982,73
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		33.483,09	2.079,50
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		18.418,99	127.903,23
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		77.181,82	129.982,73
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		-	2.079,50
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL		77.181,82	127.903,23
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		17.157,17	27.833,97
ÁGUA E ESGOTO		15.286,47	14.334,55
TELEFONE E INTERNET		1.104,00	-
DESPESAS COM CARTÓRIOS		254,00	195,80
SEGUROS		512,70	7.630,25
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-	5.673,37
(-) IMPOSTOS E TAXAS		4.831,27	8.569,48
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		5.504,24	1.193,05
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS		5.504,24	1.193,05
(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO		73.916,75	74.060,95
DEPRECIÇÃO		73.916,75	74.060,95
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		1.480.174,61	1.128.597,84
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		1.149.701,95	942.814,35
SALÁRIOS E ORDENADOS		664.283,15	589.260,25
FÉRIAS		64.809,16	88.659,93
13º SALÁRIOS		76.818,39	52.968,67
VALE TRANSPORTE		23.584,80	28.119,40
VALE ALIMENTAÇÃO		37.492,61	19.338,08
VALE REFEIÇÃO		108.168,00	5.712,00
CESTA BÁSICA		-	15.578,74

GUIDO NARDI NETO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC-CRC 1SP235188/O-8

SEGURO DE VIDA		3.689,45	3.123,65
ENCARGOS SOCIAIS		170.756,39	140.093,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		277.785,04	141.263,73
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		264.569,76	141.263,73
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		13.216,18	-
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		38.375,43	29.716,47
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		38.375,43	29.716,47
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		14.311,29	14.803,29
ÁGUA E ESGOTO		-	62,79
ENERGIA ELÉTRICA		11.215,03	12.565,69
TELEFONE E INTERNET		3.096,26	2.174,81
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	197.224,79	197.373,96
INSS PATRONAL		189.782,35	189.929,74
PIS		7.442,44	7.448,22
(-) DESPESAS TOTAIS	NT 03	1.907.300,73	1.700.231,82
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(41.075,97)	(117.292,43)

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ C.N.P.J 46.115.952/0001-51 FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2025	2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(41.075,97)	(114.136,29)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	73.916,75	74.060,95
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(10.648,46)	1.085.760,00
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	123,74	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	32.318,01	28.979,22
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	(3.244,23)	13.792,98
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCEIRIAS E CONVÊNIO	(80.890,13)	(1.042.282,84)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(29.580,29)	46.174,02
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(9.202,18)	(12.215,01)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(9.202,18)	(12.215,01)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(38.702,47)	33.959,01
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	242.150,06	208.191,05
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	203.447,59	242.150,06

GUIDO NARDI NETO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Lar Escola Jesus de Nazaré, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, fundada pela "Loja Maçônica Independência nº 131" em 24/08/1960, inscrita no CNPJ sob nº 46.115.952/0001-51 com sede à Rua Vital Brasil, 636, na cidade de Campinas/SP.

A Instituição tem por finalidade a oferta da educação infantil às crianças dos 1 (um) ano e 6 (seis) meses aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC - Ministério da Educação e tem por missão propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, atendendo de forma integrada as suas necessidades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas, prestando serviços gratuitos e permanentes.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis NBC TG 1000 (R1) - Revisão NBC 04/2019, NBC TG 26 (R5), NBC TG Estrutura Conceitual de 2019 e Resolução 1376/11. Em atendimento a Lei Complementar 187/2021, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo. Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A Entidade mantém o controle analítico do saldo de R\$ 1.504.220,52, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e a composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO			
DESCRIÇÃO	2025	2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	81.836,19	81.836,19	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.049,26	20.597,90	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	16.517,58	13.508,44	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.914,46	3.172,78	
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	923.998,14	923.998,14	
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	-	-	
TERRENOS	1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL	2.052.315,63	2.043.113,45	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(557.705,97)	(489.026,41)	
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO	1.494.609,66	1.554.087,04	
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES			
DESCRIÇÃO	2025	2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.680,00	20.680,00	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.080,00	1.080,00	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	957,13	957,13	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.784,00	4.784,00	
TOTAL	27.501,13	27.501,13	
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(17.890,27)	(12.653,08)	
TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES	9.610,86	14.848,05	
TOTAL IMOBILIZADO	1.504.220,52	1.568.935,09	

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

No ano de 2025, a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as quais:

- **Doação Pessoa Jurídica:** R\$ 5.000,00 - refere-se a valores representados por doações espontâneas do Ahas - Associação Banespiana de Assistência Social.
- **Loja Maçônica Independência:** R\$ 75.473,97 - são doações pecuniárias oriundas da Loja Maçônica Independência 131, que fundou a Entidade em 1960, com o intuito de prover recursos para manutenção das atividades desenvolvidas.
- **Serviço Voluntário da Diretoria** - R\$ 77.181,82, referente ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.
- **Donativo Sanasa** - R\$ 15.286,47, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7.577/93, 9.212/97 e 11.432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.
- **Nota Fiscal Paulista** - R\$ 1.315,77 - Refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.
- **Doação em Espécie de Mercadorias** - R\$ 6.955,00, refere-se ao reconhecimento da receita de doações recebidas de natureza diversa, tais como gêneros alimentício, higiene e limpeza e produtos destinados à Entidade.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A entidade firmou o Termo de Colaboração nº 042/2023, por meio do Processo Administrativo nº PMC.2023.00002949-11, com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 1 ano e 6 meses a 5 anos e 11 meses, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O ajuste encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente nos artigos 205 a 214, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial nos artigos 53 e 54, bem como nas demais legislações federais, municipais, decretos regulamentadores e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aplicáveis à matéria.

Inicialmente pactuado para o período de 01/02/2023 a 31/01/2025, o referido ajuste foi prorrogado por meio do Termo de Aditamento nº 029/2025, firmado em 24 de janeiro de 2025, que prorrogou sua vigência por mais 12 meses, a partir de 01/02/2025, além de reajustar o valor per capita em 6,27% e acrescer o montante contratado em 11,77%. O valor total do termo aditivo passou a ser de R\$ 1.213.541,52.

Para a execução do programa de Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.456.131,38, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 24.023,23 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal e PIS sobre a Folha de Pagamento no valor de R\$ 197.224,79. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 229.901,33, perfazendo o custo total de R\$ 1.907.300,73.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SME	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.304.885,02	-	1.304.885,02	-	181.213,03	1.486.098,05
BIÊNIO ESCOLAR	191.446,36	-	191.446,36	-	-	191.446,36
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	197.224,79	197.224,79	-	-	197.224,79
APLICAÇÃO FINANCEIRA	24.043,23	-	24.043,23	-	7.612,33	31.655,56
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	1.620.701,95	-	1.620.701,95	-	208,09	1.620.910,04
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	264.569,76	-	264.569,76	-	33.483,09	298.052,85
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	13.216,18	-	13.216,18	-	18.418,99	31.635,17
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	38.375,43	-	38.375,43	-	77.181,82	115.557,25
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.311,29	-	14.311,29	-	17.157,17	31.468,46
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	4.031,27	4.031,27
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	5.504,24	5.504,24
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	73.916,75	73.916,75
INSS PATRONAL	-	189.782,35	189.782,35	-	-	189.782,35
PIS	-	7.442,44	7.442,44	-	-	7.442,44
TOTAL DAS DESPESAS	1.480.174,61	197.224,79	1.677.399,40	-	229.901,33	1.907.300,73
(19) SUPERÁVIT (-) DÉFICIT	-	-	-	-	(41.675,97)	(41.675,97)

Foram atendidas em 2025 pela Entidade 100 crianças gratuitamente com um custo "per capita" em números globais no valor de R\$ 19.073,00, por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 12% de recursos próprios da Entidade.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.677.399,40	88%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	-	0%
Recursos Próprios da Entidade	229.901,33	12%
Total	1.907.300,73	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma em 2025:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	2025		2024	
	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	208,00	0,09%	2.633,11	55,81%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	33.483,09	14,56%	2.079,50	22,31%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	18.418,99	8,01%	127.903,23	9,16%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	77.181,82	33,57%	126.826,59	3,77%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.157,17	7,46%	27.833,07	1,59%
IMPOSTOS E TAXAS	4.031,27	1,75%	8.569,48	0,45%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.504,24	2,39%	1.193,05	0,33%
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	73.916,75	32,15%	74.060,95	6,63%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	229.901,33	100%	371.099,88	100%

Em comparação ao ano anterior, a aplicação de receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos diminuiu em aproximadamente 38%.

NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020, atualizadas pela Resolução 23/2022 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - COTA PATRONAL

INSS PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 189.782,35, integralmente aplicados na área da Educação.

PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO: O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perfeit no ano de 2025 o valor de R\$ 7.442,44, integralmente aplicados na área da Educação.

GUIDO NARDI NETO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC-CRC: ISP235188/O-8

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas